

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LX — 33° DA REPUBLICA — N. 250

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.354, que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 3:677\$820, para pagamento aos inspectores de 1ª classe da Escola Militar Fernando Loretti Werneck e outros.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.047, que approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 36:303\$163, para a construção de um desvio e posto telegraphico no kilometro 228,884 da linha de Itararé ao rio Uruguay, de que é concessionaria a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

Decreto n. 15.064, que abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 3:677\$820, para pagamento aos inspectores de primeira classe da Escola Militar Fernando Loretti Werneck e outros.

Mensagens:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 19 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Comissão Preparatoria da Conferencia Interstadual do Ensino Primario (relatorios) — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circular — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Serviço de Informações — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Inspeção e Fomento Agricolas.

Tribunal do Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de Contractos — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Patentés de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.354 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1921

Autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 3:677\$820, para pagamento aos inspectores de 1ª classe da Escola Militar Fernando Loretti Werneck e outros.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber, que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado

a abrir, pelo Ministerio da Guerra, um credito especial de 3:677\$820, afim de attender ao pagamento da differença do vencimentos aos inspectores de 1ª classe da Escola Militar Fernando Loretti Werneck, Antonio Gonçalves de Andrade e Silva, Francisco Cardoso de Souza, Marcello da Costa Araujo e Eleuterio Antonio dos Santos, sendo os quatro primeiros durante o periodo de 27 de janeiro de 1918 a 30 de abril de 1919, e o ultimo de 27 de janeiro de 1918 a 21 de fevereiro de 1919; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1921, 100° da Independência e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA

João Pandiá Calogeras.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.047 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1921

Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 36:303\$163 (trinta e seis contos trescentos e tres mil cento e sessenta e tres réis), para a construção de um desvio e posto telegraphico no kilometro 228,884 da linha de Itararé ao rio Uruguay, de que é concessionaria a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, concessionaria da linha de Itararé ao rio Uruguay, para cumprimento do disposto na condição 5ª, letra b, da portaria de 21 de janeiro do corrente anno, expedida pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e de accordo com o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 36:303\$163 (trinta e seis contos trescentos e tres mil cento e sessenta e tres réis), apresentados pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande o que com este baixam rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria do Estado da Viação e Obras Publicas, para construção de um desvio para cruzamento e de um posto telegraphico no kilometro 228,884 da linha de Itararé ao rio Uruguay, entre as estações de «Paulo de Frontina» e «Paula Freitas».

Art. 2.º As despesas que forem effectuadas com essa construção, até ao maximo do orçamento ora-approvado, serão levadas a conta das taxas additionaes de que tratam as condições 1ª e 4ª e nos termos da 16ª da portaria de 21 de janeiro do corrente anno, expedida pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 3.º Para conclusão das obras fica marcado o prazo de oito mezes, a contar da data em que a referida companhia for notificada do presente decreto.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1921, 100° da Independência e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA

L. Pires do Rio.

(5.855)

DECRETO N. 15.064 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1921

Abre ao Ministério da Guerra o credito especial de 3:677\$820, para pagamento aos inspectores de primeira classe da Escola Militar, Fernando Loretto Werneck e outros.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 4.354, desta data, resolve abrir ao Ministério da Guerra o credito especial de 3:677\$820, para pagamento da differença de vencimentos aos inspectores de primeira classe da Escola Militar Fernando Loretto Werneck, Antonio Gonçalves de Andrade e Silva, Francisco Cardoso de Souza, Marcello da Costa Araujo e Eleuterio dos Santos, no periodo de 27 de janeiro de 1918 a 30 de abril de 1919, quanto aos quatro primeiros, e no de 27 de janeiro de 1918 a 21 de fevereiro de 1919, quanto ao ultimo.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA

João Pandiá Calogeras.

MENSAGENS

Sr. presidente do Senado Federal. — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 171:903\$520, para pagamento do que é devido a The London and River Plate Bank, Ltd., e The London and Brazilian Bank, Ltd., em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 125, de 15 do corrente.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Fazenda. — N. 46. — Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1921.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal. — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de réis 171:903\$520, para pagamento do que é devido a The London and River Plate Bank, Ltd. e The London and Brazilian Bank Ltd., em virtude de sentença judiciaria, á qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 376, de 15 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Homero Baptista.

Srs. membros do Congresso Nacional. — Remettendo-vos a inclusa exposição do Ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 3:655\$000 para occorrer ao pagamento das diarias relativas aos exercicios passado e vigente e que são devidas ao encarregado do extinto 1.º Posto Fiscal do Alto Juruá, Joaquim Manoel Teixeira de Moura Filho, tenho a honra de vos solicitar a comptente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA

Exmo. Sr. Presidente da Republica. — Joaquim Manoel Teixeira de Moura Filho é um dos funcionarios conservados como addidos pela lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, em virtude de ser encarregado de um dos extinctos postos fiscaes do Acre.

A taes serventuarios ficou garantida a percepção das respectivas diarias.

E, como as tabellas explicativas do orçamento da Fazenda não tenham consignado verba para o seu pagamento, o Governo solicita sempre a necessaria autorização legislativa para a abertura do credito especial.

De accordo, pois, com esses precedentes, peço a V. Ex. se digne de providenciar no mesmo sentido, quanto ao funcionario de que se trata.

O credito a pedir importa em 3:655\$000, pois são devidas as diarias correspondentes aos exercicios passado e vigente.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1921. — Homero Baptista.

Ministerio da Fazenda. — N. 65. — Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1921.

Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados. — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando a autorização para a abertura do credito especial de réis 3:655\$000, para pagamento das diarias relativas aos exercicios passado e vigente e que são devidas ao encarregado do extinto 1.º Posto Fiscal do Alto Juruá, Joaquim Manoel Teixeira de Moura Filho.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Homero Baptista.

Sr. presidente do Senado Federal.—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir pelo Ministerio da Guerra o credito especial de réis 3:677\$820, para attender ao pagamento da differença de vencimentos aos inspectores de primeira classe da Escola Militar Fernando Loretto Werneck, Antonio Gonçalves de Andrade e Silva, Francisco Cardoso de Souza, Marcello da Costa Araujo e Eleuterio Antonio dos Santos, vos restituo dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam a vossa mensagem n. 123, de 15 do corrente.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Guerra. — N. 27. — Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1921.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal.—Do ordem do Sr. Presidente da Republica, transmittio-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem que elle dirige ao Sr. presidente do Senado, restituindo dous dos autographos que acompanharam a de que trataes em officio n. 374, de 15 do corrente, da resolução do Congresso Nacional, autorizando a abertura, pelo Ministerio da Guerra, do credito especial de 3:677\$820, para attender ao pagamento da differença de vencimentos aos inspectores de primeira classe da Escola Militar Fernando Loretto Werneck, Antonio Gonçalves de Andrade e Silva, Francisco Cardoso de Souza, Marcello da Costa e Eleuterio Antonio dos Santos.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve nos termos do art. 132, paragrapho unico, do n. VI da lei n. 3.039, de 8 de janeiro de 1916, aposentar Ignacio Marques Dias no lugar de carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, de accordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve nos termos do art. 132, paragrapho unico, n. VI, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, aposentar Felix José da Silva no lugar de guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Conferencia Interestadual de Ensino Primario

RELATORIO APRESENTADO A COMISSÃO PREPARATORIA DA CONFERENCIA INTERESTADUAL DE ENSINO PRIMARIO PELO SR. DEPUTADO JOSÉ AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS

Póde a União Federal collaborar com os Estados e municípios e com a iniciativa privada na diffusão do ensino primario?

Os que respondem negativamente estribam-se em tres ordens de argumentos:

- a) a natureza do regimen federativo;
- b) a nossa Constituição;
- c) a nossa precaria situação financeira.

Vejamos a razão de ser de cada um dos argumentos.

a) o regimen federativo.

Federação para taes interpretes do regimen quer dizer ampla autonomia local, e onde quer que a acção do poder geral surja, mesmo para collaborar com os poderes estaduais ou municipais em obra de interesse commum, a pureza do systema terá desaparecido.

Não creio que tenham razão os que assim argumentam.

O que a historia do systema federativo nos revela é que os povos por elle regidos estão cada vez mais tornando nacional a sua vida escolar.

Basta considerar os exemplos da Suissa e da Argentina, dois modelos do melhor e do mais lidimo federalismo.

Na Suissa, o primitivo texto constitucional, reflexo do pensamento do radicalismo federativo, estabelecia que aos Cantões caberia prover ao ensino primario obrigatorio e, nas escolas publicas, gratuito.

A Confederação assistiria apenas a faculdade de estabelecer ou auxiliar, além da Escola Polytechnica já existente, uma Universidade e outros estabelecimentos superiores do ensino.

Em face desse regimen constitucional, a democracia suissa começou a sentir ser-lhe impossivel dar solução á questão do ensino popular, a base unica, solida e estavel, do governo do povo pelo proprio povo.

Os Cantões não tinham recursos para manter escolas suficientes ás necessidades da população.

Em 1902 o voto popular fez acrescentar á Constituição, sem que ferido ficasse o regimen federativo, o artigo 27 bis, pelo qual, como apoio e no cumprimento dos deveres impostos aos Cantões no que se refere ao ensino primario, a Confederação lhes concederia auxilios e subvenções que lei ordinaria regularia, como de facto regulou, com as maiores vantagens para a causa da democracia suissa.

Na Argentina tambem, no inicio do regimen, o ensino popular ficou a cargo exclusivo das Provincias, de fracos orçamentos, de minguados recursos.

Em breve, comprehendiram os dirigentes que era preciso tomar novo rumo. A estatística escolar revelava cifras desoladoras.

Sarmiento e Avellaneda puzeram-se á frente de uma grande campanha pela nacionalização da escola.

Entre os argumentos com que eram combatidos figurava justamente o que no Brasil ainda é invocado para inpedir a obra salvadora. Mas, acima da letra constitucional, elles collocaram o espirito que anima toda a vida politica argentina.

Mostraram que, entregue ás Provincias, jámais poderia a escola popular realizar no paiz aquillo que della se esperava: o esclarecimento geral do espirito publico para sobre esta base ser construido o edificio da verdadeira republica.

A Nação começou então a subvencionar as Provincias, passou a fundar escolas normaes, creou escolas primarias na capital e nos territorios federaes, até chegar a lei Manoel Lainez, de accordo com a qual poudo manter directamente institutos escolares primarios nas proprias Provincias.

Estava dado o passo definitivo, sem que a Argentina deixasse de se governar pelo systema federativo, mesmo sem que tivesse necessidade de tocar nos seus textos constitucionaes.

Si é esta a lição da historia de povos que vivem em pleno regimen federativo, e cujas tradições mais legitimamente de-

veriam autorizar o localismo escolar, porque são povos que veem da confederação para a federação, como pretender que o Brasil, que vem do unitarismo para o federalismo, não possa cuidar pelos seus poderes nacionais de crear e diffundir a escola, quando as mesmas razões que actuaram na Suissa e na Argentina, aqui porventura mais poderosas, estão a aconselhar que façamos da educação popular a nossa preocupação maxima, o programma fundamental dos nossos verdadeiros homens de governo?

b) a Constituição Federal.

O exame consciencioso dos textos da nossa Lei Magna evidencia-nos que effectivamente o pensamento dos organizadores de nossa vida republicana foi entregar aos poderes locais o dever principal de attender á questão do ensino elementar.

Era, aliás, a desgraçadamente, a tradição que nos legára o regimen decahido.

Mas, cumpre acrescentar, si o pensamento vencedor no Congresso Constituinte foi o de entregar principalmente aos Estados e municípios os cuidados com o ensino primario, não se póde concluir desde logo, e apressadamente, que tenha ficado satisfeito o poder federal de cooperar com as outras forças administrativas na solução do problema, mesmo que se evidenciasse que os recursos dellas eram insufficientes para attender ás necessidades fundamentaes da cultura popular.

Basta considerar (copio aqui palavras que escrevi, ha tempos), que organizamos a nossa vida politica pelas normas republicanas e democraticas, normas em absoluto impraticaveis em um paiz sem letras e sem cultura civica, sendo, pois, um perigo para as nosas proprias instruções o analfabetismo, que, na impossibilidade material de ser extirpado com os recursos particulares da lettras, tem de ser combatido pela União que não tem só o direito, mas, antes de tudo, o dever de crear condições de tal ordem que permitam o florescimento do regimen pela nação escolhido e adoptado.

Concedendo mesmo, e só para argumentar, que a nossa Constituição estabeleça a competencia unica das lettras em materia de instrucção elementar, ha ainda a considerar que os textos constitucionaes, de accordo com a mais seguida orientação entre os interpretes do direito publico moderno, são applicados elastica e progressivamente, procurando-se sempre harmonisal-os com as necessidades do momento historico em que tem de actuar.

E nenhuma necessidade mais premente na hora historica que passa no Brasil do que a da diffusão da instrucção popular, alicerce unico sobre o qual póde assentar a segurança e radiação do regimen que a União mais que a qualquer outro organismo politico sabe assegurar.

Demais, deante da propria letra constitucional, por mais que o procure, não encontro qualquer prohibição expressa ou implicita da ingerencia do poder federal que por certo não exclue a dos departamentos estaduais.

Nesse sentido é já hoje vultuosa a corrente dos nossos constitucionalistas.

Araripe Junior, ao seu ver, deixou perfeitamente esclarecida a questão quando, enumerando a instrucção primaria entre os assumptos sobre os quaes o Congresso Nacional póde legislar, comtanto que não crie embaraços ao livre exercicio de acção governamental dos Estados, escreveu:

«Em vista da letra do noso pacto fundamental a União não está inibida de exercitar actos legislativos concernentes á instrucção primaria, comtanto que esses actos respeitem a autonomia estadual e não contravenha ao que as legislaturas respectivas tenham estabelecido.

Função suppletoria bem caracterizada pela Constituição, ella póde ser exercida com aquella amplitude compativel com a dualidade de jurisdicções e na conformidade do regimen escolar adaptado em cada Estado.»

Recentemente, Araújo Castro no seu *Manual da Constituição Brasileira*, desenvolve larga cópia de argumentos na justificação da boa doutrina de demonstrar que a solução póde ser dada, reconhecendo-se á União a faculdade de crear e subvencionar escolas, sem prejuizo para a autonomia dos Estados.

A Constituição Federal não é, pois, embaraço á acção dos poderes federaes que as necessidades sociaes estão reclamando para o mais largo desenvolvimento do ensino popular.

c) A situação financeira;

Ninguém desconhece, antes todos são obrigados a proclamar, as aperturas em que se debatem os cofres publicos federaes.

Sabe-se que vivemos no regimen permanente do *deficit*, obrigado o legislador republicano a procurar todos os annos em variedades novas de taxaço os recursos com que manter a nossa complicada engrenagem administrativa.

Mais ainda: os empréstimos externos, as emissões de titulos de dívida publica interna e as grandes emissões de papel-moeda são recursos a que nos apegamos constantemente, avolumando os nossos já muito avultados compromissos, mas impedindo que a machina de nossa administração federal venha a paralisar.

O que é certo, porém, é que, a despeito desta situação *deficitaria* que nos vem do regimen passado e que o actual *vae* conservando, sempre encontramos recursos com que attender a empreendimentos varios, conductores do nosso progresso alguns, por certo a maioria, desordenados e immoderados outros, a attestar erros sem conta na nossa directriz de politica economica e social.

Sómente, para a instrucção popular é que não temos, do ponto de vista federal, lançado vista carinhosas, e, quando nella se falla, é para allegar que os recursos federaes são minguados e não é possível distrahir-os das obrigações pre-cipuas que a Constituição confiou á União.

Entretanto, é, ao meu ver, errado e falso esse ponto de vista.

Bôas finanças só poderemos conseguir, quando tivermos revigorado as energias da nossa gente, tornando-a apta a produzir muito e a produzir bem, capacitando-a a tirar da nossa terra as fartas riquezas que nella se contém.

Para isso o passo inicial é, não pôde deixar de ser, a da instrucção popular que os Estados não podem ministrar, com os seus orçamentos actuaes, senão a uma pequena porção de população infantil, restando 4/5 della na situação de integral analfabetismo, e isso em uma época em que todo o trabalho de producção da riqueza tem de ser guiado pela intelligencia esclarecida e pela cultura, aliadas que já agora são inseparavelmente a industria e a sciencia.

Cabe aqui reproduzir a resposta que em 1882 dava Ruy Barbosa ao que allegavam motivos financeiros como inhibitorios de acção do poder geral no desenvolvimento do ensino primario: «Esta objecção, dizia Ruy, está respondida. Ella encerraria o paiz em uma eterna petição de principio, em um circulo vicioso insuperavel. A extincção do *deficit* não pôde resultar senão de um abalo profundamente renovador nas fontes espontaneas de producção. Ora, a producção é um effeito da intelligencia e está, por toda a superficie do globo, na razão directa da educação popular. Todas as leis protectoras são inefficazes para provar a grandeza economica do paiz; todos os melhoramentos materiaes são incapazes de determinar a riqueza, se não partirem da educação popular a mais creadora de todas as forças economicas, a mais fecunda de todas as medidas financeiras.

A todas as impugnações estribadas no argumento da nossa estreiteza de recursos, da necessidade de economia, da grandeza dos sacrificios exigidos, poderemos responder sempre tal qual Macaulay, em 1837, na Camara dos Communs, sustentando o credito pedido pelo governo para o desenvolvimento das instituições escolares: «se encarmos este assumpto sob o infimo ponto de vista; se considerarmos o ente humano unicamente como um productor de riqueza, a differença entre uma população intelligente e uma população estúpida, avaliada em libras, shillings e pennys, excede cem vezes a somma solicitada.»

Qualquer que seja o sacrificio exigido esta resposta é sempre irreplicavel.

Na direcção destas idéas, concluia Ruy Barbosa, caminhavam hoje todas as nações adiantadas.

O mundo assiste a uma porfia sublime, em que a preoccupação dos povos superiores dir-se-hia consistir em exhibirem a sua liberalidade para com o desenvolvimento do ensino, á medida de sua civilização e de sua dignidade.

Está demonstrada a falta de razão que assiste aos que se oppõem á intervenção do Poder Federal na disseminação da cultura popular.

Os seus argumentos não resistem a menor analyse.

Nem o regimen federativo, nem a Constituição Federal, nem mesmo a situação financeira impossibilitou a collaboração reclamada.

Mas, se como ficou evidenciado, o Governo Federal pôde

agir na diffusão do ensino primario, em collaboração com os Estados e municipios, resta indagar se essa collaboração é necessaria, isto é, se a União *deve* agir.

Para responder affirmativamente basta ter em attenção que somos um paiz de 80 % de analfabetos, e que os orçamentos estadoaes e municipaes, mesmos naquelles departamentos administrados cuidadosamente tem sido insufficientes para debellar o grande mal.

Só essa consideração justificaria a intervenção benemerita.

Benemerita, porque se refere a assumpto capital para os destinos da democracia brasileira.

Claro está que não sustento a these em face de qual a questão do ensino primario é a questão unica a ser enfrentada pelos nossos governos e pelos nossos legisladores.

Mas sustento, e creio que com os melhores fundamentos, que é o nosso problema inicial e fundamental da solução da qual depende o encaminhamento de todos os outros.

Como, por exemplo, conseguir o nosso fortalecimento economico, augmentar e melhorar a nossa producção, se continuamos, nesta época de trabalho guiado pela intelligencia, de industria presa directamente á sciencia, com o nosso operario sem escola onde receba o minimo de instrucção indispensavel ao mister a que se destina?

Como, por outro lado, penetrar nos espiritos a noção do dever militar, do tributo de sangue que todo cidadão democratico que nominalmente nos regem, se democracia significa jamais receberam esse resumo de educação civica que a escola primaria deve ministrar atravez a synthese de nossa historia, das nossas instituições, da biographia dos nossos grandes homens?

Como, ainda fazer radicar as proprias instituições democraticas que no nominalmente nos regem, se democracia significa direcção e governo do povo pelo proprio povo, e no Brasil poucos são os cidadãos com a instrucção imprescindivel a uma ingerencia, mesmo limitada, no exercicio das coisas publicas?

A instrucção elemental é, pois uma questão basica, em que todos as outras, afinal, veem entroncar e esbarrar.

Dessimil-a, generaliz-a, é dever do poder publico, supremo coordenador das necessidades sociaes, e não vejo como no Brazil o governo federal possa conservar-se indifferente a sua maior e mais completa diffusão.

A convocação da Conferencia de Instrucção Primaria de iniciativa do governo Federal, inspirada pelo honrado Sr. Presidente da Republica e pela seu digno auxiliar na pasta do Interior é symptoma evidente de que o grande problema da desanalphabetisação do Brasil já figura entre as cogitações principaes dos responsaveis pela direcção de nossa vida publica.

Crente de que assim realmente é, venho, no desenvolvimento da these primaria, que me foi distribuida, e em harmonia com as idéas acima expostas, submeter á consideração dos meus companheiros de commissão as seguintes conclusões:

1. A União collaborará com os Estados, municipios o com a iniciativa privada na diffusão do ensino primario.

2. A collaboração da União, em face do que for combinado com os poderes locais, consistirá, conforme as circunstancias, em auxilios ou subvenções ás unidades federadas, ou na criação e manutenção directa de institutos de ensino primario em qualquer parte do territorio brasileiro.

3. Nos accórdos a estabelecer entre a União e os Estados, para a diffusão do ensino primario, algumas condições precisam desde logo ficar accentuadas, entre as quacs as seguintes:

a) os Estados deverão despende pelo menos 15 % de seu orçamento ordinario com o ensino primario e normal;

b) a subvenção a ser dada ao Estado destina-se ás escolas a crear, obrigado o Estado a manter o numero das existentes, devidamente providas, ao tempo em que começar o regimen da subvenção;

c) os Estados ficarão no dever de estabelecer e realizar o principio da obrigatoriedade progressiva do ensino.

4. A obrigatoriedade deve ser relativa e circumscrever-se aos pontos em que haja escolas em numero sufficiente ás necessidades da população em idade escolar.

Rio de Janeiro, setembro de 1921. — José Augusto.

Directoria da Justiça

Por portaria de 23 do corrente mez:
Declarou-se que, de conformidade com o disposto no decreto n. 3.995, de 5 de janeiro de 1920, e ex-ri do art. 4º do decreto n. 3.774, de 13 de janeiro, e art. 7 lettra d, e 11 e 13 do de n. 13.498, de 12 do março de 1919, cabe ao artifice da officina de carpintaria da Repartição da Policia do Districto Federal, Hermenegildo Melhado Buztos, uma indemnisação annual de 2:160\$000, a contar da data do referido decreto n. 3.995, correndo a despesa por conta dos creditos que para esse fim forem votados.
Foram concedidos ao 2º tenente medico da Policia Militar do Districto Federal, Carlos Valeriano de Abreu Lima, 90 dias de licença para tratamento de saude.

Directoria do Interior

Por portaria de 24 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro Fernando Vincent da Silva, natural da Hespanha, e residente no Estado de São Paulo.
Remetteu-se a respectiva portaria ao presidente do dito Estado.

Expediente de 20 do corrente

Concederam-se na conformidade do disposto nos arts. 8º e 39 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao auxiliar do Archivo Nacional Augusto Cesar Estacio de Lima Brandão, dous mezes de licença, para tratamento de saude.

Declarou-se:

— Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes, em referencia ao officio n. 230, de 30 de setembro ultimo, ter este ministerio resolvido permitir que o professor Petrus Verdi se ausente do paiz, conforme requereu, durante o periodo das férias, sem prejuizo dos respectivos vencimentos, depois de terminados os trabalhos escolares relativos ao corrente anno.

— Ao director do Instituto Nacional de Musica, em referencia ao officio n. 263, de 20 de setembro findo, terem sido approvadas as modificações das taxas escolares, constantes da tabella que o acompanhou, exceptuadas as concernentes ao augmento das taxas de exame ou concurso de admissão, e de exame de promoção ou final; devendo, porém, essas modificações entrar em vigor no anno proximo vindouro.

Requerimento despachado

Joaquim da Silva Gomes.—Faça reconhecer por tabellião a firma do requerimento.

Dia 21

Concederam-se:

Na conformidade do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao Dr. João Ferreira Canina Brasil Filho, assistente da Faculdade de Medicina da Bahia, dous mezes de licença, para tratamento de saude, em prorrogação da que obteve em data de 13 de setembro ultimo.

Na conformidade do disposto nos arts. 8º e 39 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Floriano Ferreira da Cunha, aprendiz da officina de encadernação da Bibliotheca Nacional, tres mezes de licença, para identico fim.

Declarou-se ao director do Instituto Nacional de Musica, em referencia ao officio n. 267, de 29 de setembro ultimo, que o prazo do quatro mezes, de que trata o artigo 264 do regulamento approved pelo decreto n. 11.648, de 13 de outubro de 1915, deve ser contado a partir da data em que ficam á disposição do premiado os necessarios recursos, e que nessa situação se encontra o

alumno, do alludido instituto, laureado com o premio de viagem ao estrangeiro, Pery Oscar Michado, tendo sido solicitado ao Congresso Nacional, em mensagem de 18 do corrente mez, o respectivo credito, na importancia de 4:200\$, ouro.

Requerimentos despachados

José Rubin, residente na Capital do Estado de Alagoas.—Prove que reside no Brasil ha mais de dous annos.

Antonio Maria do Nascimento, residente na Capital do Estado de S. Paulo.—Requeira por intermedio de procurador legalmente autorizado.

Basilio Tripodi.—Entreguem-se, mediante recibo, os documentos que não forem necessarios no respectivo processo.

Cactano Farsetti.—Entreguem-se, mediante recibo, os documentos que não forem necessarios no processo.

Dia 22

Manoel Pereira Barbosa Junior, pedindo autorização para uso das Armas da Republica, em medalhas que pretende vender durante as festas do Centenario da Independencia.—Indefirido.

Dia 24

Concederam-se, na conformidade do disposto nos arts. 17 e 39 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença, para tratamento de saude, com o salario integral e as demais vantagens ahí estabelecidas, ao mestre da officina de encadernação, da Bibliotheca Nacional, Manoel Alves da Costa.

Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda cópia do parecer que, sobre o valor artistico de uma estatua, intitulada *A Terra*, enviou o director da Escola Nacional de Bellas Artes, para o fim de poder resolver quanto á isenção de direitos de que trata o § 4º do art. 6º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 24 de outubro de 1921

Restituiu-se ao delegado fiscal no Amazonas o processo que acompanhou o officio n. 104, de 31 de agosto ultimo (officio n. 4.140).

— Comunicou-se ao 2º procurador da Republica ter ordenado a verificação da conta de fls. 97 dos autos de execução de sentença, que á União move o Dr. Fausto Pacheco Jordão (officio numero 4.139).

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 411\$600, para distribuição ao Thesouro Nacional, para pagamento ao professor cathedratice da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Francisco Simões Corrêa, da diferença entre os acrescimos de 40 % e o anterior sobre os seus vencimentos annuaes (aviso n. 4.158).

De 5:478\$305, por fornecimentos feitos, em setembro findo, ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos (aviso numero 4.157).

De 292\$100, por fornecimentos feitos, em agosto ultimo, á Policia Militar do Districto Federal (aviso n. 4.156).

De 603\$, a Treidler & Wendt, por trabalhos executados, em setembro findo, na Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 4.155).

De 200\$, a Joaquim da Souza Mendes, pelo aluguel da sala de audiencias do Juizo da 4ª Pretoria Civil, em setembro findo (aviso n. 4.154).

De 395\$120 á Policia Militar do Districto Federal, pelo fornecimento de uniformes para os motoristas dos autos moveis deste ministerio (aviso numero 4.153).

De 300\$ a Sebastião Francisco da Andrade, pelo aluguel do predio do posto policial de Sepetiba, em abril a setembro deste anno (aviso n. 4.152).

De 145\$834 ao desembargor Germiano da Franca, diferença de vencimentos que lhe compete, por haver exercido o cargo de chefe de Policia do Districto Federal, em setembro findo (aviso n. 4.165).

De 20:000\$ a Israel Companhia, Limitada, importancia de um automovel fornecido á Repartição Central de Policia, em setembro findo (aviso numero 4.164).

De 1:595\$ a Rodrigues Teixeira Filho, pelo fornecimento de café moido, em agosto ultimo, á Colonia Correccional de Dous Rios (aviso n. 4.163).

De 2:248\$240 á Société Anonyme du Gaz, pelo consumo de luz electrica, em setembro findo, na Policia Militar do Districto Federal (aviso n. 4.159).

De 7\$ á Casa de Correção do Districto Federal, pela encadernação de minutas para a Secretaria de Estado deste ministerio, em setembro findo (aviso n. 4.166).

De 2:338\$900, por fornecimentos feitos, em setembro findo, á Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 4.160).

— Transmittiram-se ao mesmo ministerio as escripturas de venda do dominio util do terreno á rua da Misericordia n. 145 (antigo 109), e do terreno em que esteve construido o predio numero 10 (antigo 8), da rua do Trem (aviso n. 4.162).

— Restituíram-se ao presidente do Tribunal de Contas, as contas relativas a fornecimentos feitos á Casa de Correção do Districto Federal, em junho ultimo (aviso n. 4.151).

— Transmittiram-se:

— Ao Ministerio da Fazenda, os seguintes processos de exercicios findos:

Do 33\$150, de que é credor Gomes Pereira, por fornecimentos de caracter urgente e extracontracto, em abril de 1920 ao Tribunal do Jury (aviso numero 4.146).

De 111\$300 á The Amazon River Steam Navigation Company, Limited, proveniente de uma passagem concedida, á requisição do Prefeito do Alto Purús, em dezembro de 1919 (aviso numero 4.148).

— Ao director da Casa de Correção, em cópia, a representação do funcionario daquella repartição, Arthur d'Andrade, contra as accusações que lhe foram feitas (aviso n. 4.143).

— Ao Presidente do Estado de S. Paulo, o requerimento e documentos que acompanharam o officio n. 360, de 20 de julho ultimo, em que o thesoureiro da Santa Casa de Misericordia de São Manoel pede pagamento de subvenção, afim de serem selladas com estampilhas federaes, a certidão da acta da assemblea que elegeu a actual directoria e o exemplar do relatorio (aviso n. 4.149).

— Autorizou-se ao chefe de Policia a mandar organizar dous folhas para pagamento de diferença de vencimentos de José Maria Augusto Pinho, funcionario daquella repartição (aviso n. 4.144).

— Solicitaram-se providencias:

— Ao superintendente da Companhia do Porto, afim de ser entregue, livro de

pagamento de armazenagem e capacidades, um machina de desinfecção, vinha de Nova York, pelo *Southern Cross*;

— Ao Ministério da Fazenda, para que seja distribuído, no Thesouro Nacional, o crédito de 800\$, para pagamento dos vencimentos do inspector do Collegio Pedro II, Mario Martins Teixeira, a partir de 1 de setembro (aviso numero 4.147);

— Ao Presidente do Estado do Pará, affirm de que a Santa Casa de Misericórdia de Belém apresenta recibos, devidamente sellados, dos pagamentos realizados por conta da subvencão recebida neste anno (aviso n. 4.150).

— Restituíram-se ao director do Instituto Benjamin Constant, os pedidos de fornecimentos feitos durante o mez de setembro findo, affirm de serem rectificados (officio n. 4.141);

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, restituíram-se os officios nos quaes os juizes municipais daquelle Estado requisitam material para alistamento eleitoral (officio n. 4.142).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GF

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 24 do corrente, o Sr. Dr. director geral concedeu licença de um mez a contar de 1 de outubro de 1921, e na forma da lei, ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, Antonio José da Silva;

Expediente de 24 de outubro de 1921

— Accuzou-se ao consul geral do Brasil em Montevideo, o recebimento do officio de 10 do corrente, que acompanhava o «Boletim do Conselho Nacional de Higiene do Uruguay», relativo ao mez de setembro ultimo. (E 2.878).

— Solicitaram-se providencias: Ao director da Imprensa Nacional, no sentido de serem impressas, em autoerapho, as instrucções para o Servico Sanitario da Marinha Mercante, cujos originaes a este acompanhavam. (E 2.877).

— Ao director da The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd., no sentido de ser concedida autorização ao encarregado do Posto anti-ophidico de Campina Grande (Estado da Parahyba), Emiliano Gonçalves Sobrinho, affirm de requisitar, das estações da Estrada, transporte de material para os fornecedores de serpentes do referido Posto. (E 2.876).

— Ao director do Lloyd Brasileiro, no sentido de ser fornecida, por conta desta Departamento, passagem de 1ª classe, até Victoria, a bordo do vapor *Acra*, para o Dr. Leorne Menezes, chefe do Servico de Prophylaxia Rural no Estado do Espirito Santo. (E 2.875).

— Reuetteram-se ao director da Delega Sanitaria Maritima e Fluvial, a portaria concedendo ao ajudante da Inspectoria da Saude do porto de Recife, Dr. José Cornelio da Fonseca Lima, seis mezes de licença, de accordo com o art. 17 da legislação em vigor, affirm de ser a Secretaria Geral informada da data em que o referido funcionario entrar no gozo desta licença.

Requerimento despachado

Dia 19 de outubro de 1921

Pelo Sr. director geral:

João Athanasio Baptista (990). — Indeferido.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 24 de outubro de 1921

Communicou-se:

— Ao Dr. secretario geral que os infractores Srs. Francisco Machado Fagundes, Sarmiento & Comp. João Ferreira Borba e Manoel de Mattos Figueiroa, tendo depositado as importancias das multas em que incorreram por infracções do regulamento em vigor, deixaram de apresentar recurso dentro do prazo legal (officio n. 3.203);

— Ao Dr. secretario geral que foram deferidas as petições em que José Soler de Campos Bernardo Calçado e D. Thereza de Jesus Lima, pediam relevação das multas em que incorreram por infracções ao regulamento em vigor (officios ns. 3.194, 3.193 e 3.195);

Remetteram-se:

— Ao Dr. Procurador dos Feitos da Saude Publica, o processo de multa lavrado pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios contra Fernando, Moreira & Comp., na importancia de 1:050\$, por infracção do art. 576 do regulamento em vigor (officio n. 3.202);

— Ao Dr. director geral de Industria e Commercio, devidamente informados, os processos de invenções e memoriaes que acompanharam os officios ns. 328, 369 e 372 daquela directoria (officio n. 3.200);

— Ao Dr. director geral de Industria e Commercio do Ministerio da Agricultura, devidamente informado, o processo de invenção de «um novo appaarelho para separar detritos de gorduras provenientes da lavagem de pias de cozinhas domesticas, denominado «Appaarelho collector Santos Pinto» (officio n. 3.198);

— Ao Dr. delegado do 1º Districto Sanitario, a informação prestada pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, referente ao prelio n. 124, casa I, da rua Benjamin Constant (officio n. 3.199);

— Ao Dr. director geral de Obras e Viação da Prefeitura Municipal os processos ns. 19.201 e 23.903, respectivamente, de João Marques Rosa e Francisco Michato, devidamente informados pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria (officios ns. 3.197 e 3.195);

— Solicitaram-se providencias ao Dr. secretario geral, no sentido de ser mandado tornar sem effeito a communicacão n. 3.182 de 22 do corrente, visto ter ficado apurado a não infracção, por parte de Antonio Ferraz, do art. 589, § 1º do regulamento em vigor (officio n. 3.201).

Foram multados:

— Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, por infracção dos arts. 574 item I e 575 items II e IV do regulamento em vigor, na quantia de 3:000\$, o Sr. Antonio Gonçalves Martins; por infracção do art. 574 item I do regulamento em vigor, em 1:000\$ cada um, os Srs. Antonio Gonçalves da Silva, José Lopes & Irmão, Oliveira & Aguiar; por infracção do art. 576 do regulamento em vigor, em 200\$, o Sr. Avelino Gonçalves;

— Pela 2ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 685 do regulamento em vigor, em 200\$ o Sr. Flodual G. Torres; por infracção do art. 769 do regulamento em vigor, em 100\$ o Sr. Augusto Pereira; por infracção do art. 684 do regulamento em vigor, em 200\$ cada um, os Srs. Antonio Joaquim Ramos e Manoel da Paiva.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

— José Antonio (1.403). — Indeferido.

— Manoel Ferreira Leal (9.357). — Indeferido. Ribeiro de Abreu & Comp. (1.356). — Nada ha de deferir, visto já ter sido inutilizado o material a que allude o requerente.

Johannes August Huhne (21). — Deferido quanto ao vasilhame e ao systema de oclusão para os recipientes maiores de cinco litros.

— M. Gomes Pinto (9.299). — Indeferido.

— Antenor Motta (9.429). — Indeferido.

— Manoel Homem & Comp. (9.130). — Indeferido.

1ª Delegacia de Saude:

— Soares & Perez (61). — Sim, por 60 dias.

— Maria Virginia Rodrigues Dantas (56). — Deferido.

— Anna de Mattos (65). — Deferido.

— Manoel Ruiz Martins (55). — Deferido.

— João Victorio Pareto Junior (58). — Deferido.

— Fida Reinvasser (23). — Deferido.

— Maria Luiza Ferreira Viana Roselli e Maria Margarida Roselli (59). — Deferido quanto aos eposentos cujo assaolho estiver em boas condições de conservacão.

2ª Delegacia de Saude:

— Jacintho Alves da Silva (188). — Deferido.

— Augusto Pereira (185). — Nada ha que deferir.

— Antonio Joaquim Ramos (187). — Nada ha que deferir.

— M. Serafim & Comp. (183). — Deferido.

— Carlos Cordeiro da Graça (178). — Deferido, até ulterior deliberacão desta directoria,

— Carlos Cordeiro da Graça (179). — Deferido.

— Francisco Vieira Gomes (189). — Sim, por 30 dias.

— Theophilo Alves Gomes (177). — Deferido.

— Alberto Mendes & Comp. (170). — Deferido.

— Jorge Caram (169). — Sim, por 60 dias.

— C. Salgado & Comp. (168). — Sim, por 60 dias.

— Alberto Mendes & Comp. (171). — Deferido.

3ª delegacia de saude:

— Antonio Augusto de Carvalho (86). — Nada ha que deferir; compareça á sede da 3ª delegacia de saude.

— Thomé Joaquim Rodrigues de Carvalho (85). — Sim, por 60 dias,

— João Ferrão da Costa Moreira (78). — Aguardo uma intimacão.

— Gaspar José Corrêa (82). — Deferido.

4ª delegacia de saude:

— Deolindo Pinto (4.477). — Deferido, visto não ser o requerente responsavel pela demora havida na soluçao do caso.

5ª delegacia do saude:

— Antonio Innocencio Reis (1.190). — Deferido.

— José de Mora Freitas (1.192). — Deferido.

— Amelia da Fonseca (1.179). — Deferido.

— Esteves Campilho (1.171). — Deferido.

SERVICO DE PROPHYLAXIA RURAL NO DISTRICTO FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 21 do outubro de 1921

Posto da Gavão e Tijuca:

— Genaro Dias. — De accordo com o Sr. Dr. chefe do posto, indeferido.

— Manoel Acernos. — De accordo com a informacão do Sr. Dr. chefe do posto, indeferido.

Posto de Anchieta:

— José dos Santos Gomes. — Concedo 90 dias.

Dia 22

Posto de Jacarépágua:

— Maria Emilia de Albuquerque Camara. — De accordo com a informacão não pôde ser attendida. — Concedo 60 dias, para o cumprimento da intimacão.

Posto da ilha do Governador:

— Thomaz de Aquino Pereira. — Concedo 30 dias.

— Manoel dos Santos. — Concedo 30 dias.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 22 de outubro de 1921

Officiou-se ao inspector de saúde do porto de Santos, nestes termos: Em vista de não ter sido observado o disposto nas minhas circulares ns. 494 e 530, de 24 e 31 de dezembro do anno passado, recomendo-vos, sejam enviados a esta directoria, com a maxima urgencia, todas as contas das despesas e as folhas de pagamento dessa repartição que se acham com bastante atraso, podendo-vos que todos esses documentos devem ser enviados e salientemente, além de dar conhecimento ao art. 24 ns. XVII e XVIII do decreto numero 15.003, de 15 de setembro deste anno, que approva o regulamento para o Departamento Nacional de Saúde Publica. — Havendo esta directoria até a presente data recebido apenas as contas de fornecimentos, correspondentes aos meses de janeiro e fevereiro, o isso mesmo com algumas irregularidades, sendo por esse motivo devolvidas, determino-vos que deveis chamar a attenção dos funcionarios encarregados da escriptura, e responsabilizando-os pela demora resultante, pela falta de ordem e regularidade notando-se ainda que a citada escripturação deve estar em dia e feita com todo o rigor, afim de não haver censuras quando se tenha de dar cumprimento ao que preceitua o numero XIX do art. 24 do supra citado decreto (officio n. 3.38).

— Solicitaram-se providencias aos directores do Lazareto da Ilha Gerês, Hospital Santa Camilla e o Inspector de Prophylaxia Maritima, no sentido de ser esta directoria informada, com a possivel brevidade, da quantidade de carvão de pedra, necessaria no serviço daquellas repartições, no anno proximo vindouro (officio ns. 3.57/77).

— Comunicou-se;

A inspector de saúde do porto de Florianopolis que ao Dr. Nacio Costa Ferreira deverão ser pagos os vencimentos correspondentes ao mez de agosto ultimo, devendo para isso aquella inspectoría organizar a folha devida (officio n. 3.578).

Ao director da Directoria do Serviço de Povoamento, em additamento ao officio n. 3.498, de 17 do corrente, e em satisfação ao daquela directoria sob n. 2.980, de hontem datado, que tendo sido negativos os exames procedidos nos dous imigrantes chegados pelo vapor *Pecore*, podem os mesmos ter sabida da Ilha das Flores (officio n. 3.579).

— Accusou-se:

Ao delegado de saúde de Porto Martinho, recebidos os officios ns. 29 e 31, datados de 1 e 2 deste mez, enviando o balancete de renda cretural dos mezos de julho a setembro e a folha de pagamento dos funcionarios, do mesmar mez (officio n. 3.570);

Ao inspector de saúde dos portos de Alagoas, o recebimento do officio n. 115, de 15 deste mez, enviando todos os documentos referentes ás despesas daquela inspectoría em setembro findo, acompanhando as folhas do pagamento dos empregados e da demonstração da renda eventual da União, do mesmo mez (officio numero 3.571);

Ao inspector de saúde do porto de Florianopolis, o quadro demonstrativo da renda eventual, verificada naquella inspectoría, nos mezes de julho a setembro findo (officio numero 3.572);

Ao inspector de saúde dos portos do Espirito Santo, recebeu o officio n. 142, de 19 do corrente, daquella inspectoría, enviando a esta directoria o quadro demonstrativo da renda eventual da União, verificada em setembro findo (officio n. 3.580);

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do departamento, o requerimento de João Alves da Mordona e Filho e outros, contínuos do Departamento Nacional

de Saúde Publica, solicitando ao Sr. director da Despesa Publica o pagamento, a que se julga com direito, da gratificação provisoria, creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro do 1920 (officio n. 3.582).

Ao mesmo, a demonstração da receita eventual, verificada pela Inspectoría de Saúde dos Portos do Espirito Santo, no mez de setembro findo, na importância de 100\$, proveniente dos sellos em cartas de saúde, laudos de inspecção e attestações de vacinação (officio numero 3.583).

Ao mesmo, as quartas vias das folhas do pagamento das empregadas da Inspectoría de Saúde dos Portos de Alagoas, relativas a setembro ultimo e bem assim a demonstração da renda eventual da União, verificada naquella inspectoría, no mesmo mez, na importância de 95\$, proveniente dos sellos em cartas de saúde (officio n. 3.584).

Ao mesmo, as quartas vias das contas de fornecimentos feitos á Inspectoría de Saúde dos portos de Alagoas, no mez de setembro findo, relacionadas em 1:031\$500, acompanhadas dos pedidos respectivos, da conta de aluguel de casa na importância de 100\$ e da demonstração das despesas (officio n. 3.585).

Ao mesmo, os balancetes da renda eventual da União, proveniente de sellos em cartas de saúde e bilhetes de livre pratica, expedidos pela Delegacia de saúde de Porto Martinho, nos mezos de julho, agosto, e setembro ultimos, nas importancias respectivas de 22\$, 2,5 e 24\$ (officio n. 3.586).

Ao mesmo, o quadro demonstrativo da renda eventual da União proveniente de sellos em cartas de saúde e bilhetes de livre pratica, expedidos pela Inspectoría de Saúde do Porto de Florianopolis, nos mezos de julho, agosto e setembro ultimos, na importância de 191\$000 (officio n. 3.587).

Ao mesmo, a quarta via da folha de pagamento dos vencimentos dos funcionarios da Delegacia de Saúde de Porto Martinho, relativa ao mez de setembro findo (officio numero 3.588).

As quartas vias das contas de fornecimentos feitos á Inspectoría de Saúde do Porto de Paraná, no mez de setembro passado, relacionadas em 9 032\$10 e de aluguel de casa, na importância de 450\$000 (officio n. 3.589).

As quartas vias das folhas de pagamento dos vencimentos dos quadras sanitarios da Inspectoría de Saúde do Porto de Curitiba, relativas ao periodo de janeiro a agosto deste anno (officio n. 3.590).

Ao inspector da engenaria sanitaria, as propostas apresentadas pelos Srs. Fonseca Spanghero & Migneron, Bento de Oliveira, Antonio M. Guimarães & Comp. e José dos Santos Claudio, para os concertos das lanchas *Dr. Hercilano de Freitas*, *Rodrigues Alves* e *Carlos Seidl* e do desinfectorio fluctuante da Inspectoría de Saúde do Porto de Santos, afim de se dado o parecer a respeito (officio n. 3.573).

Ao mesmo, por cópia, as propostas apresentadas por Martinho A. Tolpelo e Oliveira, J. Ricardo & Comp. e Bernardino Albuquerque de Souza, para os reparos da barca de desinfecção *Dr. Dias de Freitas*, da Inspectoría de Saúde do Porto de Recife, solicitando esta directoria, seja a respeito, emitido o parecer necessario (officio n. 3.574).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Requerimentos despachados

Dia 22 de outubro de 1921

Caamil Ermelindo da Silva (1.585). — Comparação para os licenciamentos.

Waldemar Ferreira Vaz (1.587). — Indeferido.

Hyerman Ruidor (1.484). — Indeferido.
A. Tromel & Comp. (1.503). — Indeferido.
Raul Soutto Mayor (1.575). — Deferido.
Christiano Dias (1.584). — Sciute. Archi-ve-se.

MULTA IMPOSTA

Julio Cassiano Guerra multa-o na quantia de 1.000\$ por infracção dos arts. 155 e 157 do regulamento sanitario vigente.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 24 de outubro de 1921

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, enviaram-se, devidamente informados, os requerimentos de: Johannes A. Hübner, Ribeiro de Abreu & Comp., Manoel Ferreira Leal, José Antonio e Francisco G. Figueiredo.

Ao mesmo, enviou-se o officio n. 1.005, pedindo providencias no sentido de ser posta a disposição do Dr. Th. Motta a importância para despesas do prompto pagamento.

Ao Sr. Dr. director do Laboratorio Bromatologico enviou-se, para analyse previa, os productos constantes as guias ns. 408, 409, 410, 411, 412, 413 e 414.

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, enviou-se os autos de multas lavrados contra Avalino Gonçalves, Antonio Gonçalves da Silva, Antonio Gonçalves Martins, Oliveira & Azuvar e José Lopes & Irmãos (officio ns. 106, 107, 108, 109 e 110).

Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saúde Publica, remetteu-se o officio n. 1.011, em resposta ao do n. 427.

Dia 25

Ao Sr. Dr. director do Laboratorio Bromatologico enviou-se, para analyse previa, as amostras dos productos constantes da guia numeros 415, 416 e 417.

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres enviou-se os documentos corroborativos das despesas do prompto pagamento do Serviço de Carnes Verdes.

Ao mesmo enviou-se devidamente informados os officios ns. 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315 e 359 da Directoria Geral de Industria e Commercio, do Ministerio da Agricultura.

Ao Sr. Dr. director do Laboratorio Bromatologico enviou-se o memorandum pedindo mandar extrahir guia de pagamento da analyse da banha lork, fabricada por Dal Molin Irmão & Simon.

Ao Sr. Dr. Inspector da Prophylaxia da Tuberculose enviou-se o officio n. 1.012 pedindo o exame do empregado do botecoquim a rua do Barão do Bom Retiro n. 12.

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres enviou-se, devidamente informados os requerimentos de José Martins de Amaral e Henrique Soares.

Ao Sr. Dr. director do Laboratorio Bromatologico enviou-se para analyse previa os productos constantes nas guias 418 e 419.

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, enviou-se os autos de multa que acobanharam os officios ns. 1.016, 1.017, 1.018, 1.019, 1.020 e 1.021, por infracção dos artigos 578 e 559 do regulamento em vigor.

Apprehensões

Foram apprehendidos por estarem expostos ao consumo publico em estado de deterioração, os seguintes generos alimenticios:

Rua General Camara n. 212, meia quartola de vinho verde, meia pipa de vinho verde e dous quinhos do dito;

Avenida Salvador de Sá n. 67, seis kilos de macarrão e 5.200 grammas de queijo;
 Rua Ipiranga n. 94, 11 kilos de lombo de porco;
 Praia de Botafogo n. 120, 13 kilos de lombo de porco;
 Rua Senador Vergueiro n. 163, seis kilos de lombo;
 Estação de S. Diego, 16 kilos de visceras de porco, 60 kilos de lombo, quatro kilos de costelinhas, 13 kilos de lombo e quatro kilos de chispes.
 Rua Souza Barres n. 199, 10 kilos de lombo, meio sacco de batatas groladas;
 Rua Frei Caneca n. 257, dois kilos de macarrão;
 Rua Vinte e Quatro de Maio n. 635, um prato de feijão, uma marmita com carne, uma lata com camarões, um prato com meudos, em completo estado de deterioração;
 Rua Marechal Floriano Peixoto n. 217, 33 kilos de feijão;
 Trapiche Rio de Janeiro, 71 kilos de carne de porco;
 Rua Senador Ezequiel n. 144, 4.200 grammas de camarão secco;
 Rua Sant'Anna n. 93, nove kilos de xarub;
 Rua General Camara n. 218, quatro e meio kilos de coco de goiaba;

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 25 de outubro de 1921

Dolphin da Camara. — Sim

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de outubro de 1921

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 131 — Para que se possa resolver acerca do assumpto do aviso desse ministerio n. 121, de 13 de agosto ultimo, tenho a honra de solicitar se digne V. Ex. providenciar no sentido de serem reanetidos ao Thesouro o conhecimento do deposito das apolices de que trata o aviso e a procuração a que o mesmo aviso se refere.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Marinha:

N. 116 — Tenho a honra de restituir a V. Ex., para os devidos fins, os inclusos documentos referentes a uma diada de exercicios findos, de que é cretor o marinheiro nacional, 2º sargento Durval Fernandes Chaves, documentos esses que, por equívoco vieram acompanhando o processo encaminhado ao Thesouro com o aviso desse ministerio numero 3.375, de 16 de setembro proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 199 — Tenho a honra de enviar a V. Ex., para os devidos fins, copia

do decreto n. 15.059, de 19 do corrente, que abre, a este ministerio, o credito especial de 171.903\$520, para o pagamento do que é devido a The London and Siver Plate Bank Ltd. e The London and Brazilian Bank Ltd., em virtude de sentença judicial.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 201 — Remettendo novamente a V. Ex. os inclusos papéis relativos ao adeantamento de 15.000\$ ao director da Imprensa Nacional, tenho a honra de pedir reconsideração, á vista das razões apresentadas por aquella repartição, do acto desse Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas, de 9 de setembro proximo passado, recusando registro ao alludido adeantamento, conforme V. Ex. se dignou communicar-me em officio numero 2.929, de 16 do dito mez.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento do dia 24 de outubro de 1921.

Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 55 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação do Ministerio da Guerra, em aviso n. 629, de 10 do corrente mez, resolveu, por despacho do dia seguinte, que seja posto á disposição daquelle ministerio o capitão honorario do Exército Francisco de Paula Dias Negão, escripturario da Alfandega de Paranaguá, nesse Estado, para servir como presidente da Junta Permanente de Alisamento Militar do municipio de Marumbi, nesse mesmo Estado.

Dia 23

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 127 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria concedendo seis mezes de licença nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.683, de 1º de fevereiro do corrente anno, ao remador dos escaletes da Alfandega desse Estado, Antonio Francisco Duarte.

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 55 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo nomeando Euzebio Nabuco Uchôa para o lugar de collector das rendas federaes no Espirito Santo, nesse Estado.

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 41 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo nomeando José Rodrigues Palma Junior para o lugar de 2º official aduaneiro da Alfandega de Corumbá, nesse Estado.

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 66 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo nomeando Valerio Gomes para o lugar de despachante aduaneiro da firma Viuva Benjamin Gallette, junta á Mesa de Rendas Federaes em Tijucas, nesse Estado.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 330 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo nomeando Manoel Pereira Cassiano para o lugar de escriptão das rendas federaes em Orlandia, nesse Estado.

Directoria da Receita Publica

Directoria da Receita Publica — Circular n. 40 — Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1921 (*)

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara aos Srs. delegados fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados e aos collectores das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 20 do corrente, resolveu:

a) que os jogos permittidos pelo artigo 1º do decreto n. 14.808, de 17 de maio ultimo, sejam somente os seguintes: 1º, roleta, com 36 numeros e um zero; 2º, bacará a *deux-tableaux* ou *Chemin de Fer*; 3º, *Pharaon* ou *campista*; 4º, *Petits chevaux* e suas variedades;

b) que, nos jogos de roleta e *Petits Chevaux* e suas variedades, o maximo da aposta seja de 50\$ em numero pleno e o equivalente em todas as figurações em cada *tableau* não excedendo de quatro e que o minimo da banca seja de dez contos de réis e a menor aposta seja de quinhentos réis, como determina o regulamento (art. 15, n. 2);

c) que no jogo de Bacará a *deux-tableaux*, o minimo da banca seja de quinhentos mil réis e o minimo da aposta seja cinco mil réis;

d) que no jogo de *Pharaon* ou *Campista*, a banca deve ter o minimo de cinco contos de réis e o minimo da aposta seja cinco mil réis;

e) que nos clubs licenciados de accordo com o art. 13 do decreto numero 14.808, de 17 de maio de 1921, só seja permittida a participação nos jogos dos socios effectivos, cuja qualidade, em caso de duvida, o fiscal do Governo poderá exigir que seja provada;

f) que sejam intimados todos os Clubs, casinos e estabelecimentos congêneres das estações balnearias, thermas e climáticas e os já licenciados de conformidade com o art. 13 do citado decreto, para, dentro do prazo de oito dias improrrogaveis, legalizarem na pratica a sua situação, sob pena de cassação da licença e perda do deposito para a fiscalização em favor dos cofres publicos;

g) que os inspectores de jogo visem os titulos, cadornetas, cartão ou qualquer outro documento comprobatório do socio effectivo, nos clubs licenciados, depois do indispensavel confronto com os livros de actas dos clubs e relação de socios annexa aos processos de licença;

h) que os clubs, casinos e estabelecimentos congêneres já licenciados apresentem a esta directoria, com a maxima urgencia, as respectivas cartas de autorização para serem apostilladas com autorização somente para os jogos discriminados na letra a) desta circular.

Expirado o prazo de oito dias alludido na letra f) os inspectores deverão representar a esta directoria para os devidos effectos. Nas localidades onde não existam inspectores caberá aos fiscaes dos clubs-casinos representar. — *Abdenago Alves*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de outubro de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 49 — Transmitto-vos, para os devidos fins, os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na collectoria de

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, conforme a inclusa relação, no exercício de 1919.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 618 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que, no requerimento de 21 do setembro proximo findo, solicitou a irmã Seguin, superiora do Hospital da Gambôa, á rua de igual nome, n. 303, resolveu, em data de 19 de setembro proximo findo, autorizar, depois de ter ouvido o Tribunal de Contas, a respeito, o despacho livre da direitos, nos termos do disposto no art. 2º § 2º, das Preliminares da Tarifa, de duas caixas contendo uma santa, pesando 108 kilos, bruto, marca SVI, n. 590, e louças pesando 40 kilos, bruto, de igual marca, n. 591, tudo no valor de 500 francos; caixas essas vindas pelo vapor *Duizade*.

Acompanha o respectivo conhecimento de carga.

N. 619 — Solicito vossas providencias no sentido de ser enviada a esta directoria a amostra da mercadoria que determinou a decisão dessa Alfandega n. 604, de 26 de junho de 1920, alludida no parecer da Comissão do Tarifa de 3 de setembro ultimo, exarado no processo do Felix Confal, encaminhado ao Thesouro com o officio n. 163, de 23 de julho deste anno, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 620 — Comunico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 21 do setembro proximo findo, foi de parecer que, visto terem sido satisfeitas as exigencias legais, não se concedida a isenção de direitos pretendida pelo proprietario da usina «Wigg», em Burnier, Estado de Minas Geraes Carlos Wigg, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 2.338, de 23 do novembro do anno passado, para o material de custeio destinado á mesma usina, o constante da relação que se acha entre os inclusos documentos do fls. 2 a 6 e 9, do respectivo processo.

N. 621 — Transmittindo-vos o incluso processo referente ao requerimento de J. Henry Schroder & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 417, de 13 de março de 1918, solicito vossas providencias no sentido do ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado ás fls. 53 verso, do respectivo processo.

N. 622 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que, na petição de 22 de julho deste anno, solicitou a Directoria do Hospital de Santa Thereza, em Petropolis, Irmã Eulalia, resolveu, em data de 18 do corrente, autorizar, depois de ter ouvido o Tribunal de Contas, a isenção de direitos do material mencionado nos inclusos documentos, destinado ao supracitado Hospital, nos termos do disposto no art. 2º § 2º das Preliminares da Tarifa.

Sr. director da Casa do Morda:

N. 67 — Tendo o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Sergipe, em telegramma n. 588, de 22 do corrente, comunicado a esta directoria que, em telegramma n. 432, de 20 deste mez requisitou dessa repartição o supprimento de 72 000\$, em cintas para aguardente e alcool, solicito vossas providencias no sentido de ser satisfeito, com a maior brevidade possivel, o mencionado supprimento.

N. 68 — Tendo o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo comunicado, em telegramma n. 89.800, de 21 do corrente, que em officio n. 56, de 8 desse mez, requisitou dessa repartição sellos do imposto de consumo, de 30 réis para bebidas, de 80 réis para alcool, de 100\$ e de 50\$ para tabacos, solicito vossas providencias no sentido de ser satisfei-

to com a maior brevidade possivel o mencionado pedido.

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 206 — Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa carta de autorização concedida pelo Sr. ministro da Fazenda, em data de 22 do corrente, ao Club dos Gaturras, á rua Visconde do Rio Branco, em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, para explorar os jogos de azar de que trata o decreto n. 14.808, de 17 de maio do corrente anno.

Essa carta só poderá ser entregue ao interessado, depois de pago o devido a l.º.

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 77 — Remettendo o incluso processo relativo ao telegramma n. 104, de 4 de setembro ultimo, do e-criptuario do Thesouro Nacional em serviço de inspecção nesse Estado, Tobias Rios, sobre a fiscalização do imposto do consumo nessa capital, entregue a um agente fiscal do interior, peço-vos sejam prestadas a respeito as necessarias informacões.

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 26 — Declaro-vos, para os devidos fins, que foram nomeados fiscaes do jogo nesse Estado, por titulos de 2º do corrente, pelo Sr. ministro da Fazenda, os Srs. Armano do Valle e Dr. Aristides Campos, tendo esta directoria designado os referidos fiscaes para fiscalizarem o Club Recreativo Campo Grandense, nesse mesmo Estado.

Sr. delegado fiscal na Paralyba:

N. 23 — De accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 23 de agosto ultimo, exarado no processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 67, de 9 de abril passado, peço-vos informeis qual a renda precisa do municipio de Caicara, nesse Estado.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 418 — Providencias no sentido de ser enviada a esta directoria a amostra da mercadoria que deixou de acompanhar o processo de Albino Silva & Comp., encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 432, de 20 do agosto deste anno.

Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 614 — Afim de ser informado pela Alfandega de Santos, remetto-vos o incluso processo que acompanhou o aviso n. 593/141, de 31 de setembro proximo findo do Ministerio das Relações Exteriores.

N. 612 — Afim de quã a Alfandega de Santos cumpra o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 20 do corrente, exarado ás fls. 4 verso, transmitto-vos o incluso processo que acompanhou o aviso n. 121, de 7 do corrente, do Ministerio das Relações Exteriores.

Portarias

N. 320 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao fiscal do jogo Carlos de Freitas, que resolveu designar-o para exercer a fiscalização do «Club Xadrez», em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro.

N. 321 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao fiscal do jogo Paulino Carlos da Magalhães, que resolveu designar-o para exercer a fiscalização do «Club Xadrez», em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro.

N. 322 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao fiscal do jogo Armano do Valle, que resolveu designar-o para exercer a fiscalização do Club Recreativo Campo Grandense, Estado do Matto Grosso.

N. 323 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao fiscal do jogo Dr. Aristides Campos, que resolveu designar-o para exercer a fiscalização do Club Recreativo Campo Grandense, Estado do Matto Grosso.

N. 9 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao Sr. collec-

tor das rendas federaes de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, que designou os fiscaes de jogo Paulino Carlos da Magalhães e Carlos de Freitas, para fiscalizarem o «Club Xadrez», na referida cidade.

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao collector das Rendas Federaes de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, que, com toda a urgencia, apresente a esta directoria a prestação de contas da collectoria, correspondente ao mez de setembro findo, por isso que já se esgotou o prazo para o recolhimento mensal das rendas da dita collectoria.

Dia 25

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 623 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 21 de setembro proximo findo, foi de parecer que, exceptuado o oxto de cunho, pôde ser concedida, visto terem sido satisfeitas as exigencias legais, a isenção de direitos pretendida pelo proprietario da usina Wigg, em Burnier, Estado de Minas Geraes, Carlos Wigg, no requerimento que acompanhou o vosso officio n. 2.119, de 24 de outubro do anno passado, para o material de custeio destinado á referida usina e mencionado na relação que se acha entre os inclusos documentos do fls. 2 a 5, 8 e 9 do respectivo processo.

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 207 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa carta de autorização concedida pelo Sr. ministro da Fazenda, em data de 24 do corrente, ao Recreativo Sportsman Club, sociedade civil, com sede á rua Libero Badurá n. 114, em S. Paulo, a titulo precario, para explorar os jogos de azar de que trata o decreto n. 14.808, de maio ultimo.

Essa carta só poderá ser entregue ao interessado depois do pago o devido sello.

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 189 — Afim de quã essa delegacia informe a respeito, remetto-vos o incluso processo relativo ao requerimento de 16 do setembro ultimo, em que Salvador Schenbri, pequeno fabricante de bebidas em Formiga, nesse Estado, pede permissão para ser aceita sua petição de recurso com o prprio deposito da importância de 838\$160.

N. 161 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu por despacho de 5 de setembro ultimo, aprovar o acto de que destes conta, no officio n. 212, de 30 de junho passado encaminhado a esta directoria, deferindo o pedido feito no requerimento de Carlos Stiebler, sobre a differença de sello em accões da Companhia Fiação e Teclis Sacramento, nesse Estado.

Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 54 — Em additamento á ordem desta directoria n. 49, de 3 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que a isenção de direito, constante da mesma ordem, deva comprehender tambem a taxa de 2 % ouro para melhoramento do porto.

Fica, assim, confirmada o meu telegramma sob n. 802 de hoje datado.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 419 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos do fls. 2 a 7, 10, 11, 15, 17 e 18 do processo restituído com o vosso officio n. 189, de 16 do abril desse anno, relativo á restituição pretendida pelo Dr. Antonio Francisco Correia do Araujo, proveniente dos direitos pagos pelo material mencionado na relação junta e despacho «nela nota de importação n. 5, de 7 de janeiro de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido a respeito, o Tribunal de Contas, resolveu em data de 6 do corrente, autorizar a restituição

de que se trata, visto ter sido preenchida a formalidade a que se referiram os pareceres anteriores.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 193 — Para que essa delegacia providencie de acordo com o parecer da 2ª Subdirectoria, de fls. 6 verso, remetto-vos o incluso processo de Henrique Hermaner, encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 24, de 22 de setembro ultimo.

N. 194 — Para que essa delegacia providencie pela forma suggerida no parecer da 2ª Subdirectoria, de fls. 6 verso, remetto-vos o incluso processo de Carlos Hermaner, encaminhado com o vosso officio n. 212, de 22 de setembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 613 — Tendo em atencão as considerações feitas em vosso officio n. 374, de 20 deste mez, encaminhando o relatório do inspector fiscal do imposto de consumo da 1ª zona, deste Estado, Horacio Cancio dos Santos Lemos, referente ao 3º trimestre do corrente anno, peço vos envieis a essa directoria uma relação nominal dos agentes fiscaes do imposto de consumo que estão servindo em clubs de jogo e os nomes destes, bem como onde estão situados.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 34 — Para que essa delegacia providencie pela forma indicada no parecer da 1ª Subdirectoria, de fls. 11, remetto-vos o incluso processo relativo à isenção de direitos pretendida por Flavio Prado para dois volumes contendo machismos desinados a usina de fabricar assucar denominada «Fortuna», de sua propriedade, situada no municipio de «Divina Pastora», nesse Estado.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de outubro de 1921

Sr. agente da estação central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 216 — Solicito as vossas ordens, no sentido de serem fornecidas duas passagens de ida e volta, em primeira classe, entre essa estação e a de Juparanã, para o escriptuario Eduardo de Oliveira Santos e um fiel, que vão effectuar o pagamento do pessoal da Fazenda Modelo Santa Monica.

Dia 23

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 117 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 1.053, de 8 de abril de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 16ª, «Obras e Serviços extraordinarios — II — Aumentos — 16 — Porcentagens provisionarias, etc», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 3:750\$, para attender ao pagamento das gratificações mandadas abonar aos funcionarios, de accordo com o decreto numero 14.097, de 15 de março de 1920, que competem durante 15 dias do mez de março do corrente anno, ao pessoal da Administração dos Correios, desse Estado.

N. 318 — Tendo em vista o processo annexo ao vosso officio n. 133, de 8 de setembro ultimo, relativo ao pagamento de cinco mezes de alugueis da casa onde funcionou a agencia aduaneira de Rapiirã, recommendo-vos informeis ao Thesouro, qual tem sido o procedimento dessa delegacia em relação ao pagamento de tal aluguel, a partir do anno de 1918.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 186 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 3.975, de essa delegacia, por conta da verba 22ª, «Subvenções e auxilios — IX — Auxilios diversos Estado do Pará — 11 — Escola Pratica de Commercio», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 5:000\$, para attender ao pagamento da inclusa folha de auxilios que competem á Escola Pratica de Commercio, nesse Estado, relativa á 2ª e ultima prestação, no corrente anno.

N. 187 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 1.053, de 8 de abril de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 16ª, «Obras e serviços extraordinarios — II — Aumentos provisionarios — 16 — Porcentagens provisionarias, etc», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 4:583\$333, para attender ao pagamento das gratificações mandadas abonar aos funcionarios, de accordo com o decreto n. 14.097, de 15 de março de 1920, que competem durante 15 dias do mez de março do corrente anno, ao pessoal da Administração dos Correios desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 114 — Em solução ao vosso officio n. 76, de 3 de março de 1921, referente á demonstração para occorrer ao pagamento, durante o corrente anno, de diarias que competem ao inspector de collectorias, em commissão, nesse Estado, Almir Apolinario de Carvalho, 3º escriptuario da Alfandega desse Estado, cabe-me declarar-vos que o pagamento do alludido funcionario deverá correr pela rubrica § 21 — Fiscalizações «3 mais despesas dos impostos de consumo, porcentagens, diarias e passagens, etc», conforme foi resolvido, de accordo com a circular n. 59, de 14 de janeiro ultimo, a diversas delegacias, em virtude da representação da Directoria da Receita.

N. 115 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio dos vencimentos que competem a José Valerio da Silva, aposentado, por decreto de 22 de junho de 1920, no lugar de guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, conforme consta do processo annexo ao aviso numero 782, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de 11 de dezembro de 1920.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, etc. b) Aposentados», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 781\$407, para attender ao pagamento dos ditos vencimentos, durante o anno.

N. 116 — Remetto-vos para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio, dos vencimentos de inactividade que competem a Arthur de Oliveira Almeida, aposentado, por decreto de 13 de dezembro de 1920, no lugar de chefe de secção da Administração dos Correios do Pará, conforme consta do processo annexo ao aviso n. 211, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de 25 de abril do corrente anno.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. b) Aposentados, novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 9:259\$354, para attender ao pagamento dos ditos vencimentos, durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal, no Rio Grande do Norte:

N. 94 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 848, de 23 de julho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pela «Receita Especializada — art. 43 da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920» ao orçamento de 1921 daquelle ministerio, o de 100:000\$, para attender ao pagamento das despesas com os serviços de saneamento e prophylaxia rural desse Estado, no 2º semestre do corrente anno, de accordo com o disposto nos artigos 12, do decreto n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, e 43 da lei n. 4.230, de 31 de dezembro do mesmo anno, devendo ser feito ao chefe da commissão o adiantamento de 3:000\$ mensaes, para occorrer a despesas urgentes e de prompto pagamento e entregando-se ao mesmo chefe, como despesa comprovada, as importancias que se tornarem necessarias para satisfazer o pessoal que trabalhar em pontos distantes da capital.

Confirmo, assim, meu telegramma numero 1.782, de 18 de outubro de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 386 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 1.071, de 9 de abril de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 16ª, «Obras e Serviços extraordinarios, por conta da receita geral — II — Aumentos provisionarios, 16ª — Porcentagens provisionarias, etc», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 750\$, para attender ao pagamento da gratificação de 15 % a que tem direito, no periodo de março a dezembro do corrente anno, um conductor de 1ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

N. 387 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 1.053, de 8 de abril de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 16ª «Obras e Serviços extraordinarios, — II — Aumentos provisionarios — 16ª — porcentagens provisionarias, etc», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 8:558\$333, para attender ao pagamento das gratificações mandadas abonar aos funcionarios, de accordo com o decreto n. 14.097, de 15 de março de 1920, que competem durante quinze dias do mez de março do corrente anno, ao pessoal da Administração dos Correios, desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 84 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 60\$, para pagamento da restituição devida a Eutychio d'Oliveira Vasconcellos, agente fiscal do imposto de consumo, nesse Estado, proveniente da multa imposta a Guilherme Storch, em 1918, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 27, de 20 de junho do corrente anno, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 85 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 1.053, de 8 de abril de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 16ª «Obras e Serviços extraordinarios — II — Aumentos provisionarios — 16 — Porcentagens provisionarias, etc», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de réis 2:916\$666, para attender ao pagamento

das gratificações mandadas abonar aos funcionarios, de accordo com o decreto n. 14.097, de 15 de março de 1920, que competem durante quinze dias do mez de março do corrente anno, ao pessoal da Administração dos Correios desse Estado.

Dia 25

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 314 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 1.053, de 8 de abril de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 16ª «Obras e Serviços Extraordinarios — II — Aumentos provisorios — 16 — Porcentagens provisorias», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 4:166\$666, para attender ao pagamento das gratificações mandadas abonar aos funcionarios, de accordo com o decreto n. 14.097, de 15 de março de 1920, que competem ao pessoal da Administração dos Correios desse Estado, durante quinze dias do mez de março do corrente anno.

Sr. delegado fiscal, em Piauí:

N. 120 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem a D. Justina Fernandes Ferreira e menor Julia, na qualidade de viuva e filha do carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios desse Estado, João Gomes Ferreira, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, numero 321, de 17 de junho do corrente anno.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 54ª «Inactivos, pensionistas, etc., a) montepio, etc., novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 600\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno; e, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do mencionado orçamento, o de 34\$274, para o das mesmas pensões, no periodo de 9 de outubro a 31 de dezembro de 1920; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 180 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 1.053, de 8 de abril de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 16ª «Obras e Serviços Extraordinarios — II — Aumentos provisorios — 16 — Porcentagens provisorias, etc.», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 4:375\$, para attender ao pagamento das gratificações mandadas abonar aos funcionarios de accordo com o decreto n. 14.097, de 15 de março de 1920, que competem, durante quinze dias do mez de março do corrente anno, ao pessoal da Administração dos Correios desse Estado.

N. 181 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio de aposentadoria do inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, José Mariano Gomes, aposentado por decreto de 9 de agosto de 1919, de accordo com o processo que se acha annexo ao aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 128, de 19 de março de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. b) aposentados — Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:400\$, para pagamento da differença entre o abono

provisorio e o definitivo, durante o corrente anno, dos vencimentos de inactividade do referido aposentado.

Declaro-vos, outrossim, que opportunamente será concedido credito para pagamento dos mesmos vencimentos relativos ao periodo de 27 de agosto de 1919 e 31 de dezembro de 1920.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 388 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 600\$, para attender ao pagamento da divida de ajuda de custo a que fez jus, em 1919, o 2º official aduaneiro da Alfandega desse Estado, Oscar Coura de Figueiredo, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio n. 196, de 8 de setembro de 1920, e que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 82 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 1.053, de 8 de abril de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 16ª «Obras e Serviços Extraordinarios — II — Aumentos provisorios — 16 — Porcentagens provisorias, etc.», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 2:137\$500, para attender ao pagamento das gratificações mandadas abonar aos funcionarios, de accordo com o decreto n. 14.097, de 15 de março de 1920, que competem, durante quinze dias do mez de março do corrente anno, ao pessoal da Administração dos Correios desse Estado.

N. 119 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 1.053, de 8 de abril de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 16ª «Obras e Serviços Extraordinarios — II — Aumentos provisorios — 16 — Porcentagens provisorias, etc.», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 1:750\$, para attender ao pagamento das gratificações mandadas abonar aos funcionarios, de accordo com o decreto n. 14.097, de 15 de março de 1920, que competem, durante quinze dias do mez de março do corrente anno, ao pessoal da Administração dos Correios nesse Estado.

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 111 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 1.053, de 8 de abril de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 16ª «Obras e Serviços Extraordinarios — II — Aumentos provisorios — 16ª — Porcentagens provisorias, etc.», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 3:291\$666, para attender ao pagamento das gratificações mandadas abonar aos funcionarios, de accordo com o decreto n. 14.097, de 15 de março de 1920, que competem, durante 15 dias do mez de março do corrente anno, ao pessoal da Administração dos Correios desse Estado.

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 264 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 1.053, de 8 de abril de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 16ª «Obras e Serviços Extraordinarios — II — Aumentos provisorios — 16ª — Porcentagens provisorias, etc.», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de réis 11:029\$466, para attender ao pagamento das gratificações mandadas abonar

aos funcionarios, de accordo com o decreto n. 14.097, de 15 de março de 1920, que competem, durante quinze dias do mez de março do corrente anno, ao pessoal da Administração dos Correios desse Estado.

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 104 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 1.053, de 8 de abril de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 16ª «Obras e Serviços Extraordinarios — II — Aumentos provisorios — 16 — Porcentagens provisorias, etc.», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 4:320\$833, para attender ao pagamento das gratificações mandadas abonar aos funcionarios, de accordo com o decreto n. 14.097, de 15 de março de 1920, que competem, durante 15 dias do mez de março do corrente anno, ao pessoal da Administração dos Correios desse Estado.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 112 — Tendo D. Maria Mendes Pereira Avelino, viuva do alferes reformado do Exercito Gbilin José Avelino, requerido pagamento da quota que era abonada a sua filha Olga Avelino de Magalhães, a partir de 1 de novembro de 1919, peço-vos providenciareis no sentido de ser informado ao Thesouro si a filha da alludida requerente contribuiu para o montepio com a quota de \$300, mensaes, no periodo de 1 de maio de 1896 a 30 de novembro de 1919, bem como si recebeu qualquer importancia depois desse ultimo mez.

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 357 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta Directoria attendeu o pedido constante de vosso officio n. 112, de 29 de agosto do corrente anno, afim de que o ex-official da Bibliotheca Nacional bacharel Osvaldo Luiz da Silva Pessoa, possa recolher, mediante guia, a partir de agosto ultimo, as quotas de montepio correspondente áquelle cargo, na importancia mensal de réis 11\$111.

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 360 — Em cumprimento ao despacho de 6 de outubro do corrente anno, do Sr. ministro da Fazenda, exarado em vosso officio n. 4.543, de 23 de setembro findo, referente á rectificação do nome do credor J. G. Melchhiades do Souza, communico-vos, para os devidos fins, que tal rectificação deverá ser feita em aviso desse Ministerio.

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 217 — Inclusa vos remetto a guia n. 128, passada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, em 17 de outubro do corrente anno, a favor do engenheiro Carlos Perdigão da Silva Monte, conforme solicitou a Inspectoria Federal das Estradas de Ferro, em officio numero 815, de 6 do corrente.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DO GABINETE

* Requerimento despachado

— Dia 25 de outubro de 1921

Manoel Pacifico de Mattos, pedindo levantamento de fiança. — Entregue-se, de accordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 25 de outubro de 1921

Sr. Dr. 3º procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 2.049 — Rogo vos digneis providenciar no sentido de serem cancelladas as certidões de dividas de taxa de penna d'agua dos exercicios de 1914, 1915 e 1916, ns.: 5.884, da serie E/I; 4.697, da serie E/J, e 286, da serie E/K, respectivamente extrahidas em nome de Manoel Assengo, pelo predio n. 27, da rua Baroneza de Uruguayana, conforme solicitou a Recebedoria em officio n. 1.689, de 30 de dezembro de 1920.

N. 2.051 — Rogo vos digneis providenciar no sentido de ser cancellada a certidão de divida de taxa de penna d'agua do exercicio de 1914, n. 6.194, da serie E/I, extrahida em nome de Maria Rocha, pelo predio n. 26, antigo 16, da rua Teixeira de Carvalho, conforme solicitou a Recebedoria em officio numero 1.237, de 13 de setembro do anno passado.

N. 2.052 — Rogo vos digneis providenciar no sentido de ser annullada a certidão de divida de taxa de penna d'agua do exercicio de 1915, constante da contra-fé n. 3.282, da serie E/J, extrahida em nome de Antonio Pereira de Almeida, pelo predio n. 38 da rua Barcellos, conforme solicitou a Recebedoria do Districto Federal, em officio n. 690, de 27 de junho ultimo.

N. 2.072 — Com o presente officio faço chegar ás vossas mãos as tres vias da guia expedida pelo Juizo Federal a Genaro Acceta, afim de ser por esta recolhida á thesouraria da Recebedoria do Districto Federal a quantia de 499\$200, como proveniente de imposto de industrias e profissões, do exercicio de 1913, lançado pela rua de Sant'Anna n. 111.

Essa guia de recolhimento não pôde ser visada por esta procuradoria, quando hontem, aqui apresentada, visto achar-se annullada a divida de Genaro Acceta, pela Recebedoria, conforme o officio que me dirigiu a directoria dessa repartição, sob n. 406, datado de 5 de outubro de 1915.

Dando-vos conhecimento dessa annullação e pedindo-vos o cancellamento das contra-fés de ns. 6.496 e 6.497, da série S/A, referentes ao debito do citado contribuinte, como consta do officio n. 686, que voz enderecei em 29 de outubro de 1915, na mesma data remetti a essa 3ª Procuradoria da Republica, entre outros conhecimentos o de n. 5.420, da série E/B, em nome de Domingos Andreva, que é o devedor do imposto de industrias e profissões, do exercicio de 1913, pelo negocio de generos alimenticios que o mesmo contribuinte e não Genaro Acceta, explorou, naquelle anno, á rua de Sant'Anna n. 111.

Cabe-me assim pedir vossas providencias no sentido de ser effectivado o cancellamento das contra-fés ns. 6.496 e 6.497 da série E/A, solicitada desde outubro de 1915, no alludido officio numero 686.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.038 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, dez inclusos processos de fiança dos seguintes responsaveis: Emilia Longo, agente postal de Barão de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro; Manoela Condessa do Nascimento, agente postal de Poço d'Anta, no mesmo Estado; Augusto José Fogaca, agente postal de Lapa do Capivarã, ainda no mesmo Estado; Theomisto-

cles Nogueira Passos, escrivão da Collectoria de S. Felix, Estado da Bahia; Arthur Pinheiro de Abreu, escrivão da Collectoria Federal de Curralinho, no Estado de Goyaz; Antonio Teixeira Chaves Queiroga, pagador da reconstrução e trafego do trecho de Formiga, no Estado de Minas Geraes; Adail Costa, praticante da Estrada de Ferro Rio d'Ouro; Meton Enéas de Vasconcellos, collector de Granja, no Estado do Ceará; Olympia Bianchi, agente postal de S. José do Alegre, e Rodrigo Antonio de Araujo, escrivão da Collectoria de Bocayuva, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.039 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, dez inclusos processos de fiança dos seguintes responsaveis: Americo Pinto Fernandes, escrivão da Collectoria de Palma; Sergio Libanio Teixeira, collector em Silvianopolis; Illidio de Castro, agente postal em Amparo da Serra; José Soares Martins, collector de Cassias; João Antonio da Costa, agente postal de Rio Casca; Carmello Mesquita, collector de Itapeperica; Maria Constantina da Costa, agente postal em Dôres de Indayá; Francisca Valladares Pinto, agente postal em Bom Despacho; Evrardo Ferreira Quintão, agente postal em Santo Antonio do Rio Abaixo e Sebastião Pereira da Silva, agente postal de 3ª classe em Villa Arceburgo, no Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.040 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os fins convenientes, 10 inclusos processos de fiança dos seguintes responsaveis: Collectores federaes — Francisco Vieira Campos, em Tres Pontas; Angelo Zocone Sobrinho, em Itaiutaba; Raymundo Soares de Sant'Anna, no municipio de Pirapora; Adelino Araujo, no municipio de Cataguzes. Escrivão da Collectoria Federal em Villa de Perdões (reforço de fiança) — Francisco Pereira de Rezende. Agentes postaes — Joaquim Everardo dos Reis, em Sant'Anna de Garambé; Dona Aurea Mattos, do correio de Sysneiros, no municipio de Palma; D. Rita Labanca, do Correio de Contagem; Dona Bernardina Augusta da Silva Pessoa, em Villa Rio Piracicaba; D. Conceição Moreira, em Ribeirão Vermelho, todos no Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.043 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas n. 28, de 11 de abril de 1921, relativo á fiança de Francisco Farias de Carvalho, secretario da Capitania do Porto, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.044 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Justiniano de Castilho Lobo, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.045 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins,

o incluso processo relativo a fiança de Antonio Corrêa Barbosa, agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Rio d'Ouro. Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.018 — Solicito a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser anotada na columna de observações do 9º livro, fls. 113 da taxa de sancamento de 1917, recolhidos ao cartorio-desse Tribunal, na linha correspondente ao predio de n. 15, I e VI da rua do Progresso, ter o respectivo proprietario pedido restituição de 207\$ que a mais pagou pela certidão de n. 54.163, conforme verificou e communicou a Inspectoria de Engenharia Sanitaria a esta Procuradoria, no officio n. 94 P, de 20 de setembro de 1921.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 2.041 — Em solução ao objecto do vosso officio n. 36, de 18 de maio do corrente anno, communico-vos que, a apolice n. 314.697, do valor de 1:000\$, emittida ex-vt, do decreto n. 4.330, de 28 de janeiro de 1902, é de propriedade de Francisco Gonçalves de Moraes, tendo sido caucionada nos cofres do Thesouro Nacional, para garantir a responsabilidade de Manoel Antonio Rodrigues Torres, no cargo de escrivão da collectoria federal de Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro.

Rogo-vos avisar-me logo que seja gravada a referida apolice.

— Sr. inspector geral de Bancos:

N. 2.047 — Em solução ao vosso officio n. 416, de 3 do corrente, no qual remettestes a certidão de divida na importancia de 354\$165 de que era devedora á Fazenda Nacional a sociedade Cooperativa Popular do Credito proveniente da quota de fiscalização bancaria, cabe-me declarar-vos que a alludida sociedade pagou ao cobrador desta Procuradoria Geral, Sr. Arthur Martins e que a referida quantia foi recolhida em 15 do corrente a Thesouraria deste Thesouro, incluindo no total do conhecimento n. 5.292 (Doc. de Receita).

N. 2.050 — Transmittindo-vos o incluso processo iniciado com o officio n. 66, de 23 de agosto ultimo, da delegacia fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, encaminhando o requerimento em que o Dr. José Antonio Gonçalves Mello, procurador fiscal junto aquella delegacia, pede para ser designado para servir como fiscal do Banco Auxiliar das Classes no mesmo Estado, solicito o vosso parecer a respeito.

N. 2.069 — Remetto-vos para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 419, de 4 do corrente, relativo ao requerimento em que o Banco do Rio de Janeiro, nesta Capital, pelo autorização para abrir duas filiaes, sendo uma na cidade de Nitheroy e outra na de Cabo Frio, ambas no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.042 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 2.779, de 29 de agosto proximo passado, resolveu, em sessão de 23 do mesmo mez, approvar a fiança de D. Dulce de Faria Nunes, agente postal de Rodeio, nesse Estado.

N. 2.065 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 2.991, de 24 de

setembro ultimo, resolveu, em sessão de 13 do mesmo mez, approvar a fiança de João da Silva Miranda, agente postal em Paraty, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 2.046 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 40, de 1 de fevereiro de 1921, relativo á fiança de Homero Alvaro Serra, agente postal de Barro Vermelho, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 2.988, de 24 de setembro de 1921, resolveu, em sessão de 8 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 2.066 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 8, de 18 de abril de 1921, relativo ao reforço de fiança de João José Alves, collector das rendas federaes de Gararú, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio, resolveu approvar a mesma fiança.

N. 2.053 — Restituo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 35, de 2 de agosto de 1921, relativo á fiança de Henrique Tavares, despachante aduaneiro da Alfandega, nesse Estado.

N. 2.058 — Restituo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 28, de 20 de junho de 1921, relativo á fiança de Julio Ribeiro Tavares, despachante aduaneiro da Alfandega, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 2.054 — Restituo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 148 de 22 de agosto de 1921, relativo á fiança de Amadeu Alvares de Carvalho, despachante aduaneiro da Alfandega, nesse Estado.

N. 2.055 — Restituo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 128, de 11 de julho de 1921, relativo á fiança de José Candido de Miranda, despachante aduaneiro da Alfandega, nesse Estado.

N. 2.056 — Restituo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 149, de 22 de agosto de 1921, relativo á fiança de Manoel Mascarenhas, despachante aduaneiro da Alfandega, nesse Estado.

N. 2.057 — Restituo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 129, de 11 de julho de 1921, relativo á fiança de Manoel Zacharias de Oliveira, despachante aduaneiro da Alfandega, nesse Estado.

N. 2.059 — Restituo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 152, de 29 de agosto de 1921, relativo á fiança de Candido Gomes Franklin da Silva, despachante aduaneiro da Alfandega, nesse Estado.

N. 2.060 — Restituo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 153, de 29 de agosto de 1921, relativo á fiança de Oscar Duarte Ribeiro, despachante aduaneiro da Alfandega, nesse Estado.

N. 2.061 — Restituo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 157, de 20 de setembro de 1921, relativo á fiança de Hercilio da Silva Guimarães, despachante aduaneiro da Alfandega, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 2.063 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso offi-

cio n. 10, de 20 de abril de 1920, relativo ao reforço de fiança de Ubaldo Osorio Pimentel, collector das Rendas Federaes em Ilaparica, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 2.991, de 24 de setembro de 1921, resolveu, em sessão de 13 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.064 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 96, de 15 de junho de 1921, relativo ao reforço da fiança de Arthur Amorim, escrivão da Collectoria Federal em Mundo Novo, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 2.991, de 24 de setembro de 1921, resolveu, em sessão de 13 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 2.062 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 41, de 15 de março de 1921, relativo ao reforço da fiança de Antonio Zeferino dos Santos, collector das rendas federaes em Uberaba, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 2.991, de 24 de setembro de 1921, resolveu, em sessão de 13 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.067 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 63, de 18 de abril de 1921, relativo ao reforço da fiança de José Alves Baeta, escrivão da Collectoria Federal em Queluz, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 2.991, de 24 de setembro de 1921, resolveu, em sessão de 13 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.068 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 358, de 19 de outubro de 1920, relativo ao reforço fiança de José Athayde, collector federal em Rio Piracicaba, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 2.991, de 24 de setembro de 1921, resolveu, em sessão de 13 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.070 — Remettendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 15, de 21 de fevereiro ultimo, dessa delegacia, relativo ao contracto celebrado entre o Governo da União e a The St. John d'El-Rey Mining Company, Companhia do Morro Velho, para a arrecadação do imposto de transporte na Estrada de Ferro do Morro Velho, solicita a providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do officio n. 1.024, de 22 de abril ultimo, do Tribunal de Contas.

N. 2.071 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 89 de 9 de maio de 1921, relativo á fiança (reforço) de João da Cruz de Andrade, collector federal em Turvo, nesse Estado, declaro-vos para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 2.906, de 13 de setembro de 1921, resolveu, em sessão de 6 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

Requerimento despochoado

Antonio Ferreira de Oliveira, de 24 de agosto ultimo, pedir o licença para vender a Augusto Ferreira, o dominio util do terreno de marinhãs n. 771, desmembrado do de n. 60, a rua Visconde do Rio Branco no Estado do Rio. — Selle os documentos de fis. 6 e 7.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de outubro de 1921

Officios expadidos:

N. 56 — A' Directoria de Contabilidade do Thesouro, restituindo o processo originado pelo requerimento de Cunha Pinho & Comp.

N. 1.107 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, restituindo o processo que se achava anexo ao officio n. 594, de 30 de setembro de 1921.

N. 521 — Collectoria Federal de Cuiabá (Goyaz), pedindo sejam enviados os processos de infracção que tem por base os autos ns. 7 e 8, relativos á firma Celestino & Comp.

N. 522 — Alfandega do Rio de Janeiro, rogando autorizar á firma Villas Boas & Comp. a adimir naquella repartição 708400 em estampilhas do imposto de consumo.

N. 523 — Rogando autorizar á firma Campos & Verissimo a adquirir naquella repartição 28140 em sellos do imposto do consumo.

Requerimentos despachados

N. 18.135 — Alda da Cunha Torres Neves. Annote-se o gozo do hydrometro e cancele-se a divida de penna de agua, correspondente ao vigente exercicio. Indefiro o pedido de restituição, por isso que a importancia reclamada não foi recolhida aos cofres desta Recebedoria. Deje-se, querendo, a repartição competente. Junte-se ao processo a certidão que foi cancellada.

REPRESENTAÇÕES

N. 893 — Charles Everett Mackenzie. — Inscrava-se. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma regulamentar.

N. 894 — Companhia Luso Brasileira de Oleos e seus directores. — Officie-se no sentido proposto.

N. 899 — Frederico Reimann. — Inscrava-se. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma regulamentar.

N. 909 — Lucio da Costa Florini. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Volte depois o processo á 2ª Sub-directoria, para o fim indicado no parecer.

N. 913 — Maria Borges Vieira. — Inscrava-se. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma regulamentar.

N. 920 — Manoel de Souza Esteves. — Façam-se as annullações propostas, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 924 — Alberto Esienne. — Inscrava-se pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, minimo, de accordo com as disposições citadas.

N. 927 — Alberto Fernandes de Magalhães. — Annulem-se as dividas do exercicio de 1920 e cancellem-se as do de 1921, officiando-se, e quanto áquellas, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica e juntando-se ao processo as certidões que foram cancelladas.

N. 928 — Bellarmino Augusto da Cunha. — Inscrava-se pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, minimo, de accordo com as disposições citadas.

N. 931 — Elitia Martins. — Inscrava-se pela forma proposta. Imponho a multa de reais 100\$, minimo de accordo com as disposições citadas. Officie-se á Procuradoria.

N. 932—Geo Bryers & Comp.—Inscriva-se pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, mínimo de accôrdo com as disposições citadas.

N. 943—Luiza da Conceição Rebello.—Inscriva-se, pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, mínimo, de accôrdo com as disposições citadas.

N. 945—Manoel Pereira da Fonseca.—Já havendo esta directoria opportunamente providenciado sobre o objecto da reclamação ora feita por Manoel Pereira da Fonseca, como faz certo o officio n. 124, de 21 de janeiro de 1919, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, archive-se este processo.

N. 947—Marcellino G. da Silva.—Annule-se a divida de 1920 e cancele-se a de 1921; officiando-se, quanto áquella, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Junte-se ao processo a certidão que for cancellada.

N. 948—M. S. Jeolás & Comp.—Inscriva-se pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, mínimo de accôrdo com as disposições citadas.

N. 949—Moraes & Vidili.—Idem, idem.

N. 950—Margarida Costa Neves & Comp.—Idem idem.

N. 951—Octacilio Baldracco Teixeira.—Idem idem.

N. 952—Paulo Stangiola.—Idem idem.

IMPOSTO DE CONSUMO Requerimentos despachados

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.—Indeferido. De accôrdo com o parecer, juntem-se os autos ns. 166 e 167 deste anno, dando-se conhecimento deste despacho, opportunamente, á superior autoridade, afim de evitar delongas do presente processo. Providencie a 3ª sub-directoria no sentido de ser intimada a requerente a allegar o que entender a bem de sua defesa em relação ao termo de exame junto.

IMPOSTO DO SELLO

O Sr. director deu o seguinte despacho sobre uma duvida opposta pelo thesoureiro da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

«Os recibos passados pelo Banco do Brasil, mesmo que sejam como procurador de terceiros ou firmados por seus representantes ou agentes, não estão sujeitos a sello, á vista do que dispõe o art. 28, ns. 37, 30, e 42, do vigente regulamento do sello, pois que mesmo nessas condições o referido banco age sempre em virtude da sua qualidade de instituto de credito que goza dessa isenção e sempre ainda auferindo as vantagens proprias das operações ou commissões que executa. Submetto, entretanto, á consideração superior».

Recebatoria do Districto Federal, 22 de outubro de 1921. — Luiz Brígido, director.

IMPOSTO SOBRE A RENDA

Em um requerimento da Companhia Nacional Constructora o Sr. director deu o seguinte despacho:

«O facto a que obedeceu o despacho desta directoria de 23 de julho de 1919, occorreu na vigencia do regulamento expedido com o decreto n. 13.051, de 5 de junho de 1918, e dahi o fundamento desse despacho no art. 6 desse regulamento, combinado com o art. 8, letra f e art. 17.

Intimada do despacho a requerente se apresentou a vir pedir reconsideração do mesmo, explicando sua situação no caso, e desde então sem o processo corrido os indispensaveis tramites.

Deante do novo regulamento relativo ao imposto sobre a renda, decreto n. 14.729 de 16 de março de 1921, a infracção em apreço

é considerada de modo mais favoravel á requerente, como o demonstra o § 2 do art. 5.

De facto, pelo dispositivo citado, abre-se uma excepção para a applicação da pena, quando dentro de oito dias após a intimação é feita a prova de que não houve distribuição de dividendos. A requerente accorreu a esse dever em prazo mais curto: pois não houve a aguardon a intimação pessoal, vindo apresentar seu pedido de reconsideração pela leitura somente do despacho no Diário Official e cinco dias após o mesmo publicado.

Uma circumstancia ocorre ainda em favor da requerente. O regulamento faz a ressalva para isenção de pena quando o interessado dentro de oito dias após a intimação faz prova de que não houve dividendo. No caso do presente processo mais se justifica a ressalva, pois que não precedeu intimação, fora a companhia requerente que espontaneamente viera fazer a communicação de não distribuição de dividendo, dando lugar, assim, ao inicio do presente processo, ao envez de ter sido provocado por diligencia de outrem.

Considerando, pois, no expendido e que deve ser attendido que o novo regulamento é mais benigno do que o passado, na applicação de pena para o caso, estabelecendo a excepção já referida, tomo conhecimento do pedido e, tendo em vista os documentos apresentados, reconsidero o despacho de fls. 6 para tornalo de nenhum effeito e submetto este meu acto ao Thesouro.

Recebeo'ria, 21 de outubro de 1921. — Luiz Brígido, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR Dia 25 de outubro de 1921

Officios expedidos:

N. 1.102—A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, rogando o cancellamento da certidão de divida n. 26.674, em nome de Antero Guimarães.

N. 1.103—Idem da de n. 26.858, em nome de José Pedro dos Santos.

N. 1.104—Idem da de n. 26.254, em nome de Anna Gonçalves Pires.

N. 1.105—Idem da de n. 25.927, em nome de Angelo Francisco dos Santos.

N. 1.106—Rogando o cancellamento das dividas de taxa de nonna d'agua, em nome de Jorge Rodrigues Borges.

Requerimentos despachados

N. 2.429—Emilia da Conceição Bastos.—Entregue-se, sob recibo.

N. 2.594—Affonso Honorato Azevedo.—Transfira-se.

N. 5.191—Dr. Carlos Carneiro de Barros.—Transfira-se.

N. 5.645—Maria Rosa da Fonseca.—Transfira-se.

N. 8.728—Prescelliana Julieta Ribeiro Fernandes.—Transfira-se.

N. 9.096—Antonio Soares Magalhães.—Transfira-se.

N. 10.254—Nestor Dias Brandão.—Inscriva-se, nos termos propostos.

N. 10.575—João Martins.—Transfira-se.

N. 12.448—Dr. Lothario Herl.—Inscriva-se, sob o valor locativo indicado.

N. 12.517—Joanna Gomes Coelho da Costa.—Transfira-se.

N. 14.229—Manoel Ferreira da Silva Mendes.—Entregue-se, mediante recibo.

N. 14.262—Alberto Mot'a.—Transfira-se.

N. 14.939—Andrade & Antunes.—Transfira-se.

N. 14.943—Albano Miranda Pinto.—Transfira-se.

N. 15.508—Leon Quezenstein.—Transfira-se.

N. 16.142—Francisco Borges da Silva.—Transfira-se.

N. 16.590—Nagib Azen.—Façam-se as transferencias nos termos propostos e de accôrdo com o parecer.

N. 16.888—Rosa Anna e outros.—Transfira-se.

N. 16.986—Saturnina Santos Gastão.—Transfira-se.

N. 16.987—Ernesto José de Souza.—Archive-se.

N. 17.204—João Alberto Baptista Serrão.—Completado o sello do documento de fls. 3-16, e sellado o documento de fls. 17, autizo a entrega mediante recibo.

N. 17.245—José Maria Malheiros.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo, da lei.

N. 17.417—José Luiz Fernandes Braga Junior.—Entregue-se, mediante recibo.

N. 17.503—Duarte & Fernandes.—Transfira-se.

N. 17.840—Luiz Fernandes Braga.—Entregue-se, mediante recibo.

N. 17.851—Bernardino da Silva Athayde.—Transfira-se.

N. 18.022—J. Thomé & Comp.—A' 2ª Sub-directoria para informar quanto ao imposto relativo ao exercicio de 1921.

N. 18.126—Mercedes Brull.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo, da lei.

N. 18.669—João da Silva.—Inscriva-se, nos termos propostos.

N. 18.875—Oscar Torres.—Proceda-se no sentido proposto. Imponho a multa de 20\$, mínimo, na forma regulamentar.

N. 18.925—João Fernandes.—Faça-se a inscripção, nos termos propostos, e de accôrdo com o parecer. Fica salvo á Fazenda Nacional haver do collectando a divida existente, si, futuramente, for provada a successão.

N. 18.977—Luiz Antonio V. da Silva.—Transfira-se.

N. 19.010—Eugenio Lenenrotti.—A' 2ª Sub-directoria.

N. 19.461—Angelo Brunhus.—A' vista do parecer.

N. 19.656—João Antonio Alves.—A' 2ª Sub-directoria, para informar.

N. 19.658—Antenor Alves de Sá.—Certifique-se.

N. 19.681—Seraphim Luiz da Silva.—Certifique-se o que constar.

N. 19.682—João Miguel.—Certifique-se o que constar.

N. 19.747—Maria José Bernardo.—Certifique-se o que constar.

N. 19.776—Franz Schwalbe.—Certifique-se o que constar.

N. 19.804—Beiral Barbosa & Comp.—Certifique-se o que constar.

N. 19.851—Fujisaki & Comp.—Certifique-se o que constar.

N. 19.857—Revista do Commercio do Brazil.—Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

N. 19.877—A. R. Barbosa & Comp.—Entregue-se, mediante recibo.

N. 19.963—Adelino Cazales.—Certifique-se o que constar.

N. 17.193—João Altino Dorio.

O pedido de João Altino Dorio constitue a hypothese prevista no paragraho unico do art. 677 do Código Civil (').

«Os impostos que recahem sobre predios transmittem-se aos adquirentes, salvo constando da escriptura as certidões de recebimento pelo fisco dos impostos devidos e em caso de venda ou praça, até o equivalente do preço da arrematação».

Pela ultima parte do dispositivo acima, vê-se, portanto, estabelecida a excepção á regra geral de que «os impostos seguem os immoveis».

(') Repro'uzido por ter sabido com inexactidões.

veas constituindo sobre os mesmos onus reais.

Arrematado em 18 de junho de 1917, em praça do Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, em executivo movido contra Manuel Gonçalves Pinto, decorre, dessa dita em deante, para arrematante, a responsabilidade do pagamento dos impostos do predio arrematado.

Quanto ás dividas anteriores, tem de ser deduzidas do preço da arrematação.

No caso vertente, porém, verifica-se (fls. 51 a 54 v.) que foi rematada ao Cofre dos Depósitos Públicos, mediante guia do 2º Officio do Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, a quantia de \$8311, correspondente ao saldo da arrematação do predio da rua Teixeira Junior, de propria acc do requerente.

Dessa importancia tem de ser deduzida a divida fiscal, mas, para que assim se proceda, é necessario que se offereça a Procuradoria da Fazenda, affirmo que promova a mesma em juizo competente a adjudicação á Fazenda da parte que dessa importancia lhe cabe.

É indubitavel, no entanto, que para tal fim se apure o quantum da divida, para que se possa extirpar a certidão necessaria ao procedimento acima indicado.

Nem a Fazenda e muito menos o requerente podem, por suas proprias mãos, destacar do saldo existente qualquer parcela para pagamento dos impostos em questão, o que só judicialmente pôde ser levado a effeito.

Despacho: Provo o pagamento o pagamento dos impostos referidos aos exorcícios de 1917 (parte do anno) em deante.

Provido esse pagamento o transcripto no competente registro a conta do arrematado, em termos, do art. 532, n. II, do Código Civil, faça-se a transcrição.

Recorda-se em seguida ao calculo dos impostos devidos anteriormente á data da arrematação pelo requerente, voltando o processo a despacho para ulterior procedimento a esse respeito.

Em 22 de outubro de 1921.—R. Donjean.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

João de Barros & Comp.—Restitua-se o processo.

Companhia Industrial e Mercantil Casa Fracalanza.—Restitua-se o processo á 2ª Colletoria Federal do Bollo Horizonte.

Segura Campos & Comp.—Restitua-se o processo á Colletoria da Villa Nova do Lima, Estado de Minas Geraes.

DESPACHOS DA 1ª SUB-DIRECTORIA

Dia 25 de outubro de 1921

Antonio Monteiro Mourão.—Satisfaca a exigencia da informação.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 25 de outubro de 1921

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul.—Faça a prova exigida na informação.

Manoela Vidal da Cruz.—Faça reconhecer a firma do signatario do documento.

Alcibiades Miranda.—Legalize a assignatura da netição.

Joaquim Pereira Bernardes.—Satisfaca a exigencia.

Espolio de Sebastião Marques Maia.—Idem.

Gerson Correia de Castro.—Idem.

Mathias Wintrich.—Idem.

Mario Gonçalves Cruz.—Idem.

Mario Pires da Fonseca.—Idem.

Hermínia Horvat da Silva.—Idem.

Dr. Leopoldo da Cunha filho.—Idem.

Joaquim Fernandes Torres.—Idem.

Francisco Silva Ferreira.—Idem.

Antonio Joaquim de Lima.—Idem.

Trajano da Cruz.—Idem.

Julio Pires.—Idem.

Alberto José Teixeira.—Idem.

Aurora Guimarães Cardoso de Lemos.—

Provo o registro do immovel, juntando certidão.

Francisco Octaviano Gomes.—Idem.

Joaquim Lucas Borges.—Idem.

Raphael F. Magalhães.—Idem.

Francisco Leal & Comp.—Idem.

Antonio Marques do Oliveira.—Idem.

Eduardo da Silva Leituga.—Idem.

José Seice.—Idem.

Po-firo de Souza Vidal.—Idem.

Dr. Basilio Joaquim Gonçalves.—Idem.

José Tavares Guerra.—Prove o que allega.

Pedro Decadato Moraes.—Selle os documentos do fls. 3 o 8.

Absalão Rodrigues Vianna.—Idem, quanto ás fls. 8.

Arsenio de Souza Carvalho.—Satisfaca a exigencia.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 25 de outubro de 1921

Sr. procurador geral da Fazenda Publica: Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 1.900 de 8 to mez corrente, relativo á autorisação pedida pelo Banco Nacional do Commercio, em Porto Alegre, para abrir mais uma sucursal em Ponta Grossa, Estado do Paraná, cabe-me declarar, á vista do despacho do Sr. ministro da Fazenda de 1 do referido mez, exarado no alludido processo, que a circular desta Inspectoria n. 1, de 30 de junho proximo findo, publicada no *Diário Oficial* dos cinco dias posteriores completando o disposto no art. 42, do decreto n. 14.728, de 16 de março deste anno, publicou a tabela proposta por esta Inspectoria e aprovada pelo mesmo Sr. ministro, para a cobrança da quota de fiscalisação, tomando por base a importancia do capital do estabelecimento bancario, em face do qual a autorização indenende da fixação dessa quota, cabendo á repartição competente promover a sua cobrança nos prazos legais.

Relvo, porém, ponderar que no caso em apreço não ha quota a pagar, visto como, conforme consta da informação prestada no mesmo processo pelo Sr. delegado regional naquella Capital, o banco requerente já possui quatro filiaes naquella Estado, tendo para a quota devida, que não soffr'a aumento, qualquer que seja o numero de filiaes que venha a ter nesse Estado, conforme e disposto a alludida circular, fundamentada no citado art. 42 do decreto n. 14.728, de 16 de março deste anno (officio n. 167).

— Sr. ministro da Fazenda:

Lavo ao conhecimento de V. Ex. que, nos termos do art. 54 n. 2, do decreto n. 14.728, de 16 de março ultimo, mantel proceder a um exame na caixa e cofre do Yokohama Specie Bank, nesta Capital, tendo designado para esse fim os Srs. fiscaes Carlos Waldemar de Figueiredo, Gillo Amado e Alcibiades Nélame Nogueira da Gama, os quaes, a 22 do mez proximo findo, em desempenho da commissão de que foram incumbidos, proferiram a um rigoroso exame na caixa do alludido estabelecimento, onde nenhuma irregularidade foi apurada, tendo, então, esta Inspectoria mandado louvar pela portaria n. 93, de 19 deste mez, os alludidos fiscaes, pelo esforço e zelo assim revelados ao serviço da fiscalisação, cumprindo-me acrescentar a V. Ex. que, anteriormente, tom esta Inspectoria mandado proceder, pelos seus fiscaes, a identicas exames em outros estabelecimentos bancarios nesta Capital.

Apresento a V. Ex. as minhas homenagens muito respeitadas (officio n. 1463).

Transmitto a V. Ex. o incluso processo, iniciado com o requerimento de 30 de julho proximo findo, do Banco Italo-Belga, sociedade anónima, com sede em Antwerp, Belgica, autorizado a funcionar no paiz pelos decretos ns. 8.740, de 25 de maio de 1914, e 10.836, de 22 de abril de 1914, pedindo approvação para as modificações feitas em seus estatutos, com relação ao augmento do seu capital de 25 para 50 milhões de francos, parecendo-me que o alludido pôde ser attido, lavra do-se o necessario decreto de approvação do augmento de capital, votado em assembléa do mesmo banco de 16 de junho de 1919, visto não ter applicação ao caso o disposto no art. 17 do decreto n. 14.728, de 16 de março ultimo, por se tratar de um acto anterior a vigencia do mesmo decreto.

Apresento a V. Ex. as minhas homenagens muito respeitadas (officio n. 417).

— Sr. director da Despesa Publica:

Afim de que possa esta Inspectoria satisfazer as exigencias constantes do officio do Senado Federal n. 334 de 5 de este mez, rogo-vos enviéis uma relação dos differentes estabelecimentos que até o presente obtiveram permissão para effectuar o orações do credito com os funcionarios publicos, civis e militares, mediante desconto em folha de pagamento (officio n. 468).

Requerimento despachado

The British Bank of South America, requerimento de 24 de outubro de 1921, pedindo autorização para fazer o deposito de que trata o art. 34 do Regulamento approved pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.—Deferido. Lavre-se o termo e expese-se a guia.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de outubro de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.237 — Ao Sr. director da Secretaria da Camara dos Deputados attendendo.

N. 1.238 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, enviando a petição de servente Theotônio da Silva Castro.

N. 1.239 — Ao Sr. director da Despesa Publica, encaminhando a folha do ex-auxiliar do scrpta Napoleão Dantas da Gama.

N. 1.240 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remetendo a folha da gratificação dos empregados encarregados da escripturação por partidas dobradas.

N. 1.241 — Ao Sr. director da Contabilidade Publica do Thesouro Nacional, enviando o balanço da receita e despesa.

N. 1.242 — Ao Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas idem idem.

N. 1.243 — Ao Sr. Aurélio Amorim, communicando o preço da publicação do edial que acompanhou a carta de 19.

N. 1.244 — Ao Sr. director da Escola de Agricultura e Medicina Veterinaria, presando informações sobre trabalhos.

N. 1.245 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remetendo a folha de fôrda do comppositor supplente Guilherme Anglado.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 24 de outubro de 1921 foi exonerado o capitão tenente Virgínius Brito de La nara do cargo de encarregado da instrução aerea e do vto em geral, da Escola de Artilharia Naval.

— Por eutras de 25 do corrente:

Foi exonerado o capitão tenente Aureo do Valle Luis do cargo de comandante do aviso pharoleiro tenente Mario Alves, que intencionalmente exerce.

Foi concedido, de accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro ultimo, um anno de licença ao desenhista da inspeccoria de engenharia Naval, Marcellino Rodrigues de Azevedo, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data.

Foram transferidos:

O segundo pharoleiro Horacio de Paula Paiva, do balisamento luminoso do Estado de S. Paulo para o pharol de Queimada Grande, no mesmo Estado;

O segundo pharoleiro Luiz Martins de Almeida, do pharol de Queimada Grande, no Estado de S. Paulo, para o balisamento luminoso do mesmo Estado.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de outubro de 1921

Sr. presidente do Estado do Espirito Santo: N. 3.794 — Tenho a honra de recorrer aos vossos bons officios para o fim de ser obtida a suspensão do imposto de dizimios que a Municipalidade de Itapemirim, nesse Estado, vem cobrando dos pescadores daquela zona, attendendo a que, estando a pesca sob a fiscalização do Governo Federal, está isenta daquella medida.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.795 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte habilitada com o numerario necessario, afim de attender ao pagamento de fornecimentos feitos a Escola de Aprendizes Marinheiros daquelle Estado, nos meses de julho e agosto ultimos.

— Srs. chefes das Repartições de Marinha:

N. 3.790 — (Circular) — Devendo a Comissão do Centenario da Independencia distribuir brevemente ás repartições o estabelecimentos de Mariuba cartazes reclames dos bonus da Independencia, determino sejam os citados cartazes afixados em lugar visivel, afim de que todos se possam inteirar do assumpto nellos tratado.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 21 de outubro corrente, foi mandado servir como auxiliar do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar o 2º tenente pharmaceutico adjunto Eduardo José de Moura Filho.

— Por portarias de 25:

Foi nomeado o coronel Raymundo Arthur de Vasconcellos, chefe da 1ª divisão da Directoria de Engenharia.

Foram concedidas, para tratamento de saúde, as seguintes licenças, de accordo com o art. 8º, n. I e II, respectivamente, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro ultimo: de 90 dias, ao aprendiz de 3ª classe, do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, Horminio da Silva Nunes; de 90 dias, em prorogação, de que obtave para o mesmo fim, ao 3º official da Escola Militar, Patricio Manoel Moreira Tavares.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 e outubro de 1921

Ministerio da Guerra — N. 36 — Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1921.

Sr. commandante da 2ª circumscripção militar — O 2º tenente intendente, da 9ª bateria isolada, José Geminiano Cidade, consulta a 17 de março ultimo:

1º. Si o serviço de official do dia, feito pelos sargentos nas fortificações da Republica, de accordo com o art. 34 do regulamento publicado no boletim do Exército n. 38, de 5 de março de 1910, é o mesmo e com attribuições iguaes ás que confere o art. 233 do regulamento para a instrução e serviços geraes nos corpos de tropa;

2º. si um graduado, 2º ou 3º sargento, póde rubricar o mappa dos generos e da forragem e ferragem, modelo n. 24, approved por portaria de 12 de agosto de 1910, estando assignado por um official intendente.

Em solução vos declaro, pára os fins convenientes:

Que, na artilharia de costa, o serviço é feito como nos regimentos de infantaria e de accordo com as prescripções daquelle regulamento, segundo dispõe o art. 320, deste, isto é, será desempenhado por inferiores, com a designação de official de dia, quando o numero de officiaes concorrentes na escala de serviço do estado maior for inferior a cinco, (art. 34, do primeiro dos citados regulamentos);

Que uma das obrigações do official de dia ao regimento é rubricar os papeis regulamentares (art. 233, n. 7, do segundo dos referidos regulamentos), mas desde que algum papel em taes condições, esteja assignado por official, a rubrica nelle opposta por um sargento é contraria a disciplina, motivo pelo qual neste caso o serviço de sahida de generos deve ser assistido por um official designado pelo commandante da unidade.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Requerimentos despachados

Dia 25 de outubro de 1921

João Baptista de Souza Salermo, João de Almeida Rodrigues, João Ferreira de Mattos, João Baptista Regueira, José Albino de Souza Pimentel, Luiz Macedo, todos officiaes da antiga Guarda Nacional, pedindo expedição de suas patentes. — Lavrem-se as patentes.

José de Carvalho Lima e Manoel José de Carvalho, pedindo certidões. — Certificuem-se, na forma da lei.

Dimas Santos da Fonseca e Philomeno da Silveira e Silva, pedindo matricula na Escola de Veterinaria. — Deferidos, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Alfredo Gomes Sapucaia, 2º tenente medico, Asclepiades Gomes dos Santos, tenente intendente, Joaquim Simão de Oliveira, Felipe Coelho, João Baptista de Oliveira, Francisco de Salles Ferreira e Arminto Nogueira da Gama, sargentos, todos pedindo passagens. — Concedo as passagens para desconto dentro do corrente anno.

Antero de Carvalho Parahyba, capitão reformado, Joaquim da Silva Azevedo e Joaquim Antonio Dias de Amorim Netto, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo.

Altamiro da Fonseca Braga, 1º tenente, pedindo melhor collocação no almanack militar. — Indeferido em face do aviso de 17 de dezembro de 1920.

Antenor Tha Elajalde, tenente-coronel reformado, pedindo pagamento de vantagens de campanha. — Indeferido.

Arthur Cordeiro da Fonseca, pedindo isenção do serviço militar. — Indeferido; nada ha que o posso isentar do sortelo.

Archimedes Lopes Bernacchi. — Compareça á Secretaria da Guerra, afim de tomar conhecimento da informação da Escola e satisfazer as exigencias nella contidas.

Antonio Xavier Pereira, sargento reformado, pedindo fixar residencia no Estado do Paraná. — Deferido.

Alfredo Barbosa Ferraz, funcionario aduaneiro, pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Não ha lei que autorize. Indeferido.

O mesmo, pedindo certidão. — Dê-se por certidão.

Antonio Avelino, pedindo asylamento. — Não póde ser attendido.

Ariosto Moret Moreira, sargento, pedindo exclusão. — Indeferido, por não haver disposição legal que autorize.

Antonio Martignoni, soldado, fazendo pedido identico. — Indeferido. Aguarde a época regulamentar.

Antonio José Pereira Junior, major, pedindo attestado. — Atteste o major Pereira de Andrade, querendo.

Antonio Tavares da Silva, sargento, pedindo 30 dias de dispensa. — Concedo, correndo por conta do interessado as despesas de transporte.

Avelina da Costa Araujo, pedindo isenção para o sorteado Euripbes da Costa Araujo. — Indeferido, por insufficiente prova.

Alfredo Barbosa Ferraz, pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Prove que esteve em serviço do Exército no 24º B. I.

Augusto Imbassahy, 1º tenente, pedindo melhor collocação no almanack. — Já foi attendido.

Anacleto de Queiroz Junior, pedindo reforma. — Indeferido, por não satisfazer as exigencias legais.

Belmiro Bretas, director do G. I. E., pedindo restituição de mensalidades de telephone. — Attender, em face do despacho recente sobre a concessão de telephones.

Carlos Pereira de Carvalho, pedindo asylamento. — Não póde ser attendido.

Candido Caetano Moreira, capitão, pedindo restituição de imposto. — Passe-se o titulo.

Clara Martins de Miranda Reis, pedindo, por cópia, a fé de officio de seu finado marido. — Deferido, nos termos da lei.

Domingos Francisco de Paula Machado, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Domenica Giustina Carbonera, pedindo licenciamento do sorteado Caetano Simonato. — Deferido, por estar comprehendido no art. 110 do R. S. M.

Everardo Martins, pedindo inspecção de saúde para seu filho. — Não ha que deferir; a inspecção é obrigatoria.

Emmanuel Marques Porto, 1º tenente medico, pedindo melhor collocação no almanack. — Não póde ser attendido.

Jenuina Julieta de Souza, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos. — Indeferido, á vista dos avisos de 29 de setembro de 1887 e 26 de junho de 1902.

Enéas Pereira de Mesquita, 1º sargento reformado, pedindo asylamento. — Indeferido; a molestia que o invalidou não foi adquirida em serviço; além disso,

seu comportamento foi pessimo no Exército.

Eugenio Augusto Terral, capitão. — Complete o selo do titulo de nomeação.

Frederico Cavalcanti Carneiro Monteiro, major, pedindo restituição de imposto. — Passe-se o titulo.

Ferreira Passarello & Comp., propondo fornecer camas de campanha. — Não convém.

Francisco Antonio de Oliveira, pedindo asylamento. — Não pôde ser attendido.

Francisco Leão de Almeida, soldado, pedindo 30 dias de dispensa do serviço. — Só pôde ser attendido, com perda do vencimentos totaes e correndo por conta propria as despesas de transporte.

Floriano Waldeck, advogado, pedindo certidão. — Dê-se por certidão na forma da lei.

Francisco Lossio, pedindo uma rectificação. — Deferido.

Gasparino Pereira da Silva e Heitor de Araujo Mello, capitães, commandante e ajudante da 3ª companhia do 9º B. C., pedindo troca de cargos. — Deferido.

Gastão Porto da Silveira, capitão, pedindo contagem de antiguidade. — Não pôde ser attendido.

Guilherme Lourenço Barcellos, ex-inferior do Exército, pedindo uma collocação. — Não pôde ser attendo, por falta de habilitações.

Hypatis de Campos, ex-alumno da Escola Militar, pedindo renovação de matrícula. — Indeferido, em face do que dispõe o art. 61 do regulamento da Escola Militar.

Henriqueta Sophia de Magalhães. — Mantenho o despacho anterior.

Ismael Thomaz de Lima, sargento, pedindo averbação de alterações. — Deferido.

Isidro Lopes dos Santos, scrvente, pedindo cadernetas de reservista e de pratica. — Attender, de accordo com a informação do 3º R. I.

João Junger Sobrinho, pedindo prorrogação de prazo para o tratamento de 13 animacs. — Attender.

João da Costa Ferreira, reservista, pedindo permissão para praticar no H. C. B. — Indeferido.

João Marinho Corrêa, pedindo vencimentos militares. — Indeferido, á vista das resoluções sobre o assumpto.

João Paz Nogueira, pedindo asylamento. — Indeferido, á vista dos avisos numeros 188, de 25 de janeiro de 1901 e 39, de 6 de setembro de 1909.

João Ignacio de Medeiros, sargento reformado, pedindo melhoria de reforma. — Não pôde ser attendido.

José Quintino Braga. — Complete o selo dos documentos.

José Baptista Gonçalves, medico adjunto, pedindo vantagens pecuniarias do posto de 1º tenente. — Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade.

Luiz da Silva Pereira Bastos. — Faça prova em juizo competente.

Laudelino de Araujo Sá, 1º tenente medico, pedindo permissão para gozar na Bahia uma licença para tratamento de saúde. — Attender.

Luiza Augusta Lopes, pedindo isenção para o sorteado Belmiro Augusto Lopes. — Indeferido, por falta de provas.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 2 de outubro de 1921

Olavo Pereira do Albuquerque. — Seja transferido da classe de 1900 para a de 1901, como prova com a certidão junta, sendo incluído na incorporação.

Dia 18

Fabio José da Oliveira. — O requerente está alistado e sorteado pelo 18º municipio na classe de 1900: e não foi convocado na 1ª chamada, podendo entretanto selo-o na 2ª. Seja, por isso transferido.

Ernani Vargas Dantas. — Seja excluído da incorporação na classe de 1900 por ser reservista do Exército, como prova com a inclusa enderneta.

Alacirino Bermudes dos Anjos. — Seja transferido para a classe de 1896, conforme a certidão junta.

Torquato Vieira de Mello. — Seja excluído da incorporação na classe de 1900 por pertencer a de 1893, como prova com a certidão junta, certo de que foi na sua casa que erraram a data de seu nascimento.

Romão Rufino da Silva. — Seja transferido da classe de 1900 para a de 1898, como prova com a certidão junta.

Francisco Leal Peixoto. — Seja transferido da incorporação na classe de 1900 para a de 1901, como prova com a certidão junta.

Horacio Bulhões Pestana. — Seja transferido da classe de 1900 para a de 1901, conforme a certidão junta.

Alberto Tavares da Mattos. — Seja transferido da classe de 1900 o da incorporação para a de 1901, como prova com a certidão junta.

Waldemar Pereira da Silva. — Seja transferido da classe de 1901 para a de 1900, como prova com a certidão junta.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente do dia 20 de outubro de 1921

Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Henrique C. de Mendonça, na importância de \$664,00, equivalente a réis 5:235\$640, ao cambio de 7\$885 por dollar, proveniente de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despesa deverá correr pela consignação «Material — o necessario para os serviços das cinco divisões», da verba 6ª, I, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.376).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja pagas as seguintes contas: S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro, na importância de \$1.320,00, equivalente a 10:408\$200, ao cambio de 7\$885, e Fonseca, Almeida & Comp., na de \$645,00, equivalentes a 5:085\$825, ao cambio de 7\$885, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despesa, na importância total de \$1.965,00, equivalente a 15:494\$025, ao cambio de 7\$885 por dollar, deverá cor-

rer pela consignação «Material — o necessario para os serviços das cinco divisões», da verba 6ª, I, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.377).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Amares Pimentel & Comp., na importância de 21:319\$140, proveniente de material adquirido, no corrente anno, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Suppressão das passagens de nível nos suburbios», da verba 16ª, n. IV, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.379).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Marcelino Vieira, na importância de réis 10:032\$, proveniente de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa, em apolices, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.755, de 2 de abril do corrente anno (aviso n. 3.380).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Eme Costa & Comp., na importância de 800\$, proveniente de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa, em apolices, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.753, de 2 de abril do corrente anno (aviso n. 3.381).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Moniz & Comp., Limitada, na importância de 410\$, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de agosto ultimo, de accordo com a excepção contida no artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — titulo Proseguimento da rede de distribuição, etc.», da verba 8ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.382).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Agrippino de Menezes Serra, na importância de 400\$; de Joaquim José da Silva Castro, 300\$; de Julius Sauer, 300\$; de Manoel Antonio da Costa, 150\$; de Paschoal, Vicente e Domingos Caroll, 300\$; de Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior, 500\$ e de Ricardo Ramos de Azevedo, 550\$, provenientes de alugueis de predios occupados por diversas dependencias da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de setembro do corrente anno.

A despesa, no total de 2:500\$, deverá correr por conta da consignação «Material — titulo Conservação e custeio da rede de distribuição, etc.», da verba 8ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.383).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Polistro Giovanni Losco, na importância de 80\$, proveniente de fornecimento feito em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de setembro do corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — titulo Conservação e custeio da rede de distribuição

etc., da verba 8ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.384).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Alberto de Almeida & Comp., na importância de 128 e de Fontes Garcia & Comp., na de 318, provenientes de fornecimentos feitos à Repartição de Águas e Obras Publicas, no mez de agosto ultimo, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 438, deverá correr por conta da consignação «Material — título Conservação e custeio da rede de distribuição, etc.», da verba 8ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.385).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Moura Brasil, na importância de réis 1508, de fornecimento feito à Repartição de Águas e Obras Publicas, no mez de outubro do corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — título Revisão da rede e extensão da mesma rede a bairros ainda não abastecidos, etc.», da verba 8ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.386).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 588030, proveniente de trabalhos executados em proveito da Repartição de Águas e Obras Publicas, no mez de junho ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — título Conservação e custeio da rede de distribuição, etc.», da verba 8ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.387).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, na importância de 458682, de trabalhos executados em proveito da Repartição de Águas e Obras Publicas, no mez de agosto ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — título Serviços diversos, reparos, limpeza, construção, de prédios, etc.», da verba 8ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.388).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de outubro de 1921.

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, depois de satisfeito o sello proporcional, seja paga a The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, a quantia de 72:8295, relativa à subvenção pelas viagens realizadas nas linhas: com início em Belém, Solimões-Jarary, Madeira, Pôrto-Acre, Oyarock e Tapanó; com início em Manaus: Rio Negro, Auzé, Madeira e Jurua, no mez de julho ultimo, de accordo com os documentos juntos.

A despesa, cuja importância foi deduzida do respectivo credito, deverá ser escripturada na consignação «Serviço de navegação do rio Amazonas e seus tributarios e linha maritima de Oiapock», da verba 4ª, art. 81 da lei orçamentaria para o corrente exercicio (aviso n. 443).

Requerimento do Sr. Acilali

Agencia Geral de Despachos, pedindo permissão para contractar a linha de navegação subvencionada entre Corumbá e Cuyabá.

—Uma vez que a requerente não se apresentou na concorrência publica ultimamente aberta para o serviço de navegação entre Corumbá e Cuyabá, nada ha que deferir.

Directoria Geral do Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de outubro de 1921 (*)

Sr. inspetor federal das Estradas:

Atendendo ao que solicitastes em officio n. 707/S, de 8 de outubro corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que approvo os actos pelos quaes autorizastes o engenheiro-chefe do 2º districto dessa inspetoria:

a) a receber, para inco porar ao traço provisório, os trechos de Bandeira de Mello a Itaeté e Iracema a Jequy, na rede de viação a cargo da Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux l'Est Brésilien;

b) a adoptar o nome do Juracy para a estação do kilometro 18 da linha de Machado Portella a Carinhonha;

c) a mudar para Itaeté o nome da estação correspondente ao povoado de Tamandá (aviso n. 121/E/3).

*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecto.

—Sr. procurador criminal da Republica:

Em additamento aos avisos que vos dirigi em 22 de julho e 12 de setembro do corrente anno, a respeito da cobrança de quantias devidas à União pela Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, cato declarar-vos que o trecho de 250 kilometros de que trata a clausula 9 do contracto de 27 de setembro de 1916, autorizado pelo decreto n. 12.183, de 30 do mez anterior, está incorporado no pleno dominio da União.

Não era possivel a reversão do dito trecho ao regimen da garantia de juros segundo os termos do decreto n. 7.562, de 30 de setembro de 1909, uma vez que unicamente pela dito contracto de 1916 passara a ser regulada a concessão da sobredita estrada, o pela coudadade (decreto n. 13.963, de 6 de janeiro de 1920) não ficou destruida retroactivamente a convenção estabelecida, de nenhum effeito sendo, por isto, a declaração constante da primeira parte do meu aviso n. 4 V/2, de 6 de fevereiro do anno passado, ao 2º procurador da Republica na secção do Districto Federal (n. 209).

Dia 25

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Satisfazendo o pedido feito em vosso officio n. 407, de 28 de setembro proximo passado, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia inclusa, as informações prestadas pela commissão tecnica civil e militar de radio-telegraphia sobre a materia de que trata o vosso officio acima referido (aviso n. 37/E/3).

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Com referencia ao aviso desse ministerio n. 224, de 4 de fevereiro do anno findo, tenho a honra de transmitir-vos, por cópia inclusa, a informação prestada pela Repartição de Águas e Obras Publicas sobre a installação de um hydrante no interior do Theatro Republica (aviso n. 281/E/3).

—Sr. ministro das Relações Exteriores:

Em solução ao aviso n. 43, de 13 de julho do corrente anno, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia inclusa, o officio numero 591/3, de 15 de agosto proximo passado, em que a Inspectoria Federal das Estradas presta informações acerca dos estudos feitos no Brasil sobre quedas de agua, bem como o felleto, de publicação particular, a que allude o mesmo officio (aviso n. 282/E/3).

—Sr. inspetor federal das Estradas:

Atendendo ao que solicitou a Companhia Brasileira Carbonifera de Araraquã em petição datada de 31 de julho ultimo e de accordo com o que propuzestes em officio numero 718/S, de 13 de outubro corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que fica prorogado por mais tres mezes o prazo que lhe foi concedido pela chefia da 3ª fiscalização dessa inspetoria e já prorogado pelos avisos ns 14/E/3ª e 308, respectivamente de 21 de janeiro e 6 de abril ultimos, para restituir à Estrada de Ferro D. Thereza Christina, de que é arrendataria, os 474 trilhos empastados pela requerente à firma Lage Irmãos, que os empregou nos desvios da mina de carvão de sua propriedade situada na estação de Lauro Müller.

Como as anteriores prorogações, esta é concedida sob condição de se obrigar a peticionaria, desde logo, a recolher à Mesa de Rendas Federaes de Laguna a quantia de 1:000\$, a titulo de aluguel, mo liante guia da referida fiscalização (aviso n. 127/E/3).

Atendendo ao que requerem a Estrada de Ferro Sorocabana, em petição da data de 4 de julho ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que ficam approvados o projecto e orçamento por ella apresentados, os quaes vos são devolvidos, em duas vias rubricadas pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio, para a construção de um restaurante na estação de Bartyra, do ramal federal de Tibagy.

Quanto á despesa, que a requerente pode seja inscrita na conta de capital resolve, de conformidade com o parecer constante de vosso officio n. 720/S, de 13 de outubro corrente, autorizar que seja escripturada na do trafego do mesmo ramal, de custeio aquella que, até ao maximo do mencionado orçamento, na importância de 5:8135103, for effectivamente realizada com a construção, para cuja conclusão fica marcado o prazo de quatro mezes por vós proposto (aviso n. 128/E/3).

De accordo com a informação constante de vosso officio n. 712/S, de 10 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins, que ficam approvados o projecto e o orçamento apresentados pela Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien em requerimento de 1 de setembro ultimo, referentes á installação para abastecimento de agua da estação de Jequy, no kilometro 72 da linha de Machado Portella a Carinhonha, da Estrada da Ferro Central da Bahia, devendo a despesa que, até ao maximo do referido orçamento, na importância de 7:264598, for effectuada com os respectivos trabalhos, para cuja construção fica marcado o prazo de 3 mezes, contado da data em que a requerente tiver conhecimento da presente resolução, ser paga pela forma indicada no § 1º da clausula 50 do contracto celebrado de conformidade com o decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920.

Rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio, vos são devolvidos, em duas vias, os documentos ora apresentados (aviso n. 129/E/3).

Em solução ao requerimento da Estrada de ferro Sorocabana datado de 1 de junho ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o que propuzestes em officio n. 716/S, de 13 de outubro corrente, que ficam approvados o projecto e orçamento que ora vos devolvo, em duas vias rubricadas pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio, para a construção de um embarcadouro de suínos, na estação de Bancharia, do ramal federal de Tibagy, devendo ser levada á conta de custeio do trafego do referido ramal, e não á de capital, como pretendia a requerente, a despesa que, até ao

maximo daquelle orçamento, na importância de 2:631\$226, fôr effectivamente effectuada com a construcção, para cuja conclusão fica marcado o prazo de tres mezes, contados da presente data (aviso n. 139/E/3).

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

A' vista do que solicitou o Supremo Tribunal Federal, em officio n. 4.946, de 8 do corrente, autorizo-vos a providenciar no sentido de serem feitas officialmente, independente de qualquer contribuição, as ligações telephonicas, para Petropolis, Theresopolis e Niteroy, pedidas pelos Srs. ministros, secretario e sub-secretario do mesmo tribunal, de fôrma a tornar mais efficazes e rapidas as ordens emanadas das citadas autoridades e sua prompta execução no interesse da justiça (aviso numero 63/E/3).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Para conhecimento deste ministerio e fins convenientes, determino-vos que lhe envieis, com a maxima urgencia, uma via de cada um dos 23 pedidos de sobresalentes para hydrometros, que affirmas não terem sido satisfeitos pelas casas Lebre Sobrinho & Comp., Carlos Conteville & Comp. e Walter & Comp., no periodo de 1915 a 1918.

Deveis declarar em cada pedido a data em que foi elle entregue ao fornecedor e o motivo ou motivos pelos quaes deixou de ser attendido.

Determino-vos, outrossim, que mandeis entregar, sem demora, á Commissão de Estudos do Abastecimento de Agua, para que sejam por ella examinadas, todas as cadernetas em que se foz o registro dos consumos de agua por hydrometros, no periodo de 1910 a 1918, assim como os processos ns. 1.806, de 4 do março de 1916, e 4.137, de 6 de junho do mesmo anno, ambos relativos ao fornecimento de tubos flexiveis feito a essa repartição pela firma S. Mc. Lauchlan & Comp. (aviso n. 212/E/3).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de outubro de 1921

Sr. director geral dos Correios:

Communico-vos que o Sr. ministro indeferiu o requerimento, que a esta secretaria enviastes com o vosso officio n. 1.051, de 14 de outubro corrente, de José Francisco Nogueira, recorrendo do acto que o demittiu do cargo de praticante de agente de 1ª classe dessa directoria (125/E/3).

Com referencia ao vosso officio n. 1.063, de 17 de outubro corrente, communico-vos que o Sr. ministro indeferiu o requerimento de Roberto Barbosa dos Santos, praticante de 2ª classe dessa directoria geral, pedindo seja declarada sem effeito a portaria pela qual foi responsabilizado pela quantia de 486\$200 de um registrado extraviado (officio n. 127/E/3).

Em resposta ao vosso officio n. 978, de 29 setembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro indeferiu o requerimento de Manoel Pereira da Annuniação, carteiro de 2ª classe dessa directoria, recorrendo do acto que o responsabilizou pela quantia de 50\$ em virtude do extravio de um registrado procedente de Cachoeiro do Itapemirim (officio n. 128/E/3).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Em resposta ao vosso officio n. 2.058, de 14 de outubro corrente, e de accordo com as informações no mesmo prestas, communico-vos que o Sr. ministro deu o requerimento de Augusto José Martins solicitando relevação de multas em que incorreu por não ter apresentado em tempo opportuno á Fiscalização do Porto do Recife os projectos dos edificios a serem construídos em lotes da terrenos de sua propriedade (officio n. 59/E/3).

Requerimentos despachados

Manoel Pereira da Annuniação, carteiro de 2ª classe, recorrendo do acto que o responsabilizou pela quantia de 50\$, em virtude do extravio de um registrado procedente de Cachoeiro do Itapemirim. — Indeferido.

Prefeitura de Antonina, pedindo cessão da tubagem de ferro de um hydrante proximo á estação da cidade de Antonina. — De o lido de accordo com as informações da Inspectoria Federal das Estradas.

Mario Monteiro de Barros, escrevente de 1ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo restituição de documentos. — Sim mediante recibo.

Roberto Barboza dos Santos, praticante de 2ª classe dos Correios, pedindo ficar sem effeito a portaria que o responsabilizou pela quantia de 486\$200 de um registrado extraviado. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directorio do Expediente — 2ª Secção Circular n. 61/2ª. — Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1921.

De accordo com o art. 20 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, determino que, nos casos de licença por motivo de molestia contagiosa ou accidente, os empregados só poderão reassumir o exercicio de suas funcções, quando considerados aptos em inspecção de saude, que deverá ser requerida, pelos mesmos, sem prejuizo da faculdade concedida á autoridade competente.

Saude e fraternidade. — O director geral, Clodomiro Pereira da Silva. — Sr. administrador dos Correios de...

Por portaria de 22 do corrente o Sr. director geral nomeou carteiro da agencia do Correio de Campinas, S. Paulo, o conductor de malas da linha de Rio Claro a Estação.

Requerimentos despachados

Dia 25 de outubro de 1921

João Alipio Fernandes Leite, pedindo nomeação para o lugar de amanuense dos Correios de Botucatu ou agente de Tietê. — Indeferido.

João Albano da Silva, 3º official dos Correios de Minas Geraes, recorrendo do acto da Administração que o responsabilizou em 130\$000. — Deferido.

João Freire de Andrade, carteiro de 3ª classe da Directoria Geral, pedindo

cancellamento de penalidade. — Deferido.

Cicero Ribeiro de Castro, amanuense da Directoria Geral, pedindo prorrogação de licença. — Requeira ao Sr. ministro, querendo.

Severino Rodrigues de Souza, thesoureiro da Administração dos Correios de Joazeiro, pedindo pagamento de vencimentos. — Deferido, á vista do informado.

Miguel de Andrade e Silva, administrador, em commissão, dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo averbação em seus assentamentos do teor da portaria n. 435, de 20 de julho de 1920. — Deferido, á vista do informado.

Waldemar Mendonça, agente do Correio de Sitio, Minas Geraes, pedindo nomeação para a agencia de Palmyra. — Tendo sido preenchido o lugar pedido, indeferido.

Sevilho Barreto Dreys, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo licença. — Submetta-se á inspecção de saude.

Carlos Barbosa Giesta Filho, amanuense da Directoria Geral, pedindo permissão para gosar as férias atrasadas. — Sim, sem prejuizo do serviço.

José Valeriano Vieira, 3º official dos Correios de S. Paulo, pedindo cancellamento de penalidade. — Aguarde oportunidade.

Antonio Joaquim de Carvalho e Max Enríco d'Offeíra Assis, carteiros da Directoria Geral, pedindo certidão. — Certifique-se.

Randolpho Borges Ferraz, amanuense da Directoria Geral, pedindo reconsideração do acto constante da portaria numero 1.176, que o responsabilizou. — Deferido.

Plinio de Sant'Anna Junior, amanuense da Directoria Geral, pedindo reconsideração do acto que o responsabilizou pela importancia de 12\$. — Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 25 de outubro de 1921

José de Oliveira Reis, Pedro Januario, Lindolpho Candido da Silva e Virginio Pereira da Silva pedindo licença. — Concedo um mez, com dois terços da diaria.

Paulino Ferreira Lopes e Antonio Vianna Berger, propondo fiança. — Aceito a fiadora.

Companhia Nacional do Electricidade, pedindo certidão. — Certifique-se, excluidas as contas que não estão desembarchadas.

Antonio Ramos, pedindo collocação. — Não ha vaga.

João Frederico Ceder, pedindo passe. — Concedo o passe de ida, quanto a volta requeira em occasião opportuna.

José Fermiano da Silva Filho, pedindo collocação. — Apresente documentos.

Maria Rosa de Jesus, pedindo pagamento do seu finado sobrinho. — Junte o termo de inventariante.

José Augusto da Costa, pedindo certidão. — Compareça nesta secretaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Serviço de Informações

BOLETIM DE COTAÇÕES

Mercado do Rio, de 3 a 8 de outubro de 1921

(Elementos fornecidos pela Junta dos Corretores, quanto
a preços nesta Capital):

Algodão

Regulararam os seguintes preços por 10
kilos:

Primeira do sertão	25\$000 a 26\$000
Primeira sorte	23\$000 a 25\$000
Mediano	21\$000 a 22\$000

Assucar

Vigoraram os seguintes preços por
kilo:

Branco crystal	\$480 a \$560
Segundo jacto	\$400 a \$440
Mascavinho	\$330 a \$380
Mascavo	\$300 a \$360

Café

Regulararam os seguintes preços por arroba:

Typo 3	19\$700
Typo 4	19\$300
Typo 5	18\$000
Typo 6	18\$500
Typo 7	18\$100 a 18\$350

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 3 A
8 DE OUTUBRO DE 1921

Aguaes mineraes, por caixa:

Caxambu, 34\$500 a 35\$000
Lambary, 32\$ a 34\$000
Salutaris, 34\$ a 36\$000
Cambuquira, 33\$ a 35\$000
S. Lourenço, 32\$ a 34\$000

Aguardente, por pipa com 480 litros (sem sellos):

De Paraty, 180\$ a 190\$000
De Angra, 160\$ a 170\$000
De Campos, 140\$ a 150\$000
Alcool, por pipa com 480 l
De 40 grãos, 160\$ a 170\$000
De 38 grãos, 130\$ a 140\$000
De 36 grãos, 100\$ a 110\$000

Alfafa, por kilo:

Nacional, \$440 a \$460
Estrangeira, \$420 a \$450

Arroz, por 60 kilos:

Brilhado de 1ª, 46\$ a 47\$000
Brilhado de 2ª, 38\$ a 40\$000
Especial, 40\$ a 42\$000
Superior, 35\$ a 36\$000
Bom, 32\$ a 33\$000
Regular, 30\$ a 31\$000
Branco do Norte, 33\$ a 34\$000
Rajado do Norte, 31\$ a 32\$000
Meio arroz, 28\$ a 30\$000
Çanga, 25\$ a 26\$000

Bacalhão, por caixa:

Diversas marcas, caixa, 110\$ a 160\$000
Diversas marcas, meia caixa, 70\$ a 80\$000

Bacalhão, em tina:

Peixelin, 100\$ a 125\$000

Banha, por kilo:

De Porto Alegre, latas com 20 kilos, 1\$900 a 1\$950
De Porto Alegre, latas com dous kilos, 1\$900 a 2\$800
De Porto Alegre, latas com um kilo, 1\$950 a 2\$000
Da Laguna, latas com 20 kilos 1\$800 a 1\$900
De Itajahy, latas com 20 kilos, 1\$900 a 2\$000
De Itajahy, latas com 10 kilos, 1\$950 a 2\$000
De Itajahy, latas com dous kilos, 2\$ a 2\$050
Mineira e Paulista, latas com 20 kilos, 1\$750 a 1\$800
Mineira e Paulista, latas com dous kilos, 1\$800 a 1\$850

Potatas, por kilo:

Nacional — Mineira e Paulista, \$560 a \$640.

Batalas, por 2 1/2 caixas:

Estrangeira, não ha.

Breu, por 280 libras:

Americano — claro, 65\$ a 70\$000.

Americano — escuro, nominal.

Cimento, por barrica:

Marca Dova, 45\$000.

Marca Atlas, 43\$000.

Marca Excelsior, 38\$000.

Outras marcas, 36\$ a 43\$000.

Farelo de trigo, por 35 kilos:

Dos Moinhos Nacionais, 5\$ a 5\$100.

Farinha de mandioca, por 45 kilos.

Porto Alegre — Especial, 12\$500 a 12\$800.

Porto Alegre — Fina, 11\$800 a 12\$000.

Porto Alegre — Entrefina, 11\$ a 11\$200.

Porto Alegre — Peneirada, 10\$500 a 10\$600.

Porto Alegre — Grossa, 9\$ a 9\$500.

Laguna — Peneirada, 10\$500 a 10\$600.

Laguna — Grossa, 9\$ a 9\$500.

Farinha de trigo, por sacco com 44 kilos:

Moinho Fluminense — 1ª qualidade, 39\$500 a 39\$700.

Moinho Fluminense — 2ª qualidade, 38\$ a 38\$200.

Moinho Inglez (R. F. M.) — 1ª qualidade, 39\$500 a 39\$700.

Moinho Inglez (R. F. M.) — 2ª qualidade, 38\$ a 38\$200.

Moinho Inglez (R. F. M.) — 3ª qualidade, 37\$ a 37\$200.

Feijão, por 60 kilos:

Preto, superior, 33\$ a 35\$000.

Preto, regular, 31\$ a 32\$000.

De cores — de Porto Alegre, não ha.

Manteiga, não ha.

Enxofre — 66 kilos, não ha.

Branco, 30\$ a 31\$000.

Amendiom, não ha.

Fradinho, 32\$ a 40\$000.

Mulatinho, 31\$ a 32\$000.

De outras procedencias, não ha.

Fumo, por kilo:

Em corda — Especial, 2\$500 a 3\$000.

Em corda — Bom, 1\$400 a 2\$000.

Em corda — Baixo, \$800 a 1\$100.

Fumo, por 15 kilos:

Rio Grande — Amarello 1ª, 25\$ a 26\$000.

Rio Grande — Amarello 2ª, 23\$ a 25\$000.

Rio Grande, commum 1ª, 20\$ a 21\$000.

Rio Grande, commum 2ª, 18\$ a 19\$000.

Bahia — Especial, 38\$ a 42\$000.

Fumo, por 15 kilos:

Bahia:

Superior, 30\$ a 36\$000.

Bom, 20\$ a 24\$000.

Ladrilhos, por milheiro:

Nacionais, 7\$ a 15\$000.

De Ceramica, 21\$ a 26\$000.

Estrangeiros, 38\$ a 40\$000.

Manteiga, por kilo:

De Minas e Estado do Rio, 6\$500 a 6\$600.

Santa Catharina, latas de cinco e 10 kilos, 4\$500 a 5\$000.

Milho, por 62 kilos:

Amarello, 16\$500 a 17\$000.

Branco, 16\$ a 16\$500.

Mesclado, 15\$000 a 15\$500.

Polvilho, por kilo:

De Minas, Rio e S. Paulo, \$500 a \$650.

De Porto Alegre, \$500 a \$560.

De Santa Catharina, \$440 a \$500.

Pinho, por pé:

Americano, \$800.

De rezina, 300\$000.

Spruce, 2\$000.

Do Paraná:

1ª qualidade, 1\$000.

2ª qualidade, \$900.

3ª qualidade, \$800.

Madeira de lei, por metro cubico:

Cedro, 190\$ a 270\$000.

Peroba branca, 190\$ a 240\$000.

Outras qualidades, 150\$ a 190\$000.

Phosphoros, por lata:

Marca Olho, 68\$ a 69\$000.

Brilhante, 67\$ a 68\$000.

Yoiranga de madeira, 69\$ a 71\$000.

Ypiranga de cera, 87\$ a 89\$000.

Outras marcas, 66\$ a 67\$000.

Sal, por sacco com 60 kilos:
Do Norte:
Grosso, 9\$ a 9\$500.
Moido, nominal.
De Cabo Frio:
Grosso, 56\$ a 7\$000.
Moido, nominal.
Sebo, por kilo:
Do Rio Grande e fronteira, nominal.
Do Matadouro e Xarqueada, 1\$050 a 1\$100.
Tapioca, por kilo:
De diversas procedencias, \$500 a \$750.
Telhas, por milheiro:
Francezas, 880\$ a 900\$000.
Nacionais, 380\$ a 420\$000.
Toucinho, por kilo:
Comum, 1\$200 a 1\$350.
De fumeiro, 2\$100 a 2\$200.
Vinho, por barril:
Do Rio Grande, 55\$ a 60\$000.
Estrangeiro, por pipa:
Virgem, 1:000\$000.
Verde, 1:100\$000.
Collares, 1:150\$000.
Xarque, por kilo:
Do Rio da Prata:
Patos e mantas, não ha.
Mantas, 1\$900 a 2\$200.
Do Rio Grande do Sul:
Patos e mantas, 1\$700 a 2\$000.
Mantas, 1\$700 a 2\$040.
De Matto Grosso — Patos e mantas, não ha.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo, 1\$700 a 2\$000.

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA, DE 29 DE SETEMBRO A 5 DE OUTUBRO DE 1921

Alfafa

Pelotas — Preço por arroba, 3\$500.

Algodão

Parahyba — Stock, 4.404 fardos e 1.250 saccos. Preços por arrôba; Seridó, 33\$ a 38\$; sertão primeira sorte, 30\$; mediano, 22\$ a 23\$; matta primeira sorte, 28\$ a 30\$; mediano, 21\$ a 22\$000.
Pará — Preço por arrôba (em caroço), 3\$000.

Andiroba

Pará — Preço por lata, 10\$000.

Arroz

Pelotas — Preços por arrôba: 26\$ a 34\$000.

Assucar

Bahia — Existencia, 43.185 saccos. Preço por sacco, 20\$000.
Parahyba — Preços por arrôba: crystal, 6\$500 bruto, 2\$ a 3\$000.

Banha

Pelotas — Preço por kilo, 1\$650.

Batata inglesa

Pelotas — Preço por 36 kilos, 8\$000.

Borracha

Pará — Entraram 106.776 kilos de borracha e 128.565 de caucho. Cotações: fina do sertão, 2\$650; sernamby, \$700; sernamby caucho, 1\$150; sernamby de Cameté, \$800; Ilhas: fina, 1\$900 a 1\$950; sernamby, \$700; caucho de Tocantins, \$700 a \$800. Mercado activo.
Amazonas — Cotações: fina, 2\$700; sernamby caucho, 1\$200. Mercado firme.

Cacão

Amazonas — Preço por kilo, \$680.

Pará — Entraram 10.325 kilos. Preços por kilo: \$950 a 1\$100.

Bahia — Existencia, 24.274 saccos. Preços por arroba: 14\$500 a 18\$500.

Café

Santos — Entraram 184.359 saccas. Foram embarcadas 219.744. Existencia 2.827.110. Vendidas 151.000. Preços: 15\$200 a 15\$300. Mercado calmo.

Bahia — Existencia 24.274 saccos. Preço por sacco reis 80\$000.

Caroço de algodão

Parahyba — Preço por arroba, \$700.

Castanha do Pará

Pará — Entram 525 hectolitros. Preço por hectolitro 24\$300.

Amazonas — Preço por hectolitro 30\$000.

Copahyba

Pará — Entraram 4.543 litros. Preços por litro: 1\$600 a 1\$700.

Couros

Pará — Preços por kilo: verdes salgados, \$700 a 1\$200; secos salgados \$800 a 1\$350, espichados 10\$ a unidade.

Pelotas — Preço por kilo (secco) 2\$400.

Parahyba — Stock 353. Sem cotação.

Cumará

Pará — Preço por kilo, 1\$800.

Farinha de mandioca

Pará — Preços por alqueire: 2\$500 a 8\$500.

Feijão

Pará — Preços por sacca: 20\$ a 28\$800.

Pelotas — Preço por 60 kilos, 23\$000.

Fumo

Bahia — Existencia 141.253 fardos. Preço por arroba, 13\$000.

Pará — Preços por arroba: 10\$ a 45\$000.

Gergelim

Pará — Preço por sacca, 27\$600.

Guaraná

Pará — Preço por kilo, 9\$000.

Amazonas — Preço por kilo 9\$000.

Milho

Pará — Preços por sacca: 13\$800 a 14\$400.

Pelotas — Preço por arroba: 10\$500.

Pelles

Parahyba — Stock 10.439. Preços por unidade: de cabra 6\$, de carneiro 3\$300.

Piassava

Bahia — Existencia 6.111 molhos. Preços por molho: 1\$ a 6\$000.

Pirarucu

Pará — Preços por kilo: \$830 a 1\$060.

Amazonas — Preço por kilo, \$600.

Toucinho

Pelotas — Preço por kilo, 1\$300.

Xarque

Pelotas — Preço por arroba 28\$000.

Rio, 10 de outubro de 1921. — Affonso Costa.

Directoria Geral de Industria e Commercio**Primeira secção**

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 21 de outubro de 1921

«Uma machina para fazer balas, bombons, pastilhas ou massas alimenticias de qualquer especie, ocas ou recheiadas, com qualquer substancia alimenticia adequada e processo para o seu fabrico», de Romeo Boffino (deposito n. 18.962);

«Uma camara adicional com laboratorio portatil, para trabalhos photographicos» de Franklin Soares (deposito n. 18.963);

«Aperfeiçoamentos em systemas telephonicos selectivos», de Ruben Christopher Miller Hastings (deposito n. 18.964);

«Aperfeiçoamentos em systemas telephonicos», de Ruben Christopher Miller Hastings (deposito n. 18.965);

«Um systema de montar barras chatas umas nas outras para que fiquem cruzadas», de Jorge Neumann (deposito n. 18.966);

«Um dispositivo automatico para marcar a pagina em que se interrompeu a leitura de um livro», de Rudolf Mallina (deposito numero 18.967);

«Aperfeiçoamentos em corpos filamentosares ou com forma de fio, fita ou semelhante», da International General Electric Company, Incorporated, cessionaria de Gorton R. Fonda (deposito n. 18.968);

«Um processo de distillação de liquidos e aparelho para esse fim», de Juan Calafat (deposito n. 18.969).

Dia 22

«Um methodo de emendar elementos de resistencias electricas», de Noel Carrico e Frank C. Hughes (deposito n. 18.970);

«Aperfeiçoamentos em combustores de gaz», de John Webster Cobb, cessionario de Henry Clay Cadwell (deposito n. 18.971);

«Aperfeiçoamentos em um aparelho de esfriar e arejar a mistura de cerveja em fermentação e para o deposito de residuos», de Nathan Institut A. G. (deposito n. 18.972);

«Um novo processo de fabricaço de puas em espiral», de Karl Jaick (deposito numero 18.973).

Directoria Geral de Contabilidade**Primeira secção****EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 7 de outubro de 1921

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio numero 1.348, de 23 de maio ultimo, encaminhando a esta directoria geral, diversas contas de Borges Leal & Comp., na importancia total de 18:482\$762, vos restituo as contas da referida firma na importancia de 978\$683 e 2:747\$725, por ter o Tribunal de Contas negado registro á respectiva despesa, visto não ter sido feito previamente o seu empenho (aviso n. 4.756).

Afim de que informeis a respeito, vos transmitto o requerimento de Agenor Corrêa, em que solicita pagamento de differença de diarias a que diz ter feito jus em 1918 (aviso n. 4.757).

Em referencia ao vosso officio numero 1.522, de 18 de junho ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro concedeu a ajuda de custo, correspondente a um mez de vencimen-

tos, ao almoxarife do Patronato Agrícola «Pereira Lima», Manoel da Cunha Medeiros, cabendo a essa directoria organizar a competente folha e proceder ao empenho da despesa respectiva, nos termos das instrucções do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 4.759).

Em referencia ao vosso officio numero 2.045, de 10 de agosto ultimo, remettendo a folha de diarias a que fez jus o director do Patronato Agrícola «Anitapolis», Edgard da Cunha Carneiro, no periodo de 13 de junho a 31 de julho ultimo, por ter estado inspecionando os diversos centros agricolas, rogo-vos digneis de informar qual o numero do aviso ou officio que autorizou o serviço de que esteve incumbido o referido funcionario (aviso n. 4.760).

Tendo Augusto Julio Ferreira, liquidante do Banco de Credito Mobil, solicitado a restituição dos documentos que foram entregues nesta Secretaria de Estado e encaminhados a esse serviço com o officio n. 105, de 21 de janeiro de 1920, rogo-vos digneis de informar si ainda se tornam precisos, nesse serviço, os alludidos documentos (aviso numero 4.761).

Em referencia ao vosso officio numero 2.044, de 10 de agosto ultimo, encaminhando a esta directoria geral a folha de diarias do director do Patronato Agrícola «Anitapolis», Edgard da Cunha Carneiro, por ter estado em serviço nessa directoria, á disposição do Sr. ministro, no periodo de 1 a 12 de junho do corrente anno, declaro-vos que não constando do livro de assentamentos do pessoal deste ministerio essa circunstancia, torna-se necessario que informeis o que ocorreu a respeito (aviso n. 4.761).

Sr. director da Despesa Publica: Communico-vos, em referencia ao aviso n. 4.632, de 29 de setembro ultimo, deste ministerio, que o pagamento do auxilio que compete ao Aprendizado Agrícola do Instituto Moderno de Santa Rita do Sapucahy, no Estado de Minas Geraes, e solicitado no referido aviso, deve ser feito ao proprietario do alludido estabelecimento, João de Camargo (aviso n. 4.762).

Sr. ministro da Fazenda: Transmittindo o processo de pagamento na importancia de 2:055\$, de que são credores Cardoso & Pinto, proveniente de trabalhos feitos em proveito do Serviço de Industria Pastoral, no anno proximo passado, rogo-vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15, das Instrucções desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 4.763).

Sr. presidente do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser fornecida uma passagem de 1ª classe, deste porto ao de S. Salvador, no Estado da Bahia, ao professor, contractado, para a remodelação do ensino profissional tecnico, Lycerio Alfredo Schreiner, no vapor *Curvello*, que deverá sair na semana vindoura, correndo a respectiva despesa por conta deste ministerio (aviso n. 4.766).

Sr. inspector agrícola do 11º districto, S. Salvador, Estado da Bahia:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a requisitar uma passagem em 1ª classe, com direito a bagagem, dessa

Capital á Aracaju, capital do Estado de Sergipe, com direito a leito, em proveito do professor, contractado, para remodelação do ensino profissional tecnico, Lycerio Alfredo Schreiner, correndo a respectiva despesa por conta deste ministerio (aviso n. 4.767).

Segunda secção

Expediente de 10 de outubro de 1921

Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Tigipió, Pernambuco:

Devolvendo a cópia do termo de morte de animaes que acompanhou vosso officio n. 69, de 29 de março ultimo, tenho a declarar-vos que a baixa de animaes vendidos em leilão deve ser dada mediante a conta de leiloeiro, ou termo de leilão lavrado pela comissão encarregada de o proceder, quando não houver leiloeiro na localidade, e que a esta Directoria deve ser remetida a conta do leiloeiro, ou do termo de leilão, acompanhada de guia de recolhimento da importancia produzida pelo leilão.

Outrosim, peço-vos informeis sobre o resultado do leilão a que vosso citado officio se refere, assim como a data e natureza do acto que o autorizou (officio n. 633).

Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Pernambuco:

Devolvendo a cópia do termo de morte de animaes que acompanhou vosso officio n. 71, de 29 de março ultimo, tenho a declarar-vos que a baixa de animaes vendidos em leilão deve ser dada mediante a conta de leiloeiro, ou termo de leilão lavrado pela comissão encarregada de o proceder, quando não houver leiloeiro na localidade, e que a esta Directoria deve ser remetida a conta do leiloeiro, ou do termo de leilão, acompanhada de guia de recolhimento da importancia produzida pelo leilão.

Outrosim, peço-vos informeis sobre o resultado do leilão a que vosso citado officio se refere, assim como a data e natureza do acto que o autorizou (officio n. 634).

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 1.379, de 16 de julho proximo passado, resolveu approvar a autorização por vós dada ao director do Posto Zootechnico de Pinheiro, para a troca do garrote de nome «Queiroz», mestigo, imprestavel, o numero 577, por uma junta de novilhos destinados ao serviço do referido posto (officio n. 635).

Sr. director do Posto Zootechnico de Pinheiro:

Para que se possa resolver sobre o assumpto de vosso officio n. 259, de 3 de agosto proximo findo, torna-se necessario que indiqueis o numero e data do officio desta Directoria Geral, que devolveu as cópias dos termos ora restituidos, com o vosso citado officio e, para os casos futuros, peço que sejam feitas as referidas indicações (officio n. 636).

Para que se possa resolver sobre o assumpto do vosso officio n. 254, de 5 de agosto proximo findo, torna-se necessario que indiqueis o numero e data do officio desta Directoria Geral, que devolveu as cópias dos termos ora restituidos, com o vosso citado officio e, para os casos futuros, peço que seja feita a indicação referida (officio numero 637).

— Sr. superintendente do Serviço de Sementeiras:

Communico-vos que o Sr. ministro, attenueando a solicitação constante do vosso officio n. 744, de 30 de setembro ultimo, resolveu autorizar a cessão ao Serviço do Campo de Sementes de Itajahy, dos moirões de ferro e arame liso, para cerca, que não sejam necessarios á Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa.

A entrega do alludido material deve ser feita mediante recibo em duas vias, uma das quaes será remetida a esta Directoria Geral (officio n. 638).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 30 de setembro ultimo, ordenou a cessão de material ali existente, constante de alguns moirões de ferro e arame liso para cerca, que não seja necessario ao serviço dessa fazenda, á Superintendencia do Serviço de Sementeiras, para ser applicado no campo de Sementes de Itajahy; o alludido material deverá ser entregue de accordo com as instruções em vigor (officio n. 639).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos que o Sr. ministro, attendendo a solicitação constante do vosso officio n. 2.854, de 31 de agosto ultimo, resolveu autorizar a cessão do «Injector Pal», existente na Estação Geral de Experimentação de Campos para os trabalhos da Inspectoria Agricola do 18.º Districto, no Estado de Minas Geraes.

A entrega do alludido aparelho deverá ser feita de accordo com as instruções em vigor (officio n. 640).

— Sr. director da Estação de Experimentação de Campos:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro autorizou a cessão de um dos aparelhos «Injector Pal», existentes nessa estação á Inspectoria Agricola do 18.º Districto, no Estado de Minas Geraes.

A entrega deve ser feita mediante recibo em duas vias, uma das quaes será remetida a esta Directoria Geral (officio n. 641).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices de Campos:

Em referencia ao vosso officio n. 172, de 6 de setembro proximo passado, restitui-vos a representação com que o porteiro-almozarife dessa escola, Carlindo Candido de Paula, vos pede a baixa da responsabilidade do material inutilizado do valor inferior a 10\$, sob a guarda do mesmo, e declaro que o material inutilizado no serviço deve ser escripturado no livro auxiliar, destinado ao registro chronologico de taes occurrencias, como determina a circular n. 167, de 7 de abril de 1919, procedendo-se de accordo com o determinado na mesma circular quanto á remessa a esta Directoria Geral, da relação do alludido material (officio n. 642).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Para que se possa dar solução no pedido constante de vosso officio n. 3.633, de 10 de novembro de 1920, torna-se necessario que informeis se houve autorização para a entrega da bibliotheca e estantes, de que trata o vosso mencionado officio, e si esta foi feita mediante inventario e em caso affirmativo qual o destino do mesmo inventario, que de accordo com a circular n. 227, de 12 de

dezembro de 1913, devia ter sido lavrado em tres vias (officio n. 643).

— Sr. director do Serviço de Meteorologia:

Restituindo-vos o inventario procedido na estação de Parahyba do Norte, que veio encaminhado com o vosso officio n. 153, de 17 de junho proximo passado, peço providencias no sentido de se fazer constar do mesmo inventario o preço do material ou na falta deste o valor estimativo (officio n. 644).

— Sr. procurador, geral da Fazenda Publica:

Remetto-vos os dous inclusos avisos dessa Procuradoria Geral, encaminhados pelo Observatorio Nacional com o officio n. 89, de 23 de agosto ultimo, e relativos ao imposto de saneamento de 1920, dos predios proprios nacionaes, numeros 190 e 192 da rua General Bruce, que se acham a serviço do mesmo Observatorio, para que sejam dadas as baixas nos respectivos debitos (officio n. 645).

9 Dia 11

Sr. director do Aprendizado Agricola de Joazeiro, Bahia:

Sciende da communicação que me fizestes no officio n. 209, de 30 de junho ultimo, autorizo-vos a agradecer, em nome deste ministerio, ao criador do municipio de Curuçá, nesse Estado, Sr. Mario F. Brandão, a offerta feita a esse estabelecimento, do tres cabras nacionaes (aviso n. 646.)

— Sr. superintendente do Serviço de Sementeira:

Communico-vos que attendendo ao que solicitastes em vosso officio n. 418, de 10 de junho proximo passado, resolvi autorizar que vos sejam entregues, mediante as formalidades legais, 10 registradores Soennecken, dos existentes na Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso n. 647.)

— Sr. ministro da Guerra:

Peço vossas providencias no sentido de ser cedi da a este ministerio, nos termos do vosso aviso n. 3, de 21 de fevereiro da anno proximo passado, uma área de terreno que venha completar a entrega em 10 de maio de 1920, visto ser menor do que a que foi cedi da a esse ministerio, em virtude do peido constante do vosso aviso n. 18, de 12 de abril de 1918.

Acha-se em arregrado de receber o terreno referido, por parte deste ministerio, o Dr. Philippe Aristides Caire, director da Estação de Pomicultura da Deodoro (aviso n. 648.)

— Sr. Dr. Aristides Caire, director da Estação de Pomicultura da Deodoro:

Communico-vos que o Sr. ministro, em aviso n. 618, desta data, solicitou do Ministerio da Guerra que fosse entregue a este ministerio, uma area de terreno que venha completar a recebi da em 10 de maio do anno proximo passado, visto esta ser menor do que a do 101, 513^{ma}, cedi da ao mencionado ministerio o que ficou em arregrado de receber, por parte deste ministerio, a area solicitada (officio n. 649).

— Sr. superintendente da Companhia Cantareira e Vição Fluminense:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem entregues, aos Srs/ Pestana & Comp., independente de apresentação do conhecimento de embarque, que não foi remetido a esta Secretaria de Estado, dous volumes contendo livros de escripturação, vindos da Victoria, Estado do Espirito Santo, e destinados a este ministerio, por conta do qual devem correr as respectivas despesas (officio n. 650).

— Srs. Pestana & Comp.:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a retirar da Estação da Companhia Cantareira e Vição Fluminense, entregando ao porteiro desta Secretaria de Estado, dous volumes,

contendo livros de escripturação, vindos da Victoria, Estado do Espirito Santo, e destinados a este ministerio por conta do qual devem correr as respectivas despesas (officio n. 651).

Dia 13

Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices de Caminos:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 174, de 10 de setembro proximo passado, com que remettesdes a esta directoria geral o inventario procedido em 30 de julho ultimo, na officina de alfaiate, dessa escola, declaro-vos que nos termos do inventario, de accordo com as instruções constantes da norma que acompanhou a circular n. 1.184, de 3 de dezembro de 1917, devem ser mencionados por extenso, a qualidade e do material e o valor da unidade do mesmo, sem prejuizo dos algarismos (officio n. 652).

Dia 15

Sr. ministro da Fazenda:

Afim de ser promovida a escripturação e demais formalidades legais, incluso vos remetto a escriptura de doação de um terreno, feita pela Municipalidade de S. Fidelis, no Estado do Rio de Janeiro, a este ministerio, para a installação de uma Estação Climatologica (aviso n. 653).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Junto vos restitui o officio da Fazenda Modelo de Santa Monica, n. 103, de 3 de outubro corrente, que por engano foi remetido a esta directoria geral (officio n. 654).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Catú:

Em referencia ao vosso officio n. 160, de 12 de novembro ultimo, solicito-vos a remessa do conhecimento relativo ao recolhimento do producto do leilão de animas, realizado nessa fazenda em 29 de outubro do anno passado, bem como uma cópia autentica do acto que autorizou o referido leilão, para ser junto ao respectivo processo (officio n. 655).

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz:

Communico-vos, para os devidos fins, o em referencia ao vosso officio n. 343, de 3 de corrente, que o Sr. ministro resolveu autorizar a entrega, mediante recibo em duplicata, dos moveis constantes da relação que acompanhou o vosso citado officio (officio n. 656).

— Sr. porteiro desta Secretaria de Estado:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a entregardes ao Sr. director da Escola Normal de artes e Officinas Wenceslau Braz, ou a pessoa por elle designada, os moveis constantes da relação junta, mediante recibo em tres vias, uma das quaes remetteis a esta Directoria Geral (officio n. 657).

— Sr. agente da estação de S. Diogo, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser entregue, ao encarregado de despachos deste ministerio, Joaquim Silverio da Costa, mediante a apresentação do conhecimento de embarque, um caixote contendo livros, procedente do Posto Zootecnico Peda al em Pinheiro, e destinado a este ministerio (officio n. 658).

— Sr. Joaquim Silverio da Costa, encarregado de despachos deste ministerio:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a retirardes da estação de S. Diogo, Estrada de Ferro Central do Brasil, um caixote contendo livros de escripturação, destinados a este ministerio e procedente do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro (officio n. 659).

Dia 20

Sr. engenheiro do deste ministerio:

Afim de informardes sobre a pretensão do Audax Club, relativa a aquisição de um terreno nas proximidades desta Secre-

taria de Estado, vos remetto o processo junto, pedindo a devolução do mesmo opportunamente, para que tenha o competente andamento (officio n. 650).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 2.924, de 5 de setembro proximo findo, em que o agricultor Jeronymo Bueno se propõe comprar, pela importância de 50\$, uma moenda para canna, pertencente à Inspectoria Agrícola do 19º districto, Estado de Goyaz, resolveu autorizar a venda mediante concorrência publica (officio n. 661).

— Sr. Director do Serviço do Povoamento:

Restituindo-vos os inclusos documentos apresentados pelo reservista do Exército Manoel Caetano Ventura, de que tratam os vossos officios ns. 1.301, de 12 de maio do anno passado, e 399, de 12 de fevereiro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu attender a pretensão do mesmo, deferindo por despacho de 4 do corrente o requerido (officio n. 652).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

O director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, por portarias de 21 do mez, fez as seguintes nomeações:

Do distribuidor de plantas e sementes da Inspectoria Agrícola do 2º districto (Estado do Pará), Bartholomeu Pinto Salgado para, interinamente, exercer o cargo de escrevente da mesma; enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, Leandro Pereira da Ginha;

De Cassiano Antonio de Souza Alvarez para, interinamente, exercer o cargo de distribuidor de plantas e sementes da Inspectoria Agrícola do 2º Districto (Estado do Pará), enquanto durar o impedimento do serventuario em commissão, Bartholomeu Pinto Salgado;

De Floriz Alvos Ferreira para, interinamente, exercer o cargo de escrevente da Inspectoria Agrícola do 19º Districto (Estado de Goyaz), enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, Pedro Paes Leme e, finalmente, de Manoel Thomaz Villanova para, interinamente, exercer o cargo de distribuidor de plantas e sementes da Inspectoria Agrícola do 12º Districto (Estado do Espirito Santo), enquanto durar o impedimento do serventuario em commissão, Joaquim Junqueira.

TRIBUNAL DE CONTAS

CAVARAS REUNIDAS

Acta n. 83 — Sessão ordinaria realizada em 7 de outubro de 1921 (*)

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO — SECRETARIO, DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditores Passos Miranda e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão:

De montepio civil a José e outros, filhos de José Joaquim dos Santos. — Foi julgada legal

a concessão, excepto quanto ao titulo de D. Anna Miranda Santos, por estar prescripta a parte anterior a 30 de abril de 1916.

Foi votado vencido o Sr. ministro Jesuino Cardoso, que o proferia nos seguintes termos:

«Antes das decisões do Tribunal de Contas e do Ministerio da Fazenda, accordes com a jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal no entendimento o applicação dos preceitos legais referentes ao quantitativo das pensões de montepio civil, a pensionista só poderia ter feito valer o seu direito ao pagamento da diferença a que se refere a apostilla impugnada, recorrendo ao Poder Judiciario. Porque não o fizesse, sujeitando-se a receber a pensão deferida de conformidade com o anterior entendimento do Ministerio da Fazenda e do Tribunal de Contas, e porque só em 1921 requeresse o apostillamento do titulo expedido em 1912, incorreu em prescrição, ou subsiste, pleno e integral, o seu direito creditorio?»

Esta é a questão.

Consoante a doutrina do Conselho de Estado do Imperio, no parecer de 30 de novembro de 1888, sobre a consulta relativa ao requerimento do major reformado Antonio Corrêa Vianna, não deve ser applicada a prescrição a casos que envolvem reparação de injustiça como tal reconhecida pela Administração Publica que a praticara.

Não ha nem póle haver prescrição contra o direito de reclamação da pensionista prejudicada com a fixação da sua pensão em quantia menor do que a devida.

Applicar ao caso a prescrição extinctiva da obrigação do Thesouro quanto a uma parte da dívida, acarreta o absurdo de impedir a reparação completa da injustiça reconhecida.

Admittendo, entretanto, entendimento contrario, e considerando a especie comprehendida na lei de 30 de novembro de 1814 e no decreto n. 857, de 12 de novembro de 1831, que viaram obrigar os que de sejam ser reconhecidos credores do Thesouro a requerer, exigir e liquidar o pagamento, ainda assim, no caso concreto, não da prescrição.

Effectivamente, a prescrição só opera por dois modos: contra o direito que alguém pretenda de ser declarado credor do Estado sob qualquer titulo que seja, e contra o direito que alguém tenha de haver pagamento de uma dívida já reconhecida. Em qualquer das duas hypotheseas, a prescrição não pode dar-se sem que o credor esteja de posse de seu direito.

Foram as decisões do Tribunal de Contas e do Ministerio da Fazenda, proferidas em 1919, que restituíram a requerente o seu direito a pensão correspondente a metade do ordenado do instituidor contribuinte, direito esse originariamente decorrente das referidos preceitos legais applicaveis a especie, mas desconhecido o contestado antes de taes decisões, que o restauraram e o tornaram exigivel.

Só do então em diante é que poderia correr a prescrição; que o requerimento da pensionista viria interromper.

Accordes com esta orientação, seguida pelas altas autoridades administrativas, ha varias decisões da 1ª Camara do Tribunal de Contas.

Apostillando o titulo do modo por que o fez, o que importa no reconhecimento da dívida a partir da data do obito do contribuinte, em 1912, andou bem o Ministerio da Fazenda.

Si applicavel a especie, não se consummou, no caso, a prescrição: ninguém deve allegar prescrição adquirida contra direitos que integressam a sociedade e a ordem publica; e interessa a sociedade e a ordem publica o direito que a herdeira do instituidor-contribuinte tem de ser provida no exacto quantitativo legal da pensão, correspondente a metade do ordenado, não devendo o Thesouro

querer auferir vantagens de uma injustiça postergatoria de taes relações imprescriptiveis.

Pelas razões expostas julgo legal a apostilla».

PRIMEIRA CAMARA

Acta n. 120 — Sessão ordinaria em 24 de outubro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 4.364, 4.367, 4.713 e 4.718, de setembro e outubro do corrente anno, pagamentos de 167\$500, 181\$, 49\$393 e 567\$ a diversos, de serviços prestados e fornecimentos;

Ns. 4.679 e 4.680, de 3 do corrente, distribuição dos creditos de 5:180\$ e 800\$ às delegacias fiscaes nos Estados do Espirito Santo e Goyaz, por conta das verbas 6ª e 5ª.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Do pagamento:

Do 1028-88 a José Manoel Caldas, 448\$240, ouro, o 322\$680, papel, a Vils Johnson & Comp., 471\$670, ouro, o 363\$850, papel, aos mesmos, 45\$ a Manoel de Souza Lima, 2:099\$ ao synlico dos corretores da Camara Syndical desta capital, 230\$ a Casa Prat. 276\$00 a J. L. Costa & Comp., 32\$ aos mesmos, 370\$ a Francisco Leal & Comp. o de 188\$700 a Western Telegraph Company Ltd. de dividas de exercicios findos, restituições gratificações e fornecimentos feitos a Estatística Commercial, a Inspectoria de Seguros, a Casa da Moeda e ao Thesouro Nacional.

De distribuição dos creditos:

De 147\$096 e 739\$800 às delegacias fiscaes nos Estados da Bahia e do Rio Grande do Sul, por conta das verbas 31 e 17.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Avisos:

Ns. 3.271, 3.997, 4.034, 3.837, 3.913, 3.921, 3.917, 3.775, 3.748, 3.738, 1.005, 1.013 e 3.833, de agosto, setembro e outubro do corrente anno, pagamentos de 223\$800, 300\$, 23\$, 133\$783, 354\$300, 266\$, 120\$243, 5\$, 100\$, 700\$, 236\$800 e 300\$ a diversos, de fornecimentos, gratificações, aluguel da casa, indemnização e serviços prestados:

Ns. 3.807 e 3.898, de 1 a 7 do corrente, distribuição dos creditos de 2:500\$ e 5:000\$ a Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, por conta da verba 38ª.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.562, de 5 do corrente, pagamento de 292\$400 a Nelson Martins Desouza, de indemnização.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e distribuições de creditos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 216, de 4 do corrente, distribuição do credito de 90:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª. — Convertceu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se requisitarem os documentos comprobatórios da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas —

Avisos:

Ns. (2.668 e 314), (296 e 232), 3.103, 3.054, 3.080, 3.068, 3.023, 3.006, 3.268, 3.264 e 3.210, de agosto, setembro e outubro do cor-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

rente anno, pagamentos de 35:69\$980, 350\$, 1:848\$500, 1:359\$360, 3\$88, 400\$, 2:481\$50, 389\$307, 347\$500, 267\$338 e 250\$ a diversos, de serviços prestados, fornecimentos e aluguel da casa:

Ns. 3.187, 3.186, 3.150, 3.146, 3.137, 3.184, 3.163, 3.183, 3.164, 3.182, 3.178, 3.142, 3.173, 3.180, 3.167, 3.149, 3.144, 3.152, 3.140, 3.179, 3.156, 3.171, 3.162 e 3.150, do dia 1 do corrente, distribuição dos créditos de 1:000\$, 1:00\$, 5:000\$, 7:00\$, 1:000\$, 6:700\$, 1:000\$, 2:000\$, 500\$, 3:600\$, 7:000\$, 29:600\$, 5:000\$, 7:000\$, 500\$, 500\$, 1:000\$, 1:500\$, 9:270\$, 5:00\$, 40:000\$, 15:000\$, 1:000\$ e 80:000\$ às delegacias fiscaes nos Estados de Minas Geraes, Santa Catharina, Maranhão, Espírito Santo, Paraná, Amazonas, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, São Paulo, Piauí, Sergipe e Pernambuco, à Thesouraria Geral dos Correios, à Thesouraria da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro e à Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, por conta da verba 2ª e do decreto n. 14.790, de 2 de maio ultimo.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e mencionadas distribuições de créditos.

N. 1.970, de 16 de junho ultimo, distribuição do credito de 200:000\$, em apolices, à Thesouraria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, por conta do decreto n. 11.804, de 11 de maio ultimo. — O Tribunal resolveu recusar registro à distribuição solicitada, porque o pagamento de despezas a realizar em apolices deve ser centralizado no Thesouro, para que possam ser bem e fielmente cumpridas as exigencias constantes do regulamento da Caixa de Amortização (decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907).

No julgamento do aviso n. 3.863, de 5 do corrente, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, deixou de tomar parte o Sr. ministro Leonel Filho, por se achar impedido pelo art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 13.863, de 12 de março de 1919.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 4.691, 4.511, 4.711, 4.703, 4.939 e 4.846, de setembro e outubro do corrente anno, pagamentos de 4:47\$860, 902\$900, 1:902\$, 6:400\$, 990\$ e 9:220\$ a diversos, de fornecimentos e gratificações:

N. 2.372, de 11 do maio ultimo, pagamento de 1:170\$ a Henriques Lobbo, de gratificação, por conta dos «Depositos».

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 200\$ a Joaquim da Costa Lage, 100\$ a Maria Oliva de Mattos Bernardes, 100\$ a Adolpho Lopes da Silva, 78\$180 a Christovam Manoel Ribeiro e de 64\$500 a Villas Boas & Comp., de dividas de exercicios findos e fornecimentos feitos à Casa da Morda;

De distribuição do credito de 799\$996 à Delegacia Fiscal em Alagôas, por conta da verba 5ª, letra a.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

— Avisos:

Ns. 3.385, 3.309, 1.101, 1.096, 3.332, 993, 3.770, 3.776, 3.840, 3.821, 3.879, 3.909, 3.923 e 4.038, de agosto, setembro e outubro do corrente anno, pagamentos de 10:000\$, 304\$092, 5:678\$123, 27\$700, 3:723\$966, réis 4:746\$461, 402\$, 6:636\$8 2, 490\$, 2:521\$918, 416\$, 406\$, 200\$ e 32:000\$ a diversos, de gratificações, fornecimentos, transportes, aluguel da casa e serviços prestados;

N. 3.434, de 5 do setembro citado, distribuição do credito de 13:938\$377 à Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 2ª;

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 2.635, 293, 3.236, 3.252, 3.211 e 3.239, de agosto, setembro e outubro, pagamentos de 1:148\$990, 330-688\$592, 233\$440, 85\$ e 1103\$800 a diversos, de fornecimentos:

Ns. 2.044 e 2.366, de junho e julho deste anno, pagamento por «Depositos» das quantias de 141:141\$082 e de 934:740\$ a diversos, de fornecimentos;

Ns. 3.135, 3.170, 3.147, 3.145, 3.176, 3.169, 3.150, 3.163 e 3.175, do dia 1 de outubro corrente, distribuição dos creditos de 2:000\$, 500\$, 500\$, 4:790\$, 10:000\$, 500\$, 900\$, 1:000\$ e 5:000\$ às Delegacias Fiscaes nos Estados da Parahyba, São Paulo, Minas Geraes, Goyaz, Alagoas e Ceará, por conta da verba 2ª.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e alludidas distribuições de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 3.928 de 2 do mez passado, pagamento, por depositos, de 22:912\$780 a Morano Borlido & Comp., e outro, proveniente do fornecimentos no anno passado.

Ns. 4.602, 4.614, 4.615, 4.711, 4.722, 4.723, 4.729, 4.735 e 4.808, de setembro e do corrente mez, pagamentos de 350\$ 69\$800, 5:083\$950, 30\$, 1:134\$309, 1:956\$040, réis 620\$, 620\$ e 1:101\$914 a diversos, de fornecimentos, gratificações e diarias.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 75\$ a Oliveira Brito & Comp., 63\$333 a Octaviano de Menezes Bastos, 84\$5103 a José Pedro Maciel, 216\$897 a Manoel Celestino de Lima, 135\$469 a José Alves Bispo, do fornecimentos e gratificação por substituições.

De distribuição do credito de 4:523\$621 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 15ª.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição da credito, feita a anulação indicada.

Requerimento sobre isenção de direitos, da Companhia Assucareira Vieira Martins, encaminhado pelo officio da Alfandega da capital n. 1.197, de 4 de junho passado. — Considerou-se legal a isenção.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

— Avisos:

Ns. 1.014, 1.102, 2.729, 3.306, 3.792, 3.801, 3.831, 3.859, 3.861, 3.910, 3.916 e 3.921, de agosto, setembro e outubro ultimo, pagamentos de 66\$666, 3:100\$, 212\$923, 133\$794, 204\$900, 2:400\$, 60\$, 24\$ 100\$, 1:129\$911, 47:838\$787 e 806\$ a diversos, de fornecimentos, gratificações e diarias.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 3.166, 3.181, 3.192, 3.196, 3.201, 3.202, 3.216, 3.243, 3.269, 3.277, 3.280, 3.295, 3.299, 3.300, 3.302, 3.304, 3.337 e 3.359, do corrente mez, pagamentos de 500\$, 1:300\$, 3:500\$, 5:000\$, 3:030\$, 4:000\$, 72\$, 492\$800, 190\$, 9:514\$210, 18:959\$674, 20:945\$169, 10:940\$308, 6:346\$200, réis 395:622\$689, 38:430\$, 1:200\$ e 28:333\$ a diversos, de fornecimentos, gratificações e serviços prestados.

N. 3.174, de 1 do corrente, distribuição do credito de 6:000\$ à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 2ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 4.498, 4.612, 4.617, 4.709, 4.710,

4.727, 4.733, 4.774, 4.790, 4.820, 4.885, e 4.910, de setembro do corrente mez, pagamentos de 391\$100, 13:377\$609, 683\$200, 154\$700, 249\$390, 461\$, 800\$, 13 72\$3398, 3:146\$566, 3:704\$367, 1:900\$ e 50 00\$ a diversos, de fornecimentos, diarias, gratificações e subvenções.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 33\$500 a Lucas & Comp., 400\$ a P. Caubit & Comp., 143\$902 a Anderson José dos Santos, 693\$610 a João da Silva Casanova, 1:799\$400 a Waldemar Figueirôa e outro, de fornecimentos, addicionaes e dividas de exercicios findos.

De distribuição de creditos:

De 3:333\$870, 420\$, 800\$, 2:768\$486, 800\$, 2:573\$819, 1:750\$, e 870\$715 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª, letras A e B.

De 1:603\$840 à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, por conta da verba 5ª, letra B.

De 260\$ e 1:417\$741 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da mesma verba.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuições de creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 982, 991, 3.332, 3.372, 3.486, 3:648, 3:397, 3:768, 3:777, 3:839, 3:858, 3:907, 3.911, 3.912 e 3.995, de agosto e setembro do corrente anno, pagamentos de 14:108\$449, 24\$609, 2:219\$947, 139\$867, 223, 200\$, 50:400\$, 163\$862, 500\$, 290\$, 630\$, 1:500\$, 1:299\$, 43\$587 e 500\$ a diversos, de fornecimentos, gratificações e aluguel de predios.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 2.097, 2.612, 3.014, 3.217, 3.242, 3.259, 3.262, 3.263, 3.298 e 3.301, de julho, agosto, setembro e outubro do corrente anno, pagamento de 2:887\$694, 1:000\$, 185\$, 1:300\$, 606\$, 15:945\$100, 122-933\$196, 810\$340, 21:342\$ e 887\$840 a diversos, do fornecimentos no corrente anno.

Ns. 3.168 e 3.177, do corrente mez, distribuições dos creditos de 500\$ e 5:000\$ às Delegacias Fiscaes nos Estados da Bahia e Pará, por conta da verba 2ª.

Ns. 3.185 e 3.199, idem, idem do 4:000\$ e 3:000\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe por conta da mesma verba.

Ns. 3.172 e 3.191, de 1 do corrente, distribuição dos creditos de 20:000\$ e 5:700\$ à Thesouraria da Directoria Geral dos Correios no Rio de Janeiro, por conta da verba 2ª.

Ns. 3.188 e 3.195, idem, idem, de 2:000\$ e 8:000\$ às Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz e Rio Grande do Sul, por conta da verba 2ª.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuições de creditos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 26 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na supracitada sessão foram julgados 225 processos, sendo:

Com despacho de registro.....	223
Com despacho de recusa de registro....	1
Com julgamento convertido em diligencia.....	1
Sobre isenção de direitos julgada legal	1

Total..... 225

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sess'ão da 2ª Câmara, em 25 de outubro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU; SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Francellino Guimarães, Elviro Carrilho e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 7.020 — (Embargos de declaração) — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello: embargante Raul da Paula Torres; embargado, Moreira Mesquita. — Julgaram improcedentes, unanimemente.

N. 7.041 — (Embargos de declaração) — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães: embargante, Alice Chonore; embargado, Dr. João Fontes de Oliveira. — Julgaram improcedentes, unanimemente.

N. 7.146 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães: agravante, massa fallida de Carvalho Lino & Comp.; agravada, massa fallida de A. Carvalho & Comp. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.147 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho: agravante, Francisco de Souza; agravado, José Soares Pinto. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.154 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello: agravantes, Dinana & Assaf; agravado, Emigdio Magalhães. — Deram provimento para o Dr. juiz a quo reformando a decisão agravada, rejeite in limine os embargos, unanimemente.

N. 7.155 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães: agravante, Banca Italiana di Seonto; agravado, The Royal Bank of Canada. — Converteram o julgamento em diligencia, para que sejam traduzidos os documentos em lingua estrangeira, unanimemente.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 33 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

Aggravos de petição

N. 7.150 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.151 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.152 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.153 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.155 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.157 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.160 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.163 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.167 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

NOVO SORTEIO

Aggravos de petição

N. 7.148 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 7.158, 7.159, 7.161, 7.162, 7.163, 7.165, 7.166, 7.168, 7.170, 7.171, 7.172 e 7.179.

Embargo de declaração

N. 7.071.

PUBLICAÇÃO

Cartas testemunháveis

Ns. 428 e 433.

Aggravos de petição

Ns. 6.084, 6.370, 6.375, 6.484, 7.000, 7.063, 7.089, 7.097, 7.113, 7.121, 7.125, 7.128, 7.129, 7.131, 7.137, 7.139 e 7.140.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia de Carvalho Lino & Comp., na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber que por parte do Comar & Companhia, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para justificar um credito na fallencia de Carvalho Lino & Companhia, afim de ser classificado. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de Carvalho Lino & Companhia, para sciencia do pedido que faz Comar & Companhia, afim de ser classificado como credor chirographario da mesma fallencia pela quantia de frs. 21.862,75, ou seja na nossa moeda 16:790\$500, por letras de cambio, e apresentarem dentro do referido prazo de 20 dias as contestações ou impugnações que entenderem, sob pena de a revelar, se proceder como fôr de direito. E para constar se passaram este e outros do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de setembro de 1921. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Auto Fortes. (Está conforme.) — Pelo escrivão interino, João Luiz Nascimento Costa. (5.520)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Eduardo Natta

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barillett James communica aos credores da fallencia de Eduardo Natta, que a assemblea foi adiada para o dia 4 de novembro proximo futuro, ás 13 horas/Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1921 — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (5.717)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Nespole Carmine & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de Nespole Carmine & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezem-

bro de 1908; os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1921. — O escrivão, José Candido de Barros. (5.823)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia da Companhia Assucareira de Macahé

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença, que acclorou aberta a fallencia da Companhia Assucareira de Macahé, com sede nesta cidade, á avenida Rio Branco ns. 46 e 50, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino de Souza, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento do mesmo devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Companhia Assucareira de Macahé, por sentença deste Juizo, de 22 de setembro de 1921, fixando o seu termo, para os effectos legais de 28 de setembro de 1921. Foi nomeado syndico o credor Banco Pelotense, residente á rua da Quitanda n. 113, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente, para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 28 de novembro de 1921, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82, e seus §§, da lei n. 2.024, de 18 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de outubro de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confore. — José Candido de Barros. (5.853)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação aos credores de F. Horta & Comp. estabelecidos nesta praça á rua Theophilo Ottoni n. 92, e á rua Visconde de Inhaúma n. 101 e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assemblea que terá lugar no dia 14 de novembro proximo, ás 14 horas, no Forum, á rua dos Invalidos numero 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que por elle citam-se os credores dos negociantes F. Horta & Comp., estabelecidos nesta praça ás ruas Theophilo Ottoni n. 92 e Visconde de Inhaúma n. 101, e a quem interessar possa,

para sciencia do pedido de homologação da concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus direitos e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial propõem os devedores impetrantes pagar aos credores dos respectivos creditos pagarem 25 % por saldo de seus creditos em quatro prestações iguaes a 6, 12, 16 e 22 mezes, da data da homologação do accordo; offerecendo como garantia o seu activo e honorabilidade de sua vida commercial, e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios: Banco Germanico da America do Sul, Lourenço Ferreira Valle e Companhia Fiação e Tecidos Industrial Campista; suspensas as execuções contra os concordatarios, por creditos sujeitos aos efeitos da concordata. Outrosim, pelo presente convocam-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa, para a assemblea que terá lugar no dia 14 de novembro do corrente anno ás 14 horas, no Forum, na sala das audiencias deste Juizo, á rua dos Invalidos numero 152, afim de proceder-se sobre o pedido da homologação da referida concordata, sob pena de á revelia se proceder, tudo na forma da lei n. 2.024, de 1908. E para constar, mandei passar este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de outubro de 1921. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

(5.852)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de F. L. Couzett Feio

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante F. L. Couzett Feio, estabelecido á rua D. Romana ns. 77 a 81, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requisição de Roque de Moraes Costa, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante F. L. Couzett por sentença deste Juizo de 7 outubro de 1921, ás 13 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais 40 dias atraz. Foi nomeado syndico o credor José Maria de Oliveira, residente á rua do Cattete n. 309, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada a 4 de novembro de 1921, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de outubro de 1921. Eu, Alvaro Cunha, escrevente jramontado no impedimento ocasional do escrivão, subscrevi. — Francisco Cesario Alvim. — Está conforme, Alvaro Cunha.

(5.710)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio uma reivindicação requerida por parte de Charles Hue contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta cem acções de ns. 20.163/262, coupon n. 4, bem como os dividendos e juros correspondentes a estas e a 50 obrigações do Credit Nacional 5 % emissão 1919, de ns. 5.301.043 a 5.301.092, coupon n. 1, na importancia de fres. 2.908,35, devendo, no prazo de cinco dias, apresentar as contestações ou allegações de direito. Rio, 24 de outubro de 1921. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

(5.849)
(5.849)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Paul Emile Casanova, contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de fres. 13.488,10, ou seja 8:362\$600, correspondente á venda de 50 titulos francezes «Communaes» 51 1/2 %, de 1920, depositados pelo supplicante na matriz do mesmo Banco e vendidos, com o seu consentimento, na succursal desta Capital, devendo, dentro desse prazo, apresentar as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 24 de outubro de 1921. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

(5.850)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Bento de Carvalho & Comp. contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a importancia de 91:300\$600, que entregaram á succursal do mesmo Banco, em Santos, em diversas parcelas, para serem remetidos a diversos e em diferentes logares, devendo, dentro desse prazo, apresentar as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 24 de outubro de 1921. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

(5.861)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Prado Ferreira & Comp. contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de £ 183.15-0, que entregaram á filial de Santos, para ser paga em Londres, tendo a dita filial emitido um cheque contra Cox & Comp., de Londres, devendo, dentro desse prazo, apresentar as contestações ou allegações de direito. Rio, 24 de outubro de 1921. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

(5.862)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pelo Banco Campineiro contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de £ 200-1, que entregou para serem pagas na Europa a Manoel Dias Marcellino, tendo a filial de Santos, onde entregou a referida quantia, emitido um cheque para ser pago em Londres, por Messrs. Cox & Comp., sob numeros 13.735/76, devendo, dentro desse prazo, apresentar as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 20 de outubro de 1921. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

(5.863)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALLENCIA DO BANCO FRANCEZ PARA O BRASIL

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por F. R. Costa, contra a massa fallida do dito Banco para haver desta a quantia de £ 1.000, que, por sua representante nesta cidade, Companhia Industrial e Importadora Atlas, entregou, para lhe serem remetidas e entregues na cidade de Londres, devendo, dentro desse prazo, apresentar as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 20 de outubro de 1921. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha.

(5.827)

Neste aviso publicado no Diario de 23 do corrente, onde se lê: F. R. Correia, leia-se — F. R. Costa.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De terceira praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação do terreno sito á rua Maria Amelia, sem numero, Jardim Botânico, penhorado ao Dr. Carlos Sebastião Rodrigues Caldas e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move a Anglo Mexican Petroleum Company Limited.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 4 de novembro ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios fará a publicação pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da quantia de 6:400\$000, preço por quanto vae a terceira praça o terreno abaixo descripto e avaliado: Laudo de avaliação requerida pela Anglo Mexican Petroleum Company Limited, nos autos de executivo hypothecario que move ao Dr. Carlos Sebastião Rodrigues Caldas e sua mulher, na forma abaixo: Terreno sito á rua Maria Amelia, sem numero. Jardim Botânico; medindo de frente doze metros (12m,00) por igual largura na linha dos fundos e quarenta e seis metros (46m,00) de extensão; 6 terreno aberto, plano, confrontando pelo lado direito com Cyro Alvas de Carvalho,

pelo esquerdo com herdeiros de Carlos Augusto da Silveira e pelos fundos com a nova avenida em frente a Lagoa Rodrigo de Freitas. Damos a este terreno o valor de oito contos (8.000\$000). Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1921. Valentin Peres d'Oliveira Filho, avaliador interino. Tito Dias de Moraes. (Está sellado). E quem o dito terreno quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 6:400\$000, preço por quanto vae á terceira praça e na forma do art. 14 § 1º do decreto n. 169-A, de 19 de janeiro de 1890, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º, do regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de outubro de 1921. — E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira.* — Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1921. — *João de Souza Pinto Junior.* (5.859)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de José Ibrahim, estabelecido á rua São Luiz Gonzaga n. 464.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível, etc.: Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Oscar Philippe, estabelecido á Avenida Rio Branco n. 7, devidamente instruido na forma da Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessarias diligencias foi nos termos do art. 232 do decreto n. 737 de 25 de novembro de 1850 por sentença deste Juizo de hoje, ás 13 horas decretada a fallencia de José Ibrahim, estabelecido á rua São Luiz Gonzaga n. 464, fixando o seu termo legal a começar de 16 de agosto ultimo e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 18 de novembro proximo findo, ás 13 horas, para ter logar a 1ª assemblea dos credores, na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de outubro de 1921. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira.* Rio, 20 de outubro de 1921. — *João de Souza Pinto Junior.* (5.865)

Juizo da Sexta Pretoria Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, dos bens que por este Juizo Manoel Marques penhorou a Adriano Pires dos Santos e sua mulher, no executivo por promissoria que lhes move.

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 6ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, que, no dia dezesete de novembro proximo futuro, logo após a audiencia do estylo que terá logar ás 12 horas, no

predio sito á rua Archias Cordeiro duzentos e dez, Meyer, o official de justiça, que servir de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados a Adriano Pires dos Santos e sua mulher, no executivo por promissoria que lhes move Manoel Marques, cujos bens foram descriptos e avaliados pela forma seguinte: «Lauda da avaliação — Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 6ª Pretoria Cível, e a requerimento de Manoel Marques, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Adriano Pires dos Santos e sua mulher, no executivo por promissoria que lhes move o requerente. Os referidos bens constam do predio e respectivo terreno á rua Manoel Alves numero vinte e sete, na estação do Meyer, cujo immovel examinamos e descrevemos da forma seguinte: Predio terreo, afastado do alinhamento da rua, de construção tosca, parte de tijolos e parte de adubo, coberto de telhas de canal e folhas de zinco, dividido em quatro compartimentos de chão e telha vã, tudo muito baixo e em máo estado de conservação. O respectivo terreno não tem pontos referentes de suas dimensões, mas, pelas indicações que nos deram no local, tem oito metros de largura por sessenta de comprimento e acha-se inteiramente aberto. O immovel descripto é situado em morro; tendo, pois, em consideração a pessima qualidade da construção, avaliamos o predio citado, com o respectivo terreno, em oitocentos mil réis. Rio de Janeiro, quinze de julho de mil novecentos e vinte e um. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros.» E quem pretender arrematar os referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, afim de ser effectuada a praça e serem os mesmos bens arrematados por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será affixado no logar do costume e mais dous de igual teor que serão juntos aos autos e publicados pela imprensa. Sexta Pretoria Cível, em 22 de outubro de 1921. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, subscrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo.* (5.866)

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação com o prazo de dez dias ao réo José Martins Barbosa

O Dr. Chrysolito de Gusmão, juiz da Primeira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo José Martins Barbosa, que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á rua das Marrecas n. 46, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo de contravenção do art. 399 do Código Penal, intentado pela Justiça Publica e nelle defender-se, sob pena de revelia, ficando citado para todos os demais termos até sentença final e sua execução. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital que será publicado e affixado na forma da lei. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1921. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscrevi. — *Chrysolito de Gusmão.*

Juizo da Setima Pretoria Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias para venda dos bens penhorados a Toribio Felix de Almeida, no executivo, por promissoria que lhe move Adolpho M. Adér, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que no dia 26 do corrente mez, após a audiencia do estylo, que terá logar ás 12 ½ horas, no predio á rua José dos Reis n. 41, estação do Engenho do Dentro, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação os bens constantes do seguinte laudo de avaliação: Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da Setima Pretoria Cível e a requerimento de Adolpho M. Adér, procedemos a avaliação dos bens penhorados a Toribio Felix de Almeida, no executivo por nota promissoria que lhe move o requerente. Os referidos bens constam do terreno á rua Vinte e Um de Maio sem numero, fazendo frente para a rua Honorina, em Jacarépaguá, com as edificações nelle existentes e os respectivos rendimentos, o que tudo examinamos e passamos a descrever da forma seguinte: O terreno que se acha todo aberto tem mais ou menos 66m,00X75m,90 fazendo face para as ruas Vinte e Um de Maio e Honorina, no qual existem as edificações seguintes: com frente para a rua Honorina — duas casinhas terreas, construidas de estuque e cobertas com telhas de zinco, com uma porta e uma janella, cada uma, divididas em sala, quarto e cozinha, tudo de chão e telha vã, estando alugadas a vinte mil réis mensaes cada uma. Dispersas no centro do citado terreno — tres casinhas terreas, cobertas com folhas de zinco, sendo uma construida de pau a pique e barreada, dividida em dous compartimentos e estando deshabitada; outra construida de estuque, dividida em sala, quarto e cozinha, estando alugada por 25\$ mensaes e outra tambem construida de estuque, dividida em dous compartimentos e alugada por 15\$ mensaes. Em vista da pessima qualidade das construções que são todas muito baixas, avaliamos o terreno com as cinco casinhas descriptas em 4:000\$000. Rio, 6 de setembro de 1921. — Delio Guaraná de Barros. — João Ferreira Cavalcante. (Estava devidamente sellado). Quem, pois, os mesmos bens quizer arrematar compareça nos referidos dia, hora e logar, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1921. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Lino A. Fonseca Junior, escrivão o subscrevi. — *José Linhares.* (5.864)

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Joaquim Souza

O Dr. Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz da 2ª Pretoria Criminal

do Districto Federal, usando da attribuição que lhe confere o art. 124, § 4º do decreto n. 9.263, de dezembro de 1911:

Faz saber ao réo Joaquim Souza que é, pelo presente, citado para comparecer neste Juízo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Código Penal e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*, para fins de direito. Juízo da 2ª Pretoria Criminal, aos 25 de outubro de 1921. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — O juiz, *Mario Guimarães Fernandes Pinheiro*.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Carlos Tripodo

O Dr. Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, usando da attribuição que lhe confere o art. 124, § 4º do decreto n. 9.263, de dezembro de 1911:

Faz saber ao réo Carlos Tripodo que é, pelo presente, citado para comparecer neste Juízo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Código Penal e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito. Juízo da 2ª Pretoria Criminal, aos 25 de outubro de 1921. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — O juiz, *Mario Guimarães Fernandes Pinheiro*.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Joaquim da Silva e Sá

O Dr. Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, usando da attribuição que lhe confere o art. 124, § 4º do decreto n. 9.263, de dezembro de 1911:

Faz saber ao réo Joaquim da Silva e Sá que é, pelo presente, citado para comparecer neste Juízo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito. Juízo da 2ª Pretoria Criminal, aos 25 de outubro de 1921. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — O juiz, *Mario Guimarães Fernandes Pinheiro*.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Mariano Corrêa da Silva Filho

O Dr. Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz 2º supplente da 2ª Pretoria

Criminal do Districto Federal, usando da attribuição que lhe confere o art. 124, § 4º, do decreto n. 9.263, de dezembro de 1911:

Faz saber ao réo Mariano Corrêa da Silva Filho, que é, pelo presente, citado para comparecer neste Juízo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito. Juízo da 2ª Pretoria Criminal, aos 25 de outubro de 1921. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — O juiz, *Mario Guimarães Fernandes Pinheiro*.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O Dr. José Burle de Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor adjunto denunciou a Simão Miguel Venancio, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E, como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste Juízo, no dia 7 de novembro proximo, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do Juízo são diarias e tem lugar á rua Fonseca numero 20, em S. Christovão. Dado e passado nesta Capital, aos 25 de outubro de 1921. Eu, Octavio Meilhac, escrivão, o subscrevi. — *José Burle de Figueiredo*. Está conforme. Rio, 25 de outubro de 1921. — O escrivão, *Octavio Meilhac*.

Registro Torrens

COMARCA DE SETE LAGOAS

O Dr. Amarilio Moreira Penna, juiz de direito da comarca de Sete Lagoas, na forma da lei etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de cinquenta dias, virem, ou delle conhecimento tiverem, ou a quem interessar possa, que, por parte de Affonso Rodrigues Braga, devidamente representado pelo seu procurador Dr. Waldemar de Oliveira Costa, lhe foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito. Diz Affonso Rodrigues Braga, — que tendo feito compra directa e definitiva do Governo do Estado de Minas, do lote n. 35, da colonia Wenceslau Braz, situada nesta comarca, pelo preço e quantia de quatro contos e trinta e sete mil réis, contendo a área total de trescentos e sessenta mil metros quadrados, apresenta a V. Ex., inclusos o titulo, memorial e planta necessarios ao registro Torrens que requer, expedindo-se os competentes editaes com as formalidades legais. A. P. deferimento. Sete Lagoas, quatro de abril de mil e novecentos e vinte e um. — *P. P., Waldemar de Oliveira Costa*.

Estão duas estampilhas federaes no valor de seiscentos réis, devidamente inutilizadas. Despacho: A. Expeça-se o edital com o prazo de cinquenta dias, publicado tres vezes pelo *Minas Geraes* e jornaes locais e decorrido o mesmo e não fazendo opposição faça-se a inscripção preenchidas as formalidades legais. Sete Lagoas, sete de abril de mil e novecentos e vinte e um. — *Moreira Penna*. O imóvel confronta: ao norte, os lotes 17 e 18, pertencentes, respectivamente a *Amancio Dias de Avellar* e *Victor Corrêa da Silva*; ao sul, um açude e uma vargem, que o separam do lote 37, de propriedade de *Affonso Rodrigues Braga*; a leste, o lote n. 34, de propriedade de *João Nascimento de Souza*; a oeste, o lote n. 36, de propriedade de *Messias Bernardo da Costa*. Em virtude do que fica marcado aos interessados o prazo de cinquenta dias a contar de sua ultima publicação, para apresentarem opposição ao registro requerido. E para geral conhecimento, se passou este edital que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa na forma determinada no despacho supra. Dado e passado nesta cidade de Sete Lagoas, aos 29 dias do mez de abril de 1921. Eu, Joventino Costa, official do registro geral, o subscrevi. — *Amarilio Moreira Penna*. Está devidamente sellado o original. Confere. — O official, *Joventino Costa*.

(5.851)

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Contracto celebrado entre a Repartição de Aguas e Obras Publicas e *Teixeira & Nunes*, para o fornecimento de uma lanchinha destinada ao assentamento e reparações das linhas sub-marinhas adductoras de agua para o abastecimento das ilhas do Governador e Paqueta, aprovado pelo aviso n. 790, de 19 de outubro de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O director geral, interiro, da Repartição de Aguas e Obras Publicas, tendo presentes as propostas apresentadas na concorrência effectuada a 24 de setembro ultimo, nos termos do edital, publicado, pela primeira vez no *Diário Official* de 7 desse mesmo mez, e em outras datas, para o fornecimento de uma lanchinha destinada ao assentamento e reparos das linhas sub-marinhas adductoras de agua para o abastecimento das ilhas do Governador e Paqueta, propostas essas cujas segundas vias figuram insertas, na integra, no *Diário Official* de 25 do mez proximo findo, n. 226, pagina 18.393, contracta o dito fornecimento com *Teixeira & Nunes*, que preço mais vantajoso offereceram, sob as clausulas seguintes:

Primeira—A firma contractante obriga-se a fornecer uma lanchinha destinada ao assentamento e reparações das linhas sub-marinhas adductoras de agua para o abastecimento das ilhas do Governador e Paqueta, pelo preço de dezto contos de réis (18:000\$000).

Segunda — A lanchinha deve se achar prompta, para receber o motor, dentro

de sessenta (60) dias uteis a contar da data do registro do presente contracto, no Tribunal de Contas, e a instalação do motor, depois de previamente examinada a construção por pessoa designada pela Repartição, se fará no máximo até 31 de dezembro deste anno.

Terceira — No caso de não ser entregue, pela firma contractante, a lanchinha, dentro do prazo estipulado na clausula 2ª, será rescindido o contracto, independentemente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Quarta — A lanchinha, objecto deste contracto, deverá obedecer rigorosamente, em sua construção, ás seguintes condições:

a) pópa cortada de fôrma angular com inclinação para o interior, não tendo pé de gallinha nem rabeta e sim guia de leme;

b) dimensões entre perpendiculares: comprimento 9m,75; bocca moldada 2m,20, pontal a meio 1m,12, pontal a prôa 1m,50, pontal a pópa 1m,28 e contorno 3m,45;

c) será toda ella construida com material de primeira qualidade, como peroba, cedro e genipapo, com guarnições de metal, pregiação de cobre, taboado inteiriço de pópa a prôa, cravado com arruellas de encontra ás cavernas, cavername de genipapo inteiriço com a equidistancia de cerca de 0m,16 e de cerca de 0m,03 X 0m,02 de secção;

d) roda de prôa, quilha, sobre-quilha, escôas, tabicos e braçoias inteiriços e de peroba de Campos;

e) bancadas lateraes e transversaes, travessas para fixos dos paneiros entalhados na sobre-quilha, acompanhando o costado até a sua altura natural;

f) tolda de madeira e lona com duas entradas de corrediça, uma em cada bordo, forração de cobre até cerca de 0m,10 acima da linha de fluctuação, duas ordens de verdugos inteiriços chapoados de metal fundido em toda a sua extensão, assim como a roda de prôa e quilha;

g) o leme, canna e roda de leme, funil, macarrões, porta-espias serão de metal, as tabicas de cada murada para defeza e cadaste serão reforçados com peças de metal;

h) o castello de prôa terá 1m,50 de comprimento e o de ré 1m,30, sendo o taboado de 0m,10 X 0m,22.

Quinta — A firma contractante depositou na Thesouraria do Thesouro Nacional, a quantia de novecentos mil réis (900\$000), correspondentes a 5 % do valor total do fornecimento, na importancia de 18:000\$ (dezoito contos de réis), conforme guia n. 632 de 21 de outubro de 1921.

Sexta — O sello proporcional deste contracto é calculado sobre o valor total do fornecimento, na quantia de réis 18:000\$ (dezoito contos de réis), e pago pela firma contractante no acto do sua assignatura.

Setima — Fica entendido que o presente contracto só entrará em vigor depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Vição e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, terminando em 31 de dezembro de 1921.

Oitava — A importancia a pagar á firma contractante, em virtude do presente contracto, será levada á conta da sub-consignação de 1.690:000\$ — Revisão da rede, e extensão da mesma rede a barros ainda não abastecidos — No-

vas canalisações, aquisição de propriedades que interessem ao abastecimento, construção, reconstrução e reparos de represas e pequenos reservatorios, etc. etc. — Verba 8ª, art. 81 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, cuja quantia está devidamente empenhada. E, para os devidos effeitos, foi lavrado este contracto, na Repartição de Aguas e Obras Publicas, no dia 21 de outubro de 1921, em que assignam o director geral, interino, Dr. Affonso Monteiro de Barros, os contractantes Teixeira & Nunes, o chefe da Secção de Expediente Francisco José da Fonseca Braga, as testemunhas abaixo, commigo, Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario, que o escrevi. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1921. — Affonso Monteiro de Barros. — Teixeira & Nunes. — F. J. da Fonseca Braga. — Como testemunhas: Luiz Gonçalves da Costa Guimarães e Gregorio Waldemar de Azevedo. — Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario. Achavam-se colladas quatro estampilhas do sello federal, no valor total de réis 40\$800, devidamente inutilizadas. Confere F. Braga, chefe de secção.

A despeza de 18:000\$ foi empenhada sob n. 1.792 na consignação «Revisão da rede e etc.

Secção de Contabilidade da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de outubro de 1921. — Alberto C. Victoria, 1º escripturario. Visto, 24 de outubro de 1921. — Agostinho, chefe de Contabilidade.

Acta da abertura dos envolveros contendo os documentos de idoneidade e dos que encerravam as propostas recebidas para o fornecimento de uma lanchinha destinada ás reparações das linhas adductoras de agua para o abastecimento das ilhas do Governador e Paquetá.

Aos vinte e quatro dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e um, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, reuniu-se, ás 13 horas, a comissão designada por portaria do director geral, datada de 22 do corrente, composta dos engenheiros Agostinho de Castro Porto, chefe da Secção de Contabilidade, e Hermogenes Valle de Almeida, chefe interino, da Secção Technica, e do chefe da Secção do Expediente, Francisco José da Fonseca Braga, para julgar a idoneidade dos concurrentes ao fornecimento de uma lanchinha destinada ás reparações das linhas adductoras de agua para o abastecimento das ilhas do Governador e Paquetá, nos termos do edital publicado, pela primeira vez, no *Diario Official* de 7 do andante, e em outras datas, emitindo parecer sobre as propostas apresentadas, e iniciou os seus trabalhos pela abertura dos envolveros contendo os documentos de idoneidade dos licitantes Cicero de Figueiredo e Teixeira & Nunes, unicos que compareceram, os quaes foram considerados idoneos depois de examinados taes documentos. Em seguida a comissão passou a abrir os envolveros, contendo as propostas, que foram recebidas por preencherem as condições do edital e enviadas ao director geral para a competente publicação no *Diario Official*, o que aguarda para emitir o seu parecer. Nada mais havendo a tratar resolveu a comissão encerrar a sua primeira reunião, mandando, para constar, que eu, Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario, servindo de secretario, la-

vrasse esta acta, que commigo assigna. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1921. Agostinho de Castro Porto. — Hermogenes Valle de Almeida. — Francisco José da Fonseca Braga. — Luiz dos Santos Barata. Confere. — F. Braga, chefe da Secção.

Acta de julgamento das propostas apresentadas para o fornecimento de uma lanchinha destinada ás reparações das linhas adductoras de agua para o abastecimento das ilhas do Governador e Paquetá.

Ao primeiro dia do mez de outubro de mil novecentos e vinte e um, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, reuniu-se, ás 13 horas, a comissão designada por portaria do director geral, datada de 22 de setembro ultimo, composta dos engenheiros Agostinho de Castro Porto, chefe da Secção de Contabilidade, e Hermogenes Valle de Almeida, chefe interino, da Secção Technica, e do chefe da Secção do Expediente, Francisco José da Fonseca Braga, para julgar a concorrência ao fornecimento de uma lanchinha destinada ás reparações das linhas adductoras de agua para o abastecimento das ilhas do Governador e Paquetá, nos termos do edital publicado, pela primeira vez, no *Diario Official* de 7 do mez proximo findo, e em outras datas, e iniciou os seus trabalhos pelo exame das propostas recebidas na concorrência effectuada a 24 do mez proximo passado, e cujas segundas vias figuram insertas, na integra, no *Diario Official* de 25 de setembro findo, n. 226, pagina 18.393. Pelo estudo feito verificou a comissão ser mais vantajosa a proposta de Teixeira & Nunes, que offerece o preço de 18:000\$ para o fornecimento da lanchinha, quando o concorrente Cicero de Figueiredo se propõe a fornecer a pelo preço de 20:800\$, motivo por que é de parecer seja accetita aquella primeira e lavrado o respectivo contracto, o que levou ao conhecimento do director geral para as providencias necessarias. Nada mais havendo a tratar, resolveu a comissão suspender os seus trabalhos, mandando, para constar, que eu, Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario, servindo de secretario, lavrasse esta acta, que commigo assigna. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1921. — Agostinho de Castro Porto. — Hermogenes Valle de Almeida. — Francisco José da Fonseca Braga. — Luiz dos Santos Barata. Confere. — F. Braga, chefe da Secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

Termo de contracto celebrado entre a Directoria do Serviço de Povoamento e o cirurgião dentista, Angelo Jorge para a prestação de serviços dentarios aos menores recolhidos ao Patronato Annitapolis, no Estado de Santa Catharina.

Aos vinte e quatro dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e um, nesta Directoria do Serviço de Povoamento, presentes o respectivo director, engenheiro Dulphe Pinheiro Machado, e as testemunhas abaixo assignadas, compareceu o cirurgião dentista Angelo Jorge, brasileiro, residente nesta capital, á rua Buenos Aires numero duzentos e

quarenta e oito; e declarou que vinha assignar o presente termo de contracto para a prestação de serviços dentarios aos menores recolhidos ao Patronato Agricola Annitapolis, no Estado de Santa Catharina, por ter sido pelo Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, approvada a respectiva minuta, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade numero seiscentos e noventa e quatro, de dezenove do corrente mez, cujas clausulas e obrigações são as seguintes:

Primeira — O contractante obriga-se a prestar aos menores recolhidos ao Patronato Agricola Annitapolis, seja qual for o numero total delles, os trabalhos dentarios de que necessitarem mediante a gratificação de quatrocentos e quarenta mil réis (440\$000) mensaes.

Segunda — Os trabalhos a que se obriga o contractante e de que trata a clausula primeira são os seguintes: obturações a porcellana, a amalgama e a cimento, collocação de pivots, extracção de raízes, tratamento de fistulas, carnes espongiosas e abcessos; tratamento de quaesquer molestias da bocca, limpeza e conservação de dentes, curativos necessarios, etc.

Terceira — O contractante obriga-se a permanecer na sede do Patronato durante quinze dias, consecutivos ou alternados, por mez, applicando a sua actividade profissional, de accordo com o horario que for estabelecido pelo respectivo director, ao qual fica obrigado a declarar sua residencia.

Quarta — Nos casos urgentes, que exigirem intervenção immediata, obriga-se o contractante a comparecer ao Patronato, quando chamado.

Quinta — Quando em serviço no Patronato, o dentro do horario a que se refere a clausula terceira, não poderá o contractante incumbir-se de qualquer trabalho de ordem particular. Nesse espaço de tempo ser-lhe-ha fornecida uma dependencia reservada para seu gabinete de trabalho.

Sexta — Correrá por conta exclusiva do contractante o fornecimento de todo o material necessario ao serviço, tanto de clinica como de prothese dentaria dos menores recolhidos ao Patronato, inclusive mobiliario, instrumentos, utensilios e drogas, tudo de primeira qualidade, bem como tudo quanto se tornar necessario ao aparelhamento do seu gabinete e execução dos trabalhos. Por conta do governo correrão unicamente as despesas com a passagem do contractante e transporte de sua bagagem, quando em seu primeiro estabelecimento.

Sétima — O contractante que ficará subordinado ao director do Patronato, obriga-se a apresentar ao mesmo, nas épocas que lhe forem indicadas, os relatorios, boletins, informações e quaesquer esclarecimentos, sobre seus trabalhos, ficando, tambem, sujeito ás penas disciplinares estabelecidas nos regulamentos vigentes.

Oitava — O director do Patronato, quando entender conveniente, fará examinar os trabalhos do contractante por profissional idoneo e de sua immediata confiança.

Nona — O contractante obriga-se a apresentar um substituto idoneo, quando impedido por molestia comprovada com attestado medico de comparecer á sede do Patronato nos dias que forem estabelecidos no horario de que trata a clausula terceira, devendo o pagamento ao substituido correr por conta exclusiva do contractante.

Decima — O presente contracto que vigorará da presente data até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e um, poderá ser prorogado, si assim convier a ambas as partes ou rescindido pelo Governo, em qualquer tempo si o contractante não cumprir os deveres inherentes ás suas funções, desrespeitar a direcção do estabelecimento ou demonstrar incapacidade profissional ou ainda, por iniciativa do proprio contractante, se assim lhe convier, devendo nesse caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Decima primeira — As despesas provenientes da execução do presente contracto serão pagas pela sexta sub-consignação: — Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc. Material da verba terceira, artigo quarenta e seis da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dous, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e um, tendo sido feito na referida sub-consignação sob numero cincoenta e cinco o empenho da importancia de novecentos e noventa e tres mil quinhentos e quarenta e oito réis (993\$548) relativa á gratificação de que trata a clausula primeira, no periodo de vinte e quatro de outubro, data da assignatura deste contracto, a trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

E para constar lavrei o presente termo que vae assignado pelo senhor director do Serviço de Povoamento, engenheiro Dulphe Pinheiro Machado, pelo contractante Angelo Jorge, pelas testemunhas e por mim, Arlindo da Costa Bastos, segundo official, interino, da directoria do Serviço de Povoamento, que o escrevi.

Illo de Janeiro, 24 de outubro de 1921.
— *Dulphe Pinheiro Machado*. — *Angelo Jorge*. Achavam-se colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes na importancia de quatorze mil e seiscentos réis) Como testemunhas: — *Archibaldo Smith*. — *Joaquim Pacheco Bastos*. — *Arlindo da Costa Bastos*, 2º official interino. — *Confere, Arlindo Bastos*, 2º official interino. — *Visto*. Em 25 de outubro de 1921. — Pelo chefe da 3ª secção A. Zamith, 1º official.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica reuniu hontem em conferencia no Palacio do Catete, as Srs. Dr. Homero Baptista, ministro da Fazenda; Dr. Pires do Rio, ministro da Viação; e deputados Antonio Carlos, relator do orçamento da Receita Geral da Republica na Camara dos Deputados e Corrêa de Brito, relator do orçamento do Ministerio da Viação naquella Casa do Congresso.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. major Cunha Pitta, seu ajudante de ordens, na solemnidade realizada no salão da Bibliotheca Nacional, hontem á tarde, para entrega da mensagem que a Universidade do Mexico endereçou á Universidade do Rio de Janeiro, e da qual foi portador o professor Dr. Antonio Caso.

O Sr. Presidente da Republica recebeu de Limeira, no Estado de S. Paulo, o seguinte telegramma:

«A Liga Agricola de Limeira, installada hoje em assembléa de lavradores desta municipalidade, applaude a attitudo patriótica de V. Ex. nas medidas de defesa do café e, especialmente, os termos da mensagem diri-

gida ao Congresso Nacional sobre esse assumpto. Saudações respeitadas. — *Alfredo Ferraz de Abreu*, presidente da Liga.»

Às 2 horas da tarde do dia 21 de outubro de 1921 reuniu-se em sessão ordinaria o conselho administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro, achando-se presentes o Ex. Sr. Dr. José Pires Brandão, presidente; Dr. James Darey, vice-presidente; commandador Antonio do Barros Ramalho Ortizão e Dr. Arthur Getulio das Neves, director; barto de Santa Marzarida, secretario do conselho e Dr. Horacio Ribeiro da Silva, gerente.

Aberta a sessão, lida e approvada a acta da sessão anterior, o Sr. Dr. presidente propoz que fosse consignado em acta um voto de pesar pelo fallecimento do Sr. coronel José do Oliveira Castro, que fez parte do conselho. Em seguida o conselho passou a tratar dos assumptos submettidos ao seu estudo e de liberação sendo despatchados, de conformidade com os pareceres dos respectivos relatores, os requerimentos seguintes:

Helenia Gubernat Goulart, Amancio Felicio de Souza, Francisco J. Pacheco Pereira Manoel de Oliveira, Maria Luisa Surville de Proença Gomes, Maria Montes Gomes, Isabella Lima Costa de Araujo, Eugenia da Silva Santos, Lydia Tanajura Rodrigues de Souza, Berto Manoel de Carrazedo, Marcelino Guilera Saba, Candida F. da Silva, Endoxia Adriana de Souza Pires, Maria de Mello R. Costa Rodrigues Elisa Teixeira V. Drummond, Lamounier & Roxo, Maria Dias Brandão, Romeu Feital e outros, Joanna Fernandes dos Santos, Alexandrina Maria de Abreu e Lauretina Dias Leite. — Deferidos.

Arthur Pinto dos Santos, José Nunes Galvão, Ienacio de Lima Vieira, Almerinda de Almeida Carvalho, Ercilia Soares, José Francisco de Mattos. — Deferidos mediante termo de responsabilidade.

Rosa Maria da Conceição, Virginia Conceição Cerqueira. — Venha por meio judicial.

Francelina Baptista dos Santos, Joaquim A. Ramos. — Mantido o desacho anterior.

Francis Lassil Leitão. — Tenho sido o pehor levado a leião seja entregue o saldo.

Rosario Lauro. — Apresente prova do consentimento da filha maior do mutuario fallecido.

Croso do Oliveira Santos. — De accordo com a informação não ha que deferir.

Jacob Etteggul. — Em vista da informação do chefe da secção não ha que deferir.

Lina Paranhos Damasceno. — Deferido assignando a quitação e em seus filhos maiores.

Abel de Souza Freitas. — Prove que é o unico herdeiro.

Padre Francisco Ozamis. — Apresente os poderes necessarios.

Foi nomeado perito avaliador o Sr. Lucio Gonçalves classificado em primeiro lugar no concurso effectivo e promovido a 4º escripturario o Sr. Hilobrand Rodrigues da Silva Chaves, praticante n. 1 da actual lista no concurso realizado.

Na mais havendo a tratar o Sr. presidente encerrou a sessão, ás 6 horas da tarde, mandando lavrar a respectiva acta e fazer as publicações dos costumes.

Segundo os dados colhidos pela Superintendencia do Abastecimento, existiam na manhã de 24 de outubro do corrente anno nos moinhos e trapiches desta Capital, 22.419 toneladas de trigo em grão e 104.390 saccos de farinha de trigo, sendo 100.793 nos moinhos e 3.597 nos trapiches.

Na mesma data havia, nos depositos de inflammaveis, 154.075 caixas do kerozene e 548.355 caixas de gasolina (inclusive a existente a granel).

Directoria da Meteorologia Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 25 do outubro de 1921

Zona Norte—Devido a falta de despachos meteorologicos, não podemos fazer a synopse desta zona. Zona Centro—O tempo foi em geral bom. Choveu esta manhã em Montes Claros, Arassuahy, Fortaleza, Campos e Carmo, o chuveu em Theophilo Ottoni. Chiram chuvas geraes hontem em toda esta zona. Não recebemos despachos meteorologicos do Estado do Espirito Santo. Zona Sul—O tempo foi em geral bom. Choveu esta manhã em Curitiba. Chuvas geraes hontem em toda esta zona

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/3 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 25 de outubro de 1921
(Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Localidade	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo o phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	755.2	26.0	—	—	—	10	—	—	30.0	21.0	—	R. pm. i. am. pm.
Barra do Corda.....												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim(X)....	62.0	23.0	-1.0	E	4	3	Vagas.	B.	30.0	26.0		
Natal.....												
Pacatyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Açúcar (X)....												
Aracajú (X).....												
Bahia(X).....												
Catitê (X).....												
Jannaria(X).....												
Alto Horizonte.....	63.5	23.0	4.0	NE	2	1	—	R. (b. o. m.)	24.5	16.0		
Theophilo Ottoni.....	62.0	22.0	0.0	C	0	10	—	I. nt. (ch. m.)	27.0	19.0	3.3	
Iberaba.....	60.0	21.0	6.0	NE	2	0	—	B. (o. manhã.)	23.0	18.0	—	C. ch. pm.
Caxambu.....	63.7	15.0	-4.0	C	0	5	—	I. (i. n. manhã.)	21.0	14.0	14.6	i. am. pm.
Poços de Caldas.....	61.0	19.0	2.0	NE	4	1	—	B.	18.0	12.0	22.5	C. am. pm.
Goyaz.....	58.9	25.0	0.0	C	0	8	—	B.	30.0	17.0	—	C. am. pm.
Santa Luzia.....	56.0	22.0	-2.0	C	0	9	—	B.	27.0	14.0	50.0	Chs. t. pm.
Cuyabá.....	55.8	24.0	0.5	C	0	8	—	B.	33.0	21.0	10.2	C. pm.
Courimã.....	54.5	25.0	—	E	4	10	—	B. (b. manhã.)	30.0	29.0	—	C. pm.
Victoria (X).....												
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	60.5	21.3	0.0	NW	2	2	Tranquillo.	B. (i. o. u. m.)	23.5	18.6	1.2	Ch. pm.
Campos.....	62.5	24.0	2.0	NE	5	8	—	I. (c. manhã.)	25.0	19.0	3.1	C. pm.
Trizburgo.....	61.3	20.0	3.0	C	0	8	—	I.	20.0	7.0	7.3	C. am. pm.
Petropolis.....	63.4	21.0	1.5	NE	3	2	—	B.	23.0	15.0	3.7	C. pm.
Rezende.....	61.0	19.0	-2.0	C	0	10	—	B.	26.0	17.0	8.7	C. t. pm.
Cabo Frio.....	61.1	21.0	2.0	NE	5	2	Chão.	B. v. (v. man.)	28.0	20.0	1.6	C. pm. v. am. pm.
Therezopolis.....	59.0	20.0	2.5	NE	3	5	—	I.	23.5	14.5	3.1	Ch. pm.
São Paulo.....	61.6	19.0	1.5	E	2	0	—	B.	21.0	13.0	2.5	C. pm.
Santos.....	61.0	21.0	-1.0	S	3	0	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	23.0	17.0	1.2	C. pm.
Paranaguá.....	61.0	20.0	0.0	C	0	10	Espelhado.	I. (i. manhã.)	22.0	13.0		
Guarapuava.....	56.0	24.0	3.0	N	3	1	—	B. (o. manhã.)	24.0	11.0	0.6	C. r. pm.
Curitiba.....	69.0	21.0	8.0	W	3	0	—	B. (c. man.)	24.0	11.0	8.5	C. t. am. pm.
Florianopolis.....	58.7	21.0	1.0	N	5	9	Tranquillo.	B.	22.0	9.0	3.2	C. am. ch. am. pm.
Lages.....	—	13.0	1.0	N	2	10	—	I.	—	9.3	13.8	Ch. pm.
Porto Alegre.....	59.0	18.0	-2.0	C	0	5	—	B.	27.0	17.0	4.4	C. am. pm.
Uruguayana.....	59.0	20.0	1.0	E	2	10	—	I. (i. c. m.)	26.5	12.5	1.0	
Montevideo (X).....												
Buenos Aires (X)....												

Estado do céo em decimos do céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 25 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 24 ás 21 horas.

Locais	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
S. Januario.....	—	—	—	Tijuca.....	—	—	—
Rio de Janeiro.....	—	—	—	Garça.....	2.8	23.0	16.6
Niteroi.....	1.1	28.8	16.2	Rio Comprido.....	—	—	—
Engenho de Dentro.....	0.7	29.3	16.2	Cerevado.....	—	—	—
Penha.....	2.2	28.4	17.4	Temperatura do ar: 24.6; Hum. rel. 63.0. Vento: S. Força: 2m.			—

Nota—(X) Não veio telegramma.

O Tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia. — Previsões até 18 horas do dia 25: Districto Federal e Nictieroy: Tempo bom.

Temperatura — em ascensão.

Ventos — normaes.

Estado do Rio: — Tempo — bom.

Temperatura — em ascensão.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de quarta-feira: Bom, sujeito a trovoadas locais.

— Synopse do tempo occorrido :

No Districto Federal: (até 18 horas do dia 25): — O tempo foi instavel á noite com chuvas e bom de dia, o que prejudicou a previsão hontem formulada. A temperatura continuou a subir; a maxima registrou-se ás 11 h.03^m, com 24^o e a minima ás 3h.15^m, com 19^o. Predominaram os ventos do norte, excepto pela madrugada em que houve um periodo de calmaria até 11 h. de hoje, hora em que começou a soprar a brisa.

Em todo o paiz: (até 9 horas do dia 25): — Zona Norte: — Devido a falta de dados meteorologicos, não podemos fazer a synopse desta zona. Zona Centro: O tempo foi em geral, bom. Chueu esta manhã, em Montes Claros, Arassuahy, Fortaleza, Campos e Carmo e chuviscou em Theophilo Ottoni. Cahiram chuvas geracs, hontem, em toda esta zona. Não recebemos despachos meteorologicos do Estado do Espirito Santo. Zona Sul: — O tempo foi em geral, bom. Chueu esta manhã, em Curitiba. Chuvas geracs hontem, em toda esta zona.

Estações de aguas: — Em Caxambú, Passa Quatro e Poços de Caldas, o tempo foi bom, e em Araxá, foi instavel, tendo a temperatura subido ligeiramente. Choveu hontem em Caxambú, Passa Quatro, Araxá e Poços de Caldas. As temperaturas maximas foram: 21^o em Caxambú, 20^o em Passa Quatro, 20^o em Araxá e 18^o em Poços de Caldas.

Menores temperaturas: 7^o em Nova Friburgo e 9^o em Passa Quatro e Florianopolis. Maiores chuvas recolhidas no dia 25: — 50m/m0, em Santa Luzia e 40m/m2, em Aracuary.

Estado do mar na costa do paiz: — Tranquillo e chão: em parte da Bahia, parte do Estado do Rio, São Paulo e parte de Santa Catharina; vagas e pequenas vagas: em parte do Estado do Rio e parte de Santa Catharina; espelhado: no Paraná.

Regiões sem chuvas: — Ha mais de 15 dias: São Luiz, Iguatú, e Goyanna. Ha mais de 30 dias: Quixeramobim. Ha mais de 60 dias: Quixadá.

Dados aerologicos: Corrente de SSE até 600m., com a velocidade maxima de 7m.s. Desta altura, até 8.000 m: odo o balão desapareceu em fundo nebuloso á distancia horizontal de 30.300 m. correntes de SW,SSW e WSW com a velocidade maxima de 23 metros.

Attingiu, hontem, a importancia de \$2.383\$500, a renda auferida pela Prefeitura, com o funcionamento das feiras livres organizadas, no Districto Federal, pela Superintendencia do Abastecimento.

Essa renda, correspondente á taxa de locallização do mercadores, exceptuados os agricultores, vem sendo regularmente arrecadada, a partir de 1 de julho ultimo.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Aere, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas;

cartas para o interior até ás 6 1/2 o ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo Macapá, para Bahia, Recife, Madeira, Gibraltar, Oran, Alger, Marselha e Genova, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo K. Gustaf Adolf, para Santos, São Francisco e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 o ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo Itaubá, para Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 o objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Amanhã:

Pelo Itapuca, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 o objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo Belle Isle, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 o objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postacs internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recobimento de encomendas postacs internacionaes, pela 5^a secção do Trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á respera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 11 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 104^a loteria do plano 360, 142^a extracção do anno de 1921, realizada em 23 de outubro de 1921, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j e art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

61.012.....	100\$000
76.733.....	200\$000
80.977.....	100\$000
77.072.....	1.000\$000
63.477.....	100\$000
82.001.....	100\$000
36.009.....	100\$000
72.090.....	100\$000
42.806.....	200\$000
117.878.....	500\$000
99.032.....	100\$000
81.298.....	100\$000
4.267.....	100\$000
44.720.....	100\$000
72.419.....	200\$000
112.262.....	100\$000
61.093.....	1.000\$000
30.603.....	100\$000
22.836.....	100\$000
42.720.....	200\$000
62.968.....	200\$000
72.446.....	100\$000
109.175.....	500\$000
46.078.....	100\$000
21.101.....	400\$000
2.103.....	100\$000

23.323.....	500\$000
33.993.....	100\$000
47.761.....	2.000\$000
74.312.....	200\$000
4.116.....	100\$000
4.913.....	100\$000
116.781.....	100\$000
51.030.....	200\$000
82.335.....	100\$000
1.989.....	200\$000
108.809.....	100\$000
91.997.....	100\$000
36.971.....	100\$000
39.823.....	50.000\$000
114.518.....	200\$000
47.014.....	100\$000
43.808.....	200\$000
8.621.....	200\$000
41.513.....	100\$000
81.858.....	200\$000
19.251.....	200\$000
73.161.....	100\$000
101.680.....	200\$000
64.883.....	100\$000
21.012.....	100\$000
35.838.....	100\$000
76.967.....	100\$000
36.503.....	100\$000
71.862.....	200\$000
3.269.....	2.000\$000
21.589.....	100\$000
99.241.....	100\$000
51.233.....	100\$000
102.934.....	100\$000
91.531.....	500\$000
72.396.....	100\$000

Approximações

39.621 e 39.823.....	300\$000
47.760 e 47.762.....	200\$000
61.092 e 61.094.....	100\$000

Dezenas

39.621 a 39.830.....	400\$000
47.761 a 47.770.....	300\$000
61.091 a 61.100.....	200\$000

Centenas

39.801 a 39.900.....	100\$000
47.761 a 47.800.....	60\$000
61.001 a 61.100.....	50\$000

Todos os numeros terminados em 5 tem 4\$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA			
Pracas	90 d/v	A' vista	
Sobre Londres.....	7 63/64	7 29/32	
Sobre Paris.....	\$506	\$570	
Sobre Hamburgo.....	—	3031	
Sobre Italia.....	—	\$310	
Sobre Portugal.....	—	\$706	
Sobre Nova York.....	—	\$733	
Libra esterlina em moeda	—	37\$700	
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	2\$510	
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	5\$800	

Sobre Montevideo (peso ouro).....	55275
Sobre Hespanha (pesetas).....	45050
Sobre Suissa (francos).....	15465
Sobre Belgica (francos).....	—
Sobre Hollanda (Florim).....	25673
Sobre Japão (yen).....	35800
Sobre Dinamarca.....	—
Sobre Noruega.....	—
Sobre Suécia.....	—
Sobre Palestina e Syria.....	—
Sobre Canadá.....	—
Sobre Romania.....	5075
Sobre Austria.....	5007

Moedas

Liras (papel).....	5345
Pescudos (papel).....	5910
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	7855000
Apólices diversas emissões de 1:000\$ 5 %, nom.....	7555000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1917).....	7495000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	3155000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	4675000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	4625000
Apólices do Estado de Minas Gerais de 200\$, 5 %, port.....	4595000
Apólices do Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.....	7805000
Apólices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 7 %, nom.....	9415000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	1005000
Banco Portuguez do Brasil, nom.....	4935000
Companhia Terras e Colonização.....	153000
Companhia de Loterias Nacionais do Brasil.....	235750
Companhia Estrada de Ferro Victoriana a Minas.....	405000
Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro.....	555000
Companhia Cervejaria Brabma.....	2305000
Companhia Docas de Santos, port.....	4805000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro.....	2005000

Vendas a prazo

50, 50 apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1920), v/v 30 dias.....	7155000
---	---------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1921.—A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções nominativas da Companhia Braga Costa, em numero de 10.000, do valor nominal de 100\$ cada uma, integradas, representativas do seu capital social de 1.000.000\$000. Na secretaria desta camara se acham archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1921.—A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, as acções do

portador da Companhia Melhoramentos da Ilha do Governador, em numero de 2.500, de ns. 1 a 2.500, do valor nominal de 100\$ cada uma, integradas, representativas do seu capital social de 250.000\$000.

Na secretaria desta Camara se acham archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1921.—A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS		Dia 25 de outubro de 1921	
Mezoz	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação
Janário.....	185250	185250	185250
Fevereiro.....	185250	185250	185250
Março.....	185250	185250	185250
Outubro.....	185250	185250	185250
Novembro.....	185250	185250	185250
Dezembro.....	185250	185250	185250
Vendas.....	185250	185250	185250
Mercados: 1ª cotação, firme: 2ª cotação, sustentado; 3ª cotação, paralisado.	185250	185250	185250
Disponivel, base tipo 7, 185250.	185250	185250	185250
Mercado: firme.	185250	185250	185250
Vendas: até 10 1/2, 6.376 saccas.	185250	185250	185250
Vendas: total, 12.036 saccas.	185250	185250	185250
O syndico, João Severino da Silva.	185250	185250	185250

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO DE 1921

Renda arrecadada em 25 de outubro:	
Em ouro.....	196:5645447
Em papel.....	272:0143550
Total.....	458:5785997

Renda arrecadada de 1 a 25 do corrente.....	4.614:9635337
Em igual periodo de 1920.....	8.694:4555969
Diferença a maior em 1920.....	4.049:4935632

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 24 do outubro de 1921.....	5.550:9845072
Renda arrecadada em 25 de outubro de 1921.....	221:7918331
Em igual periodo de 1920.....	5.772:6785160
Diferença para mais em 1921.....	4.638:5515121
Diferença para mais em 1921.....	1.084:1275039

MARCAS REGISTRADAS

N. 17.141

C. de Oliveira & Comp., estabelecidos á rua Jardim Botânico n. 522, apresentam a marca acima, a qual consiste em um rotulo rectangular, contendo entre areas de circulos o nome caracteristico «Creme Vermicida», sendo que a palavra Vermicida acha-se impressa syllaba por syllaba sobrepostas umas ás outras. Na parte superior lêem-se os dizeres: Licença n. 248 de 23 de abril de 1921 e na inferior C. de Oliveira & Comp., pharmaceutico Bráulio Gomes—Rua Jardim Botânico n. 522—Rio de Janeiro. A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, distinguirá um preparado «vermicida» de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1921.—C. de Oliveira & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 29 de setembro de 1921.

Registrada sob o n. 17.141 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagon no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1921.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(5.855)

RECTIFICAÇÕES

Na publicação da marca n. 17.120, publicada no *Diário Official* de 22 de outubro de 1921, foi omitido o seguinte: «Registrada sob o n. 17.120 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagon no primeiro exemplar vinte mil réis de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1921.—Isidoro Campos, director.» (5.860)

Na publicação da marca n. 17.121, publicada no *Diário Official* de 22 de outubro de 1921, foi omitido o seguinte: «Registrada sob o n. 17.121 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagon no primeiro exemplar vinte mil réis de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1921.—Isidoro Campos, director.» (5.860)

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Casa Wellich

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 1921

As 14 horas do dia 15 de outubro de 1921, a convite previamente publicado na imprensa, de conformidade com a lei, na sede social,

redmram-se em assembleia geral oito accionistas da Sociedade Anonyma Casa Wellisch, representando 1.800 accões, tendo sido aclamado presidente o Sr. A. D. de Carvalho, que designou para secretarial-o os Srs. Alfredo Hertz e Augusto José Vieira Pinto.

O Sr. presidente, iniciando a ordem do dia, submetteu primeiramente á discussão dos circunstantes o relatório, balanço e contas da directoria relativamente ao anno commercial transacto, findo a 30 de junho proximo passado, tendo sido dispensada a sua leitura por ser já do dominio geral; apresentando sequentemente o parecer do conselho fiscal, redigido nos termos seguintes:

Parecer

Os membros effectivos do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Casa Wellisch são do parecer que sejam approvadas as contas e o balanço que a directoria apresenta, referentes ao anno findo em 30 de junho, pois que taes documentos foram extrahidos fielmente dos livros que se encontram escripturados com a precisão e clareza necessarias.

Outrosim opinam que sejam tambem approvados todos os actos e operações da directoria em favor do desenvolvimento da sociedade.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1921.—
Jacob Gruu.—Octavio Reis.—Herrmann Maria Wellisch.

E como ninguem solicitou a palavra, teve lugar a votação, cujo resultado foi de approvação unanime.

Deixaram de votar os Srs. directores da sociedade.

Ultteriormente procedendo-se á eleição do novo conselho fiscal, este ficou organizado do accordo com o apuramento seguinte:

Membros effectivos:

Jacob Gruu com 1.800 votos, Octavio Reis com 1.800 e Herrmann Maria Wellisch com 1.800.

Supplentes:

J. A. de Santa Rosa com 1.800 votos. Alfredo Hertz com 1.799 e M. J. de Moraes com 1.800.

Finalmente o Sr. Alfredo Hertz propoz, e foi sancionado, que se conservassem á directoria os mesmos honorarios que percebia no anno anterior, sendo após encerrada a sessão pelo Sr. presidente, visto não haver qualquer assumpto mais a tratar, lavrando-se então a acta presente, a qual, depois de lida e approvada, é assignada por todos.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1921.—
A. D. Carvalho, presidente.—Augusto José Vieira Pinto.—Samson U. Wellisch.—Arthur Turigini Moss.—J. R. Kanitz.—João Candido Martins Filho.—Arnaldo Arcosa.—Alfredo Hertz, secretario. (5.836)

Sociedade Anonyma Moinho da Bahia

CERTIFICADO

Junta Commercial da Capital Federal.—Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 25 de outubro de 1921, archivaram-se nesta repartição, sob n. 5.802, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma Moinho da Bahia, a saber:

Publica forma da carta de autorização do Governo, um exemplar do *Diário Official* de 19 do corrente, que publica o decreto numero 15.012, de 6 do corrente, referente áquella autorização, seguido da acta da assembleia geral preparatoria, realizada em 21 de junho do corrente anno, dos estatutos e da lista dos accionistas; um exemplar da dita acta, publica forma da acta de constituição definitiva,

realizada em 20 do corrente, publica forma do documento do deposito de 10% do capital, feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do sello, feito na Recebedoria do Districto Federal.

Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1921.—
J. Hygino de Araujo, 1º official.

Visto.—Junta Commercial da Capital Federal, em 25 de outubro de 1921.—Isidoro Campos, director. (5.867)

Banco Hypothecario do Brasil

RECTIFICAÇÃO

No balancete deste Banco, publicado no *Diário* do 12 de outubro corrente, onde se lê: «Passivo», «Diversas contas» 130:603\$530, leia-se 1.913:379\$690 «Lucros e perdas» onde se lê 1.913:379\$690; leia-se 130:603\$530.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.236 — Memorial decriptivo da invenção de aperfeiçoamentos emapparelhos de suporte e fixação, para que pretende privilegio de invenção Auto Specialties Manufacturing Company, estabelecida em Saint Joseph, Estado de Michigan, Estados Unidos da America, cessionaria de Harry Bertram White, estabelecido em Canton, Estado de Ohio, e de Clarence Luther Bair, estabelecido em Lancaster, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America.

Esta invenção refere-se a dispositivos de fixação e de suporte, geralmente empregados em relação com as cobertas de vehiculos, especialmente com as capotas de automoveis. Um objecto da invenção é o de proporcionar um dispositivo em que os arcos das cobertas possam ser facilmente presos na operação de unir a coberta, sendo depois facil e firmemente presos, evitando-se totalmente o choque e o ruido produzidos pelas partes.

De accordo com um caracteristica da invenção, o dispositivo aperfeiçoado para sustentar e fixar o arco comprehendendo um braço de fixação articulado a um suporte que póde ser ligado ao corpo do vehiculo, sendo uma peça de fixação articulada ao referido braço e destinada a actuar sobre o suporte afim de fixar os arcos da coberta do vehiculo entre o referido braço e o suporte.

Nos desenhos annexos:

A fig. 1 é um alçado do apparelho na posição de fixação;

A fig. 2 é um alçado lateral do apparelho;

A fig. 3 é um alçado do apparelho em posição aberta;

A fig. 4 é uma cópia pela linha 4-4 da fig. 1;

A fig. 5 é uma vista da cavilha de ligação.

O suporte fixo 1, preferivelmente de forma acanalada tem um encaixe de ligação 2, sobre o corpo do vehiculo, por meio das partes 4-5, que não apresentam novidade.

A extremidade inferior e curva 10 do suporte 1 leva a aza 13 sobre o braço

de fixação 12 que está articulada sobre uma cavilha 14.

O braço de fixação leva as saliências 15 e 16 que actuam sobre o arco, e o apoio 17 do arco tem uma almofada de protecção 21 de substancia appropriada, ao longo da sua face interna. A extremidade superior do braço de fixação está voltada para dentro, afim de formar uma peça de separação rija 18 que termina em um resalto reduzido 19 que entra na abertura 20, formada através das paredes do suporte 1.

A mola 22, levada pela parte superior do suporte 1, apoia-se entre as suas extremidades no encaixe 23, formado na lamina transversal 21 e é encurvado para dentro a 25 e firmemente preso no encaixe 26. A extremidade livre da mola 25, acima da lamina 24, termina abaixo da lamina superior 27 e nas adjacencias dos entalhes 28, formados no suporte.

A alavanca de operação 29 está articulada, por meio de uma cavilha 30, ao resalto 31 da peça de separação 18. O tirante 32, comprehendendo os braços curvos 33 e a barra de ligação 34 está articuladamente ligado, nas adjacencias da cavilha 30, á alavanca 29, por meio de uma cavilha 35. Quando se deseja fixar os arcos dentro do aparelho, o braço de fixação 12 é movido para a posição aberta, fig. 3. Os arcos são então abaixados, ficando o inferior sobre a peça de apoio 17. O braço de fixação 12 está agora movido na direcção do suporte 1, sendo o resalto 19 recebido dentro da abertura 20, guiando a extremidade superior do braço de fixação e limitando o seu movimento de fixação. A barra de ligação 34 é recebida dentro dos entalhes 28 e a alavanca 29 é movida para a posição de fixação (fig. 1). O tirante 32, estando opposto por uma mola 22, á medida que a alavanca se aproxima da posição operativa, offerece uma fixação firme e positiva, impedindo o ruido devido ao atrito das partes. As saliências 15 e 16 actuam sobre os arcos superior e inferior, respectivamente, por occasião da fixação.

Pela montagem do tirante 32 sobre a alavanca 29, é possível fechar completamente o dispositivo com uma única mão, deixando a outra mão livre para forçar os arcos para baixo, afim de formar uma reunião compacta. Quando a peça 18 é usada na disposição acima mencionada, ella não sómente serve como uma peça de separação mas tambem actua como um guia para determinar quando o braço 12 está sufficientemente proximo do suporte 1 para permittir a acção positiva do tirante 32 sobre o suporte, e elimina deste modo em grande escala a possibilidade de falhar a operação de fixação.

A fig. 3 demonstra que a parte superior do suporte 1 está livre das partes salientes moveis, de modo que os arcos da parte superior se deslizam livremente e penetram no espaço existente entre o suporte 1 e a peça 12. O encaixe 28 e a mola 22 offerecem um apoio elastico para a parte 34 da peça 23 do suporte, quando a alavanca 29 for levada á posição de fixação. Esta disposição impede effectivamente o atrito das partes, e o resalto acima do encaixe 28 impede que o tirante 32 se desprenda do seu suporte.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um apparelho de suporte e fixação para as cobertas de vehiculos, com-

prehendendo um braço para a fixação do arco, articulado a um supporte que pôde ser ligado ao corpo do vehiculo, caracterizado pelo facto de haver uma peça de fixação articulada ao referido braço e destinada a prender-se ao supporte, afim de fixar os arcos da coberta do vehiculo entre o referido braço e o supporte;

2º, um aparelho, de accôrdo com a reivindicação 1, caracterizado por um tirante ou peça equivalente, destinado a se prender ao supporte, estando esse tirante articulado a uma alavanca de operação presa ao braço de fixação dos arcos;

3º, um aparelho de accôrdo com a reivindicação 2, caracterizado por um apoio elastico no supporte para o referido tirante, constituido por uma mola, montada no tirante, nas adjacencias de um entalhe formado abaixo do resalto pendente do supporte;

4º, um aparelho de accôrdo com qualquer uma das reivindicações precedentes, caracterizado por uma peça de separação entre o braço de fixação do arco e o supporte, constituida preferivelmente por uma parte voltada para dentro, que tem um resalto destinado a entrar em um encaixe no supporte;

5º, um aparelho de accôrdo com as reivindicações 2 e 3, caracterizado pelo facto de que o tirante de fixação é constituido por uma peça em forma de U, que tem braços articuladamente ligados a alavanca de operação e uma lamina destinada a entrar em um entalhe no supporte e actuar sobre a mola, sendo a extremidade voltada para dentro e ligada com a extremidade superior do braço de fixação do arco, cuja extremidade inferior está articuladamente ligada á extremidade inferior do supporte.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1921.
— Por procuração, *Pedro Americo Wengack*. (5.764)

RECTIFICAÇÃO

Patente de invenção n. 12.237

No memorial descriptivo desta patente, publicado no *Diário* de 25 de outubro corrente, onde se lê, na parte final: Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1921, leia-se: 23 de agosto de 1917.

EDITAES E AVISOS

Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal

PERCEIRA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

Relação dos eleitores alistados na primeira quinzena do mez de outubro de 1921, nas parochias de S. José e Candelaria.

Numeros — Nomes — Idades — Profissões — Residencias — Documentos juntos ao processo.

59. Antenor Rosa Dutra, 24 annos, empregado no commercio, rua D. Marianna n. 141, carteira eleitoral, uma certidão provando idade, renda e prova de residencia.

60. Saint Clair Odon Rodrigues Pinheiro, 32 annos, empregado publico, rua Sao Clemente n. 7, carteira eleitoral, uma certidão provando idade, renda e prova de residencia.

61. Eduardo Gastão Pereira, 39 annos, funcionario publico, rua Real Grandeza n. 252, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

62. José Ougania Filho, 30 annos, operario, rua Real Grandeza n. 255, carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

63. João Alfredo de Menezes, 42 annos, empregado publico, rua D. Anna n. 1, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

64. José Moreira Guimarães, 27 annos, empregado publico, rua D. Marianna n. 141, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

65. Alceário Nunes Soutinho, 25 annos, empregado no commercio, rua D. Marianna n. 141, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

66. Januario da Costa, 31 annos, empregado publico, rua Real Grandeza n. 252, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

67. Aloysio Vianna Senna, 28 annos, empregado no commercio, rua das Palmeiras n. 14, carteira de identidade da Brigada Policial, provas de idade, renda e residencia.

68. Santiago Pedro da Costa, 38 annos, empregado publico, rua S. Clemente n. 7, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

69. Oscar Chaves, 27 annos, operario, rua da Passagem n. 19, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

70. Alvaro da Fonseca, 43 annos, funcionario publico, rua da Passagem n. 19, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

71. Mario da Silva Jorge, 34 annos, funcionario publico, rua Humaytá n. 156, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

72. Sanção Wagner, 36 annos, empregado publico, rua da Passagem n. 19, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

73. Aristides Ferreira da Silva Pinto, 28 annos, funcionario publico, rua Humaytá n. 158, carteira eleitoral, provando idade commun, certidão, prova renda e residencia.

74. Anadyr Plaisant, 28 annos, empregado publico, rua Humaytá n. 158, carteira eleitoral, duas certidões, provando idade e renda, prova de residencia.

75. Octavio de Castro, 31 annos, rua D. Marianna n. 67, carteira eleitoral, certidão provando idade e renda e prova de residencia.

76. Waldir Ferreira dos Santos, 31 annos, empregado publico, rua Humaytá n. 158, carteira eleitoral, certidão provando renda, idade e prova de residencia.

77. João Pereira Coxar, idade ignorada, funcionario publico, rua D. Marianna n. 67, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

78. João Leonardo das Chagas, 25 annos, empregado publico, rua Lopes Quinta numero 37, carteira eleitoral, titulo eleitoral e prova de residencia.

79. Lincoln de Faria Vianna, 31 annos, empregado publico, rua das Palmeiras numero 7, carteira eleitoral, certidão provando idade, renda e residencia.

80. Canólio Pessoa, 30 annos, empregado publico, rua Humaytá n. 158, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

81. Armando Pereira da Silva, 34 annos, empregado publico, rua Humaytá numero 160, carteira eleitoral, certidões provando idade, renda e prova de residencia.

82. Alvaro de Oliveira Macedo, 30 annos, empregado publico, rua D. Anna n. 1, carteira eleitoral, certidão de idade, de renda e prova de residencia.

83. Ignacio Ferreira Firmos, 26 annos, empregado publico, rua das Palmeiras n. 7, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

84. Pedro Cypriano Faria Vianna, 35 annos, empregado publico, rua Real Grandeza n. 252, carteira eleitoral, certidão provando idade, e renda e prova de residencia.

85. João Gonçalves das Neves, 22 annos, empregado publico, rua D. Marianna numero 67, carteira eleitoral, certidão de idade, prova de renda e residencia.

86. Jorge da Rosa Dutra, 22 annos, empregado no commercio, rua D. Luiza n. 41, carteira eleitoral, certidão de idade, prova de renda e residencia.

87. Augusto Moreira da Assumpção, 22 annos, empregado publico, rua D. Marianna n. 141, carteira de identidade, certidão de idade, prova de renda e residencia.

88. Manoel Cavalcanti Ferreira de Mello, 60 annos, empregado publico, rua das Palmeiras n. 14, carteira eleitoral, certidão provando idade e renda, prova de residencia.

89. Christovão Lopes Ribeiro, 23 annos, operario, rua Lopes Quinta n. 37, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

90. Octavio Bastos, 28 annos, empregado publico, rua D. Luiza n. 16, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

91. José de Arango, 26 annos, operario, rua Humaytá n. 158, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

92. Octaviano de Menezes Bastos, 42 annos, funcionario publico, rua Lopes Quinta n. 44, carteira eleitoral, certidão provando idade, prova de renda e residencia.

93. João Lopes Ypiranga dos Guarany's Filho, empregado no commercio, rua Real Grandeza n. 16, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

94. Antonio Luiz Dias Guimarães Junior, 25 annos, empregado no commercio, rua Real Grandeza n. 16, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

95. José Coelho de Brito Filho, 21 annos, empregado no commercio, rua das Palmeiras n. 9, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.

Rio, 15 de outubro de 1921. — O escrivão, Domingos ferio.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

VENDA DE TERRENOS NA EXPLANADA DO MORRO DO SENADO

Por esta directoria se faz publico que, do hoje até o dia 25 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas propostas em cartas fechadas para a compra dos lotes de terrenos abaixo designados, situados na explanada do morro do Senado.

Explanada do Morro do Senado

Quarteirão n. II

Rua Paulo de Frontin

Lote n. 60 — 227^m2.9330, preço minimo por metro quadrado, 410\$000;

Lote n. 61 — 239^m2,023^m, preço mínimo por metro quadrado, 110\$000;

Lote n. 62 — 240^m2,0000, preço mínimo por metro quadrado, 110\$000;

Lote n. 63 — 240^m2,0000, preço mínimo por metro quadrado, 110\$000.

Quartelão n. III

Rua Paulo de Frontin:

Lote n. 70 — 301^m2,5599, preço mínimo por metro quadrado, 100\$000;

Lote n. 71 — 285^m2,5720, preço mínimo por metro quadrado, 100\$000;

Lote n. 72 — 284^m2,6180, preço mínimo por metro quadrado, 100\$000;

Lote n. 73 — 212^m2,7210, preço mínimo por metro quadrado, 100\$000;

Lote n. 74 — 220^m2,0080, preço mínimo por metro quadrado, 100\$000.

Quartelão n. IX

Canto da rua do Riachuelo:

Lote n. 325 — 125^m2,0833, preço mínimo por metro quadrado, 150\$000.

Os lotes de ns. 70, 71, 72, 73 e 74, são foreiros à Municipalidade e os demais são vendidos livres e desembaraçados desse onus.

As propostas deverão ser assignadas pelos proponentes com a declaração de residência e profissão e mencionarem designadamente o numero no respectivo envolvero, devendo ser indicados o numero dos lotes e da quadra a que elles pertencem.

As propostas serão abertas e lidas no dia seguinte ao da terminação do prazo, ao meio dia, por uma comissão presidida pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, em presença dos concorrentes que deverão estar presentes, o immediatamente será declarada a aceitação das de maior preço acima do limite marcado, não sendo aceita importância inferior a mil réis acima desse limite.

Os proponentes preferidos deverão no acto da aceitação de sua proposta depositar na thesauraria geral do Thesouro Nacional, com guia passada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria um signal de 20 % do preço offerecido e dentro do prazo de 10 dias sob pena de signal de preferencia completar a importância acima de poder ser lavrada na Procuradoria Geral da Fazenda Publica a respectiva escriptura.

Directoria do Patrimonio Nacional, 19 de outubro de 1921. — Joaquim Dutra da Fonseca, director.

Recebedoria do Districto Federal

Do ordem do Sr. Dr. director desta repartição, scientifico ao 4º escriptuario bacharel João Lucio de Bittencourt Filho, que, segundo declara a ordem n. 164, de 13 do corrente, da Directoria Geral do Gabinete do Ministerio da Fazenda, o Sr. ministro, por despacho de 4 deste mez, resolveu indeferir o seu pedido de reconsideração do despacho de S. Ex., de 22 de julho ultimo, que indeferiu o requerimento de seis mezes de licença para tratamento de saúde pelo mesmo funcionario fto, mantendo assim a decisão anterior.

De accordo com o determinado no referido despacho, ao escriptuario citado fica marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para assumir o exercicio do seu cargo.

Recebedoria do Districto Federal, Secção do Expediente, 15 de outubro de 1921. — O encarregado, *Homero Viegas*, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta Repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor *Biela*, atracado em 10 de outubro de 1921:

Armazem n. 2—ACS—ABC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

RIC: 1 dita n. 5.346, idem, idem.

R—99: 1 dita n. 50, idem, idem.

Walter & Comp.: 1 dita n. 178, idem, idem.

AF: 1 2 barris, vasando.

Areas: 1 dito, idem.

ASC: 1 dito n. 1.150, idem.

HC—Brasil: 18 barricas, avariadas.

CLC: 12 barris, vasando.

Camão: 12 ditos, idem.

F Garcia: 9 ditos, idem.

CF&C: 5 latas, avariadas.

Irmãos: 24 barris, vasando.

JCM: 10 ditos, idem.

JMFC: 49 caixas, avariadas.

MV: 134 tambores, vasando.

Idem: 19 botijões, avariados.

MCC: 12 barris, vasando.

Mathias: 14 ditos, idem.

MDC: 72 latas, idem.

Observatorio Nacional: 6 potes de ferro, diversos avariados.

Observatorio Nacional: 2 caixas ns. 1 e 9, avariadas.

OP: 25 barris, vasando.

Idem: 1 bobina, avariada.

Idem: 5 barris sem numero, vasando.

PDC: 10 ditos sem numero, idem.

Ric: 1 peça de ferro n. 4.603, avariada.

RLP: 59 barris sem numero, vasando.

RWC/EM: 7 ditos sem numero, idem.

S/M: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.

SSC: 8 barris sem numero, vasando.

VIAL: 18 ditos sem numero, idem.

WM: 10 ditos sem numero, idem.

Vapor allemão *Kermaushah*, atracado em 11 de outubro de 1921:

Armazem n. 3 — Amaras: 1 caixa n. 703, repregada.

AFL: 1 dita n. 1921, idem.

BM—85: 1 barrica n. 8.443, idem.

Idem—85: 1 dita n. 8.234, idem.

Idem—85: 1 dita n. 8.247, idem.

DC: 1 caixa n. 3.040, avariada.

GFD: 1 dita n. 476/11, idem.

Idem: 1 dita n. 476/12, idem.

Idem: 1 dita n. 20.499, vasando.

IDD: 1 dita n. 2.112, idem.

Kosmos: 1 dita n. 1.173, idem.

1.009; 2 ditos ns. 1.210 e 8.650, idem.

PAM: 1 barrica n. 37.183, vasando e avariada.

Pinheiro: 1 caixa n. 4.283, vasando.

RFC: 1 dita n. 565, idem.

R&H: 1 dita n. 1.471/12, idem.

WBC: 1 dita n. 7.500, idem.

Armazem n. 7 — GFD: 1 caixa n. 20.327, repregada.

IDD: 1 dita n. 2.939, idem.

CG: 1 dita n. 618, idem.

Vapor portuguez *Amarante*, atracado em 13 de outubro de 1921:

Armazem n. 7—PS: 20 caixas com diversos numeros, avariadas.

Sem marca: 1 sacco sem numero, roto.

CR&C: 1 engradado n. 1, avariado.

CRSS: 1 dito n. 1, idem.

CRF: 1 dito n. 1, idem.

CRG: 1 dito n. 1, idem.

AM: 1 dito sem numero, idem.

LD: 50 ditos sem numero, idem.

SCV: 3 ditos ns. 1/3, idem.

Vapor portuguez *Amarante*, atracado em 10 de outubro de 1921:

Armazem n. 7—CCG: 2 caixas ns. 116 e 118, repregadas e avariadas.

EMC: 13 ditas com diversos numeros, idem, idem.

JR: 2 fardos ns. 9 e 3, rotos e avariados.

LS: 26 fardos com diversos numeros, avariados.

Vapor inglez *Qrita*, atracado em 13 de outubro de 1921:

Armazem n. 9—AF—215: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

CNL: 6 ditas com diversos numeros, idem, idem.

CSC: 2 fardos ns. 472 e 463, rotos e avariados.

HC: 8 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

HC—1.967: 4 ditas com diversos numeros, idem.

JB&C: 4 barricas com diversos numeros, idem, idem.

Lino: 1 caixa n. 523, idem, idem.

MC&C—R: 3 ditas com diversos numeros, idem, idem.

Mrs. Frendell: 1 encapado n. 31, roto e avariado.

BOS: 3 barris ns. 1 e 2, vasando.

Mea. Sarmento: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.

CNL: 10 caixas, avariadas.

Vapor inglez *Euclid*, atracado em 10 de outubro de 1921:

Armazem n. 15—ARP&C: 1 caixa n. 436, repregada.

A: 1 dita n. 3.981, idem.

AJ: 1 dita n. 18, idem.

AMP: 1 dita n. 430, idem.

PAF—HWP: 1 barrica n. 1.270, repregada e avariada.

B&P: 2 caixas ns. 543/4, idem, idem.

CMC—RWO: 10 peças de louça, avariadas.

Correa: 10 ditas, idem.

CFM—RWO: 10 ditas, idem.

O—F—&C: 4 caixas diversos numeros, repregadas.

L—Gracc—C: 3 barricas ns. 3.203/211, vasando.

J: 1 caixa n. 618, avariadas.

MC—RWC: 1 barrica n. 309, idem.

Idem: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

MS—R—WOC: 5 rolos de lona, avariados.

MSC—HOH: 2 ditas, idem.

F—2.210—E: 3 caixas diversos numeros, idem.

Paro: 1 caixa n. 9.104, repregada.

Idem: 7 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.

PJ&C: 1 dita n. 93, repregada.

Rio—MSV: 1 fardo n. 0.712, avariado.

Rogers: 2 caixas ns. 6.129 e 6.131, repregadas.

RWC—MP: 1 dita n. 3.469, repregada e avariada.

RFM: 2 ditas ns. 10.709 e 10.701, avariadas.

SEC: 1 barril n. 757, idem.

SCB: 2 caixas ns. 4.436/7, idem.

TC—RS: 1 barrica n. 629, idem.

VSO—RWC: 12 peças de louça, idem.

R—C—W: 7 barricas diversos numeros, avariadas.

W—C—O—&: 1 caixa n. 130, repregada.

Vapor *Southern Cross*, atracado em 13 de outubro de 1921:

Armazem n. 18: Ministerio da Justiça e Negocios do Interior — Instituto Benjamin Constant: 1 encapado n. 25707/1, avariado.

PJCC: 1 caixa n. 522, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 72, avariada.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita n. 9, idem.

Idem: 10 ditas sem numeros, idem.

PCCL—TD: 10 barris sem numero, avariado.

R: 1 caixa n. 416, repregada e avariada.

Idem: 3 ditas, diversos numeros, idem, idem.

Idem: 16.690: 1 dita n. 412, idem, idem.

R: 3 ditas, diversos numeros, idem, idem.

T—143: 2 ditas ns. 28.429-28.434, idem, idem.

Antrago: 2 ditas ns 1/2 avariadas.

AW—2.452: 1 dita n. 7.093, repregada e avariada.

Alfredo Nunes C: 2 ditas ns. 4.408 - 4.412, idem idem.

Bally Limitada SC: 1 dita n. 200, idem, idem.

B—T: 1 dita n. 27, avariada.

Consolidated Commercial C: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

Casa Pratt: 1 dita n. 1.932, avariada.

Conteville: 1 dita n. 2.091, repregada e avariada.

F—Garcia: 1 dita n. 901, idem, idem.

HC: 2 ditas ns. 76-7 idem, idem.

H—N—F: 1 dita n. 778, idem idem.

LIC: 1 dita n. 4.850, idem idem.

Idem: 1 dita n. 4.821, idem idem.

MC—B: 2 ditas ns 202-212, idem.

MM: 1 dita n. 3, idem idem.

Armazem n. 26—M. Fineborg: 1 caixa n. 1.319, repregada e avariada.

Idem—1.319: 1 caixa n. 1, idem.

Vapor norueguez *Cometa*, atracado em outubro de 1921.

Armazem externo A—AP&C: 1 caixa, repregada e avariada.

FM&C: 1 dita, idem.

MP&C: 1 dita, idem.

NS&C: 1 dita, idem.

P&C: 1 dita, idem.

PC&C: 1 dita, idem.

SB&C: 1 dita, idem.

Vapor nacional *Syrio*, atracado em outubro de 1921.

Armazem externo A—DICKINSON—GED: 7 saccos, rotos e avariados.

Vapor inglez *Euclid*, atracado em outubro de 1921.

Armazem Externo C—EF—F: 5 saccos, rotos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1921.—*Bartholomeu de Sa e Souza*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para essa repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem ao respeito.

Vapor *Biella*, atracado em 10 de outubro de 1921.

Armazem n. 2 — H—Brasil—C: 1 barrica n. 681, repregada e avariada.

Mº Vº: 2 caixas ns. 1.141 e 1.140, avariadas.

OP: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Idem: 3 barricas idem, idem, idem.

RCR: 1 caixa n. 1, idem idem.

Vapor indiano *Kermanshah*, atracado em 11 de outubro de 1921.

Armazem n. 3—1.000: 1 caixa n. 8.858, repregada.

BHSP: 1 dita n. 51.907, avariada.

Vapor T. A. *Skogland*, atracado em 28 de setembro de 1921.

Armazem n. 5—Dr. H. G: 8 caixas diversos numeros, avariadas.

Vapor nacional *Syrio*, atracado em 10 de outubro de 1921.

Armazem n. 7 — Coronel Pedro B. Paes Lemos: 1 caixa n. 20.282, avariada.

CPC: 1 dita n. 212, repregada e avariada.

LC: 1 dita n. 5.771, idem idem.

RFC: 3 ditas diversos numeros, idem idem.

Vapor inglez *Euclid*, atracado em 10 de outubro de 1921.

Armazem n. 15 — RFM: 2 peças de ferro, ns. 1.404 e 1.406, avariadas.

SCR: 1 fardo n. 4.469, idem.

U: 1 caixa n. 300, repregada.

V&C: 1 dita n. 114, idem.

VSC—RWC: 20 peças de louça, avariadas.

Armazem n. 15—R—C—W: 1 barrica n. 74, avariada.

32: 1 caixa n. 4.430, repregada.

CAF—HWP: 1 dita n. 302, avariada.

RF—H: 1 barrica n. 72, repregada.

Idem: 1 dita n. 74, avariada.

JCS&C: 2 caixas ns. 3 e 1, repregadas.

LP: 1 dita n. 378, idem.

M&C: 1 dita n. 4.111, repregada e avariada.

MM: 1 peça de ferro n. 241, avariada.

M—RWC: 1 peça de louça, idem.

MSC—MCH: 10 ditas, idem.

MSC—RWC: 10 ditas, idem.

T—E—2.240: 1 caixa n. 2.060, idem.

Idem: 1 dita n. 21, repregada.

32: 1 dita n. 4.427, idem.

NB: 1 fardo n. 5.393, avariado.

F—A—25: 1 caixa n. 3.200, repregada.

63: 1 dita n. 63, idem.

Paço: 2 engradados ns. 9.136 e 9.312, avariados.

Idem: 2 caixas ns. 9.021/23, idem.

Robores: 1 dita n. 6.135, repregada.

RA&Co: 1 fardo n. 73, avariado.

Ric: 1 caixa n. 5.101, repregado.

RWC 1 encapado n. 146, avariado.

A: 1 caixa n. 9.080, repregada.

AI: 1 dita n. 12, idem.

ARA&I: 1 gigo n. 46, avariado.

Idem: 1 barrica n. 91, repregada.

H—2—Brasil: 1 caixa n. 693, avariada.

CLFP: 2 ditas ns. 1.778 e 1.063, repregadas e avariadas.

CFC: 2 caixas ns. 14513, repregadas.

C&C: 1 dita n. 2, idem.

Correa: 5 peças de louça, avariadas.

CFM—RWC: 14 ditas, idem.

DPTC: 1 caixa n. 1, repregada.

EME: 1 dita n. 189, idem.

FBYC: 1 dita n. 45, idem.

CF&C: 1 dita n. 836, idem.

Idem: 1 dita n. 831, idem.

GSC: 1 engradado n. 6, avariado.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

JRU: 3 barricas diversos numeros, repregadas.

RFM: 1 caixa n. 18.689, idem.

Rogers: 2 dita n. 6.125, idem.

RFM: 1 dita n. 10.697, idem.

RA & Co: 1 fardo n. 76, avariado.

RR&Co: 3 barricas diversos numeros, idem.

RWC: 30 ditas idem, idem.

SCR: 1 dita n. 4.432, idem.

Idem: 1 fardo n. 4.499, idem.

Casa Tavares: 2 caixas, idem.

Casa Garibaldi: 3 ditas, idem.

JCM: 4 ditas, idem.

JRCG: 4 ditas, idem.

R99: 3 ditas, idem.

RFM: 4 ditas diversos numeros, idem.

SS&C: 1 dita n. 200, idem.

H—C—Brasil: 1 barrica n. 725, repregada e avariada.

C&C: 1 caixa n. 541, repregada.

PP: 1 dita n. 432, idem.

DIA: 2 caixas ns. 1.037 e 1.010, repregadas.

EA&C: 1 dita n. 4.583, avariada.

FCC: 1 dita n. 220, repregada.

FMC: 1 dita n. 55, idem.

14-Gaz: 1 dita n. 51, idem.

C-K-B-CC: 40 ditas, avariadas.

MG: 5 fardos com diversos numeros, idem.

M&C: 1 caixa n. 18, repregada e avariada.

No: 1 dita n. 20.797, avariada.

P-2-287-O: 1 dita n. 203, idem.

3.245: 1 barrica n. 617, repregada.

OP&C: 2 caixas ns. 1.882 e 1.888, idem.

A-P-C-R: 3 barricas com diversos numeros, repregadas.

Paço: 1 caixa n. 9.029, avariada.

Vapor inglez *Darro*, atracado em 10 de outubro de 1921.

Armazem n. 16—EA&C: 1 caixa n. 4.441, repregada e avariada.

ES&C: 2 ditas ns. 50.113/4, idem idem.

FS&C-PL: 1 dita n. 2, idem idem.

JAC&C: 1 dita n. 265, idem idem.

14: 2 ditas ns. 1.222 e 1.217, idem idem.

15: 3 ditas com diversos numeros, idem idem.

12: 1 dita n. 144, idem idem.

S-64-C: 2 ditas ns. 1.912 e 2.419, idem idem.

823: 1 barrica n. 511, avariada.

S-64-C: 1 caixa n. 1.187, repregada e avariada.

PZF: 1 fardo n. 1, roto.

AAC: 12 peças de louças, avariadas.

7.054: 2 ditas, idem.

Vapor inglez *Biella*, atracado em outubro de 1921.

Armazem externo A—CMC: 5 caixas, repregadas e avariadas.

Armazem externo A—CNI: 5 caixas repregadas e avariadas.

Vicira: 5 ditas idem.

HBC: 1 dita idem.

Vapor inglez *Euclid*, atracado em outubro de 1921.

Armazem externo C—ATC: 7 caixas repregadas.

CTC: 2 ditas idem.

DAC: 9 quintos vasando.

RCC: 9 ditos idem.

Simões: 9 ditos idem, idem.

Thomé & Comp.: 9 quintos idem.

Vapor portuguez *Traz-os-Montes*, atracado em outubro de 1921.

Armazem externo C—JL: 1 quinto vasando.

PLC: 11 ditos idem.

JFC: 4 caixas repregadas.

Vapor inglez *Darro*, atracado em outubro de 1921.

Armazem externo C—PGC: 5 caixas repregadas.

280: 1 dita idem.

LC: 10 barris vasando.

Idem: 2 ditos vasios.

PGC: 40 ditos vasando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1921.—*Bartholomeu de Sa e Souza*, ajudante do inspector.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO — PARDAmento

De ordem do Exmº. Sr. contra-almirante, director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na segunda cathogoria que no sabtado, 20 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 20 minutos haverá distribuiçao de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1921.—*Mario de Segadas*, capitão-tenente, sub-director interino. (2)

Conselho de Compras da Marinha

DEPÓSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. contra-almirante, presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 22 de mez de novembro, às 13 horas, na secretaria do Conselho de Compras da Marinha, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, constante do grupo 3 — Fazendas, alfaiataria e aviamentos.

Numero de ordem	Nomeclatura dos artigos	Quantidade	Unidade	Preço da unidade (Base)
1	Algodão para ferro, largura 0,75, conforme a amostra, em peças de 100 metros.....	23.920,00	Metros	1\$230
2	Algodão alvejado, largura 0,75, conforme a amostra, em peças de 100 metros.....	70.519,40	Metros	1\$400
3	Brim de algodão branco, largura 0,70, conforme a amostra, em peças não menores de 70 metros.....	188.612,10	Metros	2\$900
4	Brim de algodão mescla, largura 0,70, conforme a amostra, em peças não menores de 80 metros.....	221.116,30	Metro	2\$500
5	Brim de algodão kaki, ingloz, largura 0,70, conforme a amostra.....	13.950,01	Metro	3\$000
6	Botões brancos, de osso polido, com 2 furos, n. 6, em caixas de 1 grossa.....	781.793	Um	\$011
7	Botões pretos, de osso polido, com 2 furos, n. 6, em caixas de 1 grossa.....	72.830	Um	\$014
8	Botões de mava, kaki, com 4 furos e 15 m/m de diametro.....	7.203	Um	\$030
9	Botões de metal amarello, de 22 m/m de diametro, com ancora em baixo relevo.....	16.000	Um	\$150
10	Botões de metal amarello, de 15 m/m de diametro, com ancora em baixo relevo.....	10.000	Um	\$100
11	Casimira branca, largura 1,40, conforme a amostra.....	399,00	Metro	6\$5000
12	Casimira encarna-la, largura 1,40, conforme a amostra.....	162,00	Metro	60\$000
13	Cadarço de algodão branco, largura 5 m/m, em peças de 100 metros.....	195.850,00	Metro	\$120
14	Cadarço de algodão branco, largura 10 m/m, em peças de 100 metros.....	7.020,00	Metro	\$150
15	Cadarço de algodão branco, largura 15 m/m, em peças de 100 metros.....	97.723,00	Metro	\$170
16	Cadarço de lã, preto, largura 7 m/m, em peças de 100 metros.....	587,00	Metro	\$800
17	Cadarço de lã, preto, largura 15 m/m, em peças de 100 metros.....	15.225,00	Metro	1\$300
18	Cadarço de lã, preto, largura 18 m/m, em peças de 100 metros.....	4.000,00	Metro	1\$300
19	Colchetes de metal, branco, em carteiras de papel ou pacotes de 24 pares cada um.....	19.533	Par	\$215
20	Colchetes de metal, pretos, em carteiras de papel ou pacotes de 24 pares cada um.....	3.400	Par	\$015
21	Entretela, largura 0,75, conforme a amostra.....	680,00	Metro	2\$300
22	Fivellas de metal, brancas, comprimento 0,03.....	74.800	Uma	\$100
23	Fivellas de metal, pretas, comprimento 0,03.....	11.850	Uma	\$100
24	Flanela azul, largura 1,40, conforme a amostra.....	28.765,35	Metro	16\$200
25	Galão dourado (ouro fino), largura 7 m/m, conforme a amostra.....	641,00	Metro	5\$000
26	Ganga azul, largura 0,70, conforme a amostra, em peças de 100 ou mais metros.....	6.725,00	Metro	1\$620
27	Ganga Panamá, largura 0,70, conforme a amostra, em peças de 100 ou mais metros.....	8.310,00	Metro	1\$500
28	Merino preto, largura 1,10, conforme a amostra, em peças de 30 ou mais metros.....	3.727,50	Metro	5\$800
29	Panno garance, largura 1,40, conforme a amostra, em peças de 30 ou mais metros.....	1.430,00	Metro	2\$5000
30	Panno azul ferrete, largura 1,40, conforme a amostra, em peças de 30 ou mais metros.....	1.620,50	Metro	2\$5000
31	Soutão de lã, preto, largura de 2 m/m, em peças de 100 metros.....	1.672,00	Metro	\$100
32	Bonets do panno para sargentos do Batalhão Naval, de accordo com o modelo, em caixas de papelão com 1 bonet.....	62	Um	18\$000
33	Bonets do panno para sargentos do Corpo de Marinheiros Nacionais, de accordo com o modelo, em caixas de papelão com 1 bonet.....	800	Um	17\$800
34	Bonets do panno para praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, de accordo com o modelo, em caixas de papelão com 1 bonet.....	3.150	Um	7\$300
35	Cobertores de lã, cinzentos, de 1,15 x 2,10, iguaes a amostra, pesando, no minimo, 1.600 grammas.....	1.800	Um	19\$000
36	Chapéu de brim branco, conforme a amostra, de ns. 53 a 60.....	10.150	Um	2\$900
37	Chapéu de brim mescla, conforme a amostra, de ns. 53 a 60.....	11.709	Um	2\$800
38	Camisetas de algodão, com gola azul, conforme a amostra, para marinheiros e aprendizes.....	21.203	Uma	3\$700
39	Camisetas de algodão, com mangas, para sargentos, conforme a amostra.....	1.800	Uma	4\$000
40	Camisetas de plastron, sem collarinhos e com punhos e peito pequeno, conforme a amostra.....	1.800	Uma	8\$000
41	Collarinhos de linho, de 4 folhas, altura 55 m/m, em caixas contendo uma ou duas duzias.....	7.800	Um	1\$300
42	Capotes de panno, conforme a amostra e as medidas.....	260	Um	90\$000
43	Colchas brancas, de algodão, franjadas, de 1,40 x 1,90, pesando, no minimo, 800 grammas, conforme a amostra.....	1.800	Uma	12\$000
44	Fitas de seda para bonet de marinheiro, com distico — Marinheiros Nacionais — feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,03 de largura.....	11.200	Uma	2\$500
45	Fitas de seda para bonet de marinheiro, com distico — Escola de Grumetes — feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,03 de largura.....	600	Uma	2\$500
46	Fitas de seda para bonet de marinheiro, com distico — Aprendizes Marinheiros — feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,03 de largura.....	2.500	Uma	2\$500
47	Fieis de algodão para navalha, com pinha de annel, de 2,10 de comprimento por 5 m/m de diametro.....	5.300	Um	\$180
48	Corro de panno para praça do Batalhão Naval, conforme o modelo.....	1.000	Um	11\$000
49	Japones de panno, conforme a amostra e as medidas.....	1.400	Uma	6\$5000
50	Lenços de seda, triangulares, com 1,40 no maior dos lados e 0,48 de altura.....	9.300	Um	3\$150
51	Meias de algodão, conforme a amostra.....	39.600	Par	\$900

a) As propostas deverão ser apresentadas em três vias, sendo uma sellada, e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

b) A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

c) As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes, e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

d) Não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

e) Os concorrentes deverão provar que depositaram na pagadoria da Marinha a caução de tres centos de réis (3:000\$000) para o fornecimento dos artigos constantes do grupo 5—Fazendas, Alfaiataria e Aviaamentos; perdendo a mesma caução de tres centos de réis (3:000\$000), integralmente, se deixarem de comparecer á concorrência, salvo motivo justificado perante o mesmo conselho.

f) As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

g) O concorrente preferido fará a caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto, no limite máximo de cincoenta contos de réis (50:000\$000).

h) Os concorrentes sujeitarão-se a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.663, de 3 de outubro de 1907; lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1900 e aviso n. 1.651, de 9 de maio de 1921.

i) Os concorrentes, firmados os respectivos contractos, obrigam-se a fazer o fornecimento de uma só vez ou parceladamente, á medida que lhes forem apresentadas as pedidas, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas por autoridade militar, a quem compete velar pela execução deste contracto.

j) A entrega das mercadorias será feita na Secção do Recebimento do Deposito Naval, onde ficarão sujeitas á verificação de quantidade e exame da qualidade.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

Do ordem do Sr. vice-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha, o em cumprimento ao art. 34 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1900, publicam-se as propostas apresentadas, na sessão de hoje, ao mesmo conselho, tendo sido os negociantes julgados idoneos e concorrentes ao fornecimento de alguns artigos dos grupos 1 (Açougue) e 4 (Dietas), para o anno vindouro.

Secretaria do Conselho de Compras, em 21 de outubro de 1921.—O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, commissario reformado.

PROPOSTAS

Nobrega Santos & Comp., negociantes abaixo assignados, estabelecidos no largo de Santa Rita n. 12 propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1922 os artigos abaixo mencionados de primeira qualidade e conforme a amostra apresentada sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras.

Cercoas, kilo..... 25600

Observação—Todos os generos serão entregues nas estações competentes, conforme determinarem as autoridades de Marinha, e quando forem conservados deverão ser preparados pelos processos os mais aperfeiçoados.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1921.—*Nobrega Santos & Comp.*

Antonio do Carmo Pires & Comp., estabelecidos á rua Voluntarios da Patria n. 276 propõem fornecer á Marinha de Guerra Nacional as seguintes dietas.

Cercoas, kilo..... 25350

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1921.—*Antonio do Carmo Pires & Comp.*

A Companhia Centros Pastoris do Brasil, estabelecida á rua do Cattleto n. 23, propõe fornecer aos Hospitais da Marinha durante o exercicio de 1922:

Leite fresco, a setecentos e noventa e cinco réis o litro (\$795). Sujeitando-se ás clausulas do edital publicado para a concorrência.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1921.—*Por procuração, Americo Guimarães.*

José Corrêa Bacello, estabelecido á rua Mariz e Barros n. 99, propõe fornecer aos Hospitais da Marinha durante o exercicio de 1922:

Leite fresco, a setecentos e noventa réis o litro (\$790). Sujeitando-se ás clausulas redigidas no edital publicado para essa concorrência.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1921.—*Por procuração, Alexandrino Domingues Côrtes.*

N. 1 — AÇOUGUE

Oliveira Irmãos, Limitada negociante, abaixo assignado, estabelecido á rua General Camara n. 181, propõe-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1922, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras.

3. Carne de carneiro..... 25090

4. Carne de porco..... 25730

5. Carne de vitella..... 15750

Observações—A carne com osso só deverá ter até 1/5 do osso e duas terças partes de carne serão dos quartos trazeiros da rez.

Com excepção de boi em pé, que será entregue a bordo dos navios, todos os artigos mencionados neste grupo serão remetidos pelos fornecedores, ás 6 horas da manhã, no Rio de Janeiro, para o Arsenal, e nos Estados para o lugar que mais convier ás exigências do serviço, não devendo ser recebidos senão depois de aprovados pelo medico de registro ou do estabelecimento.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1921.—*Por procuração, José Silveira Thomas da Rosa.*

Declaramos que nos sujeitamos a todas as condições do respectivo edital.—*Por procuração, José Silveira Thomas da Rosa.*

Alves, Moreira & Borges, negociantes, abaixo assignados, estabelecidos no Mercado ns. 125 e 129, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1922, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, sujeitando-se ás multas e

mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras.

3. Carne de carneiro..... 25090
4. Carne de porco..... 25730
5. Carne de vitella..... 15750

Observações—A carne com osso só deverá ter até 1/5 do osso e duas terças partes de carne serão dos quartos trazeiros da rez.

Com excepção de boi em pé, que será entregue a bordo dos navios, todos os artigos mencionados neste grupo serão remetidos pelos fornecedores, ás 6 horas da manhã, no Rio de Janeiro, para o Arsenal, e nos Estados para o lugar que mais convier ás exigências do serviço, não devendo ser recebidos senão depois de aprovados pelo medico de registro ou do estabelecimento.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1921.—*Alves Moreira & Borges.*

Declaramos que nos sujeitamos ás condições do edital.—*Alves Moreira & Borges.*

João Coelho Pereira Junior, negociante, abaixo assignado, estabelecido á rua do Rondon n. 51, propõe-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1922, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras.

3. Carne de carneiro..... 33230

4. Carne de porco..... 35100

5. Carne de vitella..... 25000

Observações—A carne com osso só deverá ter até 1/5 do osso e duas terças partes de carne serão dos quartos trazeiros da rez.

Com excepção de boi em pé, que será entregue a bordo dos navios, todos os artigos mencionados neste grupo serão remetidos pelos fornecedores, ás 6 horas da manhã, no Rio de Janeiro, para o Arsenal, e nos Estados para o lugar que mais convier ás exigências do serviço, não devendo ser recebidos senão depois de aprovados pelo medico de registro ou do estabelecimento.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1921.—*João Coelho Pereira Junior.*

Declaramos que nos sujeitamos ás condições do edital.—*João Coelho Pereira Junior.*

Declaramos que nos sujeitamos ás condições do edital.—*João Coelho Pereira Junior.*

Declaramos que nos sujeitamos ás condições do edital.—*João Coelho Pereira Junior.*

Declaramos que nos sujeitamos ás condições do edital.—*João Coelho Pereira Junior.*

Declaramos que nos sujeitamos ás condições do edital.—*João Coelho Pereira Junior.*

Declaramos que nos sujeitamos ás condições do edital.—*João Coelho Pereira Junior.*

Declaramos que nos sujeitamos ás condições do edital.—*João Coelho Pereira Junior.*

Declaramos que nos sujeitamos ás condições do edital.—*João Coelho Pereira Junior.*

Declaramos que nos sujeitamos ás condições do edital.—*João Coelho Pereira Junior.*

Declaramos que nos sujeitamos ás condições do edital.—*João Coelho Pereira Junior.*

Declaramos que nos sujeitamos ás condições do edital.—*João Coelho Pereira Junior.*

Declaramos que nos sujeitamos ás condições do edital.—*João Coelho Pereira Junior.*

Declaramos que nos sujeitamos ás condições do edital.—*João Coelho Pereira Junior.*

Declaramos que nos sujeitamos ás condições do edital.—*João Coelho Pereira Junior.*

Declaramos que nos sujeitamos ás condições do edital.—*João Coelho Pereira Junior.*

Declaramos que nos sujeitamos ás condições do edital.—*João Coelho Pereira Junior.*

Declaramos que nos sujeitamos ás condições do edital.—*João Coelho Pereira Junior.*

Declaramos que nos sujeitamos ás condições do edital.—*João Coelho Pereira Junior.*

Declaramos que nos sujeitamos ás condições do edital.—*João Coelho Pereira Junior.*

Declaramos que nos sujeitamos ás condições do edital.—*João Coelho Pereira Junior.*

Ministerio da Guerra

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

Segundo Municipio — Santa Rita

O capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, presidente da junta militar:

Faz saber aos que o presente edital viem ou dello tiverem conhecimento que, não tendo comparecido até a presente data a esta junta, apesar de já terem sido convidados pelo Diário Oficial de 14, 16 e 18 de setembro proximo passado, bem como por outros jornais desta Capital, convida novamente os abaixo transcriptos que também foram notificados e procurados em suas residencias a virem à rua Conselheiro Saraiva n. 22 (Arquivo da Marinha) até o dia 30 de outubro corrente, para receberem o certificado de apresentação ao Quartel General desta Capital, afim de não ficarem sujeitos ás penas dos regulamentos militares e Código Penal do Exercito.

Junta do 2º Municipio da Capital Federal, 21 de outubro de 1921. — Manoel Oscar Monteiro Torres, capitão presidente.

Numero de ordem de alistamento — Sorteio

307. 3. Emanoel Continho.
193. 5. Arthur Alves Mourão.
301. 6. Germano Correia Pinto.
812. 7. Raul Leivas Barcellos.
602. 9. Manoel Teixeira.
512. 10. Joaquim Pecanha.
810. 11. Raphael Elias.
875. 17. Vicente Bazilio.
196. 18. Arthur Dias Costa.
601. 27. José da Silva Ramalho.
701. 28. Mario de Barros.
209. 29. Edilberto Joaze Noreira.
755. 30. Olympio Ferreira.
838. 31. Santos Amoró.
533. 34. José Antonio de Sá.
237. 36. Carlos de Carvalho.
725. 37. Moyses Afonso da Silva.
339. 39. Fernando Joaquim Pereira.
632. 42. Lucindo Antonio Silva.
462. 44. João Baptista da Costa Saldanha.
532. 45. José Alves da Silva.
30. 46. Albino José Gonçalves.
772. 48. Oswaldo do Nascimento.
412. 49. Henrique Provençiano.
383. 50. Francisco José Ayres.
485. 51. João Jovem.
583. 53. José Mathias.
625. 55. Lauro Ferreira Lobo.
316. 57. Ernesto Joaquim da Silva.
332. 58. Feliciano Sacramento.
600. 59. Manoel Corrêa do Mello.
636. 61. Manoel Gonçalves Coelho.
411. 63. Jaym Lobato Keller.
201. 65. Dorival da Silva Paz.
187. 67. Arnaldo do Nascimento.
36. 66. Antenor Borba.
416. 67. Hilario Rodrigues Fontes.
61. 68. Alvaro Pereira dos Santos.
721. 70. Moacyr Andrade.
858. 72. José Fortes Junior.
41. 73. Alfredo Baptista Almeida.
501. 76. Eduardo Traga.
695. 78. José Rodrigues Pereira.
87. 79. Annibal Francisco Graviel.
489. 81. João Motta da Camara.
136. 82. Antonio Lopes Cecilio.
1. 81. Abel Estevão.
460. 83. Antonio Vidal.
294. 86. Edgard Baptista Lopes.
514. 88. José Luiz de Araújo.
500. 89. João Ventura.
75. 90. Americo Rocha.
139. 92. Antonio Mancel.
432. 93. Antonio José dos Reis.

263. 93. Clarindo Velloso.
604. 96. José do Souza.
432. 97. Hildefonso José Delgado.
408. 98. Arthur Nascimento.
195. 99. Lyassio Silva.
643. 101. Henrique Baptista Ramos.
397. 101. Guilherme Baptista Linhares.
292. 105. Duarte Lopes da Silva.
759. 106. Onofre Francisco Fernandes.
600. 108. José da Silva.
87. 109. Antenor Cantuaria Allevato.
189. 110. Arnaldo Pacheco.
40. 111. Alfredo dos Santos.
804. 113. Prudencio Vidal Rodrigues.
59. 115. Alvaro de Lemos.
143. 116. Antonio de Oliveira Dornes.
387. 117. Gangerico Marcos da Silva.
460. 118. João de Azevedo Ferreira.
694. 120. Manoel dos Santos.
420. 125. Honor Franco.
453. 129. João Anastacio Lopes.
764. 130. Oscar Pereira Ramos.
324. 131. Eugenio Pereira do Nascimento.
858. 132. Socrates Ribeiro.
458. 134. João Assis Moreira.
735. 135. Norguero Capelli.
154. 136. Antonio Rodrigues.
837. 137. Sir Alves.
290. 138. Domingos Peres y Gonçalves.
610. 139. José Vilar Ucha.
599. 141. José Saraiva.
335. 142. Felipe Pedro Alexandrino.
409. 144. Henrique Figueiredo.
864. 145. Theodoro Reimer.
549. 146. José Continho Moreira.
471. 151. João Esteves Vargas.
94. 153. Antonio de Araújo Silva.
28. 156. Albino Gomes.
51. 157. Altamiro de Oliveira Passos.
186. 159. Antonio dos Santos.
442. 162. Jayme Correia Pinto.
630. 164. Lino Faria Carvalho.
827. 165. Rivaldo Jorge Arantes.
168. 166. Arlindo Francisco dos Reis.
891. 168. Waldemar Macchalo.
63. 169. Alvaro Rodrigues.
3. 170. Abel Telles de Lemos.
503. 171. Joaquim Gonçalves.
350. 172. Francisco Cardoso.
561. 173. José Francisco Moreira Junior.
746. 176. Octavio Placido Teixeira.
155. 177. Antonio Rodrigues de Azevedo.
280. 178. Dionysio Esteves Cunha.
361. 179. Francisco da Guarda.
166. 180. Arlindo da Costa Santia.
874. 181. Venito Fernandes Aro.
49. 183. Allan Cardet.
183. 184. Arnaldo Migalhões.
628. 185. Leopoldo Augusto de Campos.
815. 188. Raul Silva.
114. 189. Antonio Felipe.
842. 192. Sebastião Ferraz.
517. 194. Joaquim Talma.
798. 196. Pedro Paulo Tostes.
818. 197. Seraphim Ferreira.
23. 200. Alberto Fonseca.
845. 201. Sebastião da Silva.
180. 202. Armindo Lopes.
513. 213. José Burlamaqui Auto de Abreu.
21. 205. Alberto Lagria.
233. 207. Felinto Esteves.
17. 208. Agostinho Fernandes Pereira.
750. 209. Olympio Luiz da Costa.
413. 210. Hermigio Moreira Gomes.
201. 214. Zumbo José.
451. 212. Antonio Ribeiro.
212. 213. Basilio José de Oliveira.
50. 214. Altair Rosa da Silva.
103. 216. Antonio Cantoni.
660. 217. José Francisco Mathias.
452. 218. Jayme Telles da Cruz.
33. 219. Alcides Bauba.
172. 220. Armandino; filho de Nicoláo Boaventura.
293. 221. Edgard Benze.
78. 222. Angelo Ribeiro Fonseca.

214. 224. Balchazar Gavinha.
868. 226. Thomaz Pinto da Motta.
253. 227. Casemiro Ferreira Ramos.
168. 228. Manoel Henrique de Almeida.
831. 229. Roberto Francisco Goulart.
258. 230. Cesar Velloso da Silva.
683. 231. Manoel Sá Araújo Filho.
392. 232. Germano Gonçalves.
623. 233. Lauriano Lopes.
587. 235. José Peres dos Santos.
352. 234. Francisco Conde.
792. 238. Pedro do Robertes.
659. 239. Manoel da Costa Oliveira.
674. 241. Manoel Lucona.
541. 243. José Borges.
115. 244. Antonio Fernandes.
591. 248. José Rodrigues; filho de Augusto Rodrigues Perpetuo.
646. 249. Lydio Gomes da Silva.
675. 250. Manoel Martins Berja.
889. 251. Wallemar Figueiredo.
644. 253. Luiz Valancuela Paes.
466. 254. João Antonio dos Santos.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º MUNICIPIO — SACRAMENTO

Edital de convocação de sorteados

O capitão Alfredo Drummond, presidente da Junta deste municipio, convida os cidadãos infra-mencionados a comparecer na sede desta junta, sita à rua dos Andaraes n. 93, até o dia 30 de corrente mez e anno, afim de receberem o respectivo certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração no Quartel General e na 1ª região militar, onde serão inspecionados de saúde e d'ahi ás unidades para as quaes forem designados, caso sejam julgados aptos para o serviço.

Serão considerados insubmissos, processados criminalmente e sujeitos á pena de um a dois annos de prisão os que não se apresentarem até a data acima citada.

E por que não houvessem sido encontrados em suas residencias e nem quem informasse seus novos domicilios, conforme declaração do Correio, ou por serem desconhecidas as suas residencias por terem sido alistados pelo registro civil, manda publicar o presente edital no Diário Oficial e jornaes de maior tiragem do Distrito Federal, para que não alleguem ignorancia. E eu, Raul Moreira da Costa Lima, 1º tenente secretario o lavrei o assuo e vai pelo presidente rubricado.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1921. — 1º tenente Raul Moreira da Costa Lima, secretario. — Capitão Alfredo Drummond, presidente.

- Antonio Conde Filho.
Arnaldo Rocha.
Bellarmino Marques da Rosa.
Arnal Maluf, filho de Ayub Curi Maluf.
Mario, filho de Tarquinio Alves Vianna.
Alfredo, filho de Antonio Moreira.
Juvenal, filho de Manoel Gonçalves Vieira.
Antonio, filho de Antonio Melaro.
Antonio, filho de João Antonio de Brito Gomes.
Waldemar, filho de Joaquim Leite Carva.
lho da Silva.
José Felipe, filho de Philippe Abido.
Horacio, filho de Manoel Teixeira de Carvalho.
Mario Dallego Maurelli, filho de Felipe Maurelli.
Armonio, filho de Manoel Vicente.
Eduardo, filho de Alvaro Augusto Bernardo.
Antonio, filho de André Garcia.
Alvaro, filho de Abilio Albino.
Eduardo, filho de Antonio Gaspar Pereira.

Acacio, filho de Miguel Pereira de Araujo.
José Sabino Feres, filho de Salin Feres Ramalho.

Joseph Joao, filho de Joao Joseph.
José, filho de José Martins Luzio do Valle.
José Antonio de Oliveira, filho de Lourenço Antonio de Oliveira.

Walter, filho de Domingos de Faria Torres.

Americo, filho de Eduardo Moreira de Costa.
Osvaldo, filho de José Luiz Brandão.

Mario, filho de Antonio Joaquim Lourenço Nogueira.

Rogério, filho de Antonio Clementino Castelloe.

André, filho de André Ferreira Baptista.
Catão, filho de Joaquim Catão Veiga.

Ary, filho de Pedro Francisco Pereira do Araujo Basto.

Urbano, filho de José Martins dos Santos.
Ernesto, filho de Manoel Pereira da Foz.

Olego, filho de Julio de Andrade Silva.

Idalmo, filho de Djalma Nemer.

Moacyr, filho de José Narciso Cerqueira dos Santos.

João, filho de Manoel Loureiro Villa.

Julio Pereira de Araujo, filho de Miguel Pereira de Araujo.

Anchizes, filho de Antonio Francisco Ribeiro de Rezende.

Fraico, filho de Ruth Eugenia da Conceição.

Jorge, filho de Simão Jorge Sete.

Hermanno, filho de Alexandre Honório da Cunha.

João, filho de Habi Dinha.

Terceira Companhia de Metralhadoras Pesadas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FORRAGENS, FERRAGENS E ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DURANTE O ANNO DE 1922

De ordem do Sr. capitão Manoel de Cerqueira Daltro Filho, presidente do Conselho Administrativo da 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de novembro de 1921, na secretaria desta companhia em seu quartel na Avenida Pedro Ivo, em S. Christovão, serão recebidas propostas para fornecimento de forragens, ferragens e artigos de expediente durante o anno de 1922; para a habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar até ás 13 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscrição, juntando-lhe documentos que proveem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de junho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) ter, finalmente, cumprido o ultimo ajuste ou contracto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de 500\$ (quinhentos mil reis) para garantir a assignatura do contracto.

As amostras e os modelos dos artigos a contractar poderão ser desde já examinados pelos proponentes em todos os dias uteis das 12 ás 14 horas, sendo-lhes, pelo intendente, ministrados os esclarecimentos necessarios.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, a um deposito na razão de 10 % até o valor de

5:000\$ e 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, sendo a caução minima de 500\$ (quinhentos mil reis).

A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os proponentes ou seus representantes legalmente constituídos.

Todos os artigos a fornecer, serão entregues no quartel em um prazo maximo de 48 horas.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto o secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que constituam apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Acham-se desde já na Secretaria da companhia, para serem entregues aos proponentes, em tres vias, relação de todos os artigos a fornecer, de modo que os proponentes só mencionem por extenso e por algarismos sem emendas ou rasuras os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a 1ª via sobre o competente sello inutilizado na forma do regulamento.

O Governo se reserva o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam superiores aos da base abaixo, que serão lidos antes de abertas as propostas.

Do negociante que não comparecer ou não mandar o seu representante legal, a sua proposta será aborta e correrá a sua revelia.

O negociante que chamado a assignar o respectivo contracto a isso se recusar, perderá a idoneidade para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos, conforme o aviso do Ministerio da Guerra de 30 de agosto de 1920.

As quantidades a fornecer deixam de ser mencionadas por ser absolutamente impossivel a sua provavel previsão.

Quartel em São Christovão, 24 de outubro de 1921. — José Alves de Magalhães, 2º tenente secretario.

Artigos de que faz objecto a concorrência

Forragens e ferragens—Unidade—Preço

Alfafa nacional, kilo.....	\$450
Alfafa do Rio da Prata, kilo.....	\$400
Capim, kilo.....	\$930
Farelo, kilo.....	\$200
Milho, kilo.....	\$250
Cravo paulista n. 6, milheiro.....	10\$000
Ferraduras para muas, duzia.....	10\$000
Ferro para ferraduras, kilo.....	\$5000

Artigos para expediente

Arcozia n. 8, unidade.....	\$700
Barbante grosso, novello.....	\$800
Barbante fino, novello.....	\$800
Canetas de madeira, americanas, duzia.....	2\$000
Carimbo de borracha, unidade.....	\$900
Cestas para papel, unidade.....	2\$000
Coletores para pregar papeis, caixa.....	4\$300
Fita para machina de escrever, unidade.....	3\$000
Lapis preto, Faber, duzia.....	2\$500
Limpa-pennas de louca, unidade.....	2\$000
Pastas de oleado, unidade.....	5\$000
Peso de vidro, pequeno, unidade.....	1\$500
Papel para machina de escrever, caixa.....	9\$000

Papel com envelopes para cartas officias, com timbre da companhia, caixa.....	6\$500
Papel carbono, caixa.....	10\$000
Pennas Mallat n. 12, caixa.....	\$5000
Raspadeiras Rodgers, unidade.....	\$5000
Regua de madeira de 1,00, unidade.....	6\$000
Regua de madeira de 0,60, unidade.....	4\$300
Regua de madeira de 0,30, unidade.....	2\$000
Regua de borracha de 0,50, unidade.....	4\$000
Terras-Rodgers, unidade.....	3\$000
Talio modelo n. 25, com 100 folhas, unidade.....	6\$000
Talio modelo n. 26, com 100 folhas, unidade.....	6\$000
Talio modelo n. 26, para forragem, com 100 folhas, unidade.....	10\$000
Talio modelo n. 25, para forragem, com 100 folhas, unidade.....	10\$000
Talio modelo n. 24, para forragem, com 100 folhas, unidade.....	8\$000
Talio modelo n. 21, para forragem, com 100 folhas, unidade.....	6\$000
Talio modelo n. 23, para forragem, com 100 folhas, unidade.....	6\$000
Talio modelo n. 32, de baixa ao hospital, com 500 folhas, unidade.....	8\$000

Quartel em S. Christovam, 20 de outubro de 1921. — José Alves de Magalhães, 2º tenente secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA AUXILIARES DE ESCRITA

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão examinadora, faço publico que, no dia 27 do corrente, no edificio do Lyceu Literario Portuquez, á rua Senador Dantas numero 104, ás 10 horas, serão chamados á prova escripta de portuguez, francez e redacção official, os seguintes candidatos:

Arnaldo Teixeira de Carvalho.
Waldemar Cavilho.
João Maria Evangelista.
Manoel Francisco Tavares.
Pasquale Raffaele Lanzetta.
Sylvio do Alvim Botelho.
José Victorino Ferreira.
José Caetano Machado Filho.
Sebastião Guimarães.
João de Alencar Arrarine.
Waldemar da Cunha Figueiredo.
Antar Azavedo da Silveira.
Euclides Telomaco do Nascimento.
Nestor Pires Peley.
José da Silveira Marques.
Americo do Almeida Carmo.
Luiz Ibyary.
José Edgar Attayde.
Jayme Castro Ribeiro.
José Antonio Rodrigues Junior.
Adhemar Lopes Penna.
Agenor Vieira Mascarenhas.
Americo Teixeira da Silva.
Belmiro Sebastião da Silva.
Cordey de Oliveira.
Raul Moreira Lellis.
Renato de Souza Mendes.
Ruy Pinto.
Salvador Antonio da Costa.
Samuel Pires de Oliveira.
Sebastião Tourinho.
Themistocles Coutinho da Silva Rocha.
Theobaldo Marques da Gama.
Tobias Gomes de Menezes.
Ulpiano Cavalcante Cidade.
Joaquim Pereira de Faria Mattoso.
Ivo Ferreira Barroso.
Rubens Coutinho de Brito.
Randolpho Luiz de Souza Costa.
Sylvio Calmon de Oliveira.

Salvio Washington Sampaio
 Nélvio Henrique de Oliveira
 Servulo Ganoire.
 Walter Vieira dos Santos.
 Walter José Ramos Maia.
 Rubem Lorena.
 Luiz da Paula Lopes.
 Waldemar José Fernandes Guimarães.
 Itaul Caldas.
 Jasy Pereira Fausto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de outubro de 1921. — Alberto Ribeiro, secretario da comissão examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA PRATICANTES DE CONFERENTE

Segunda e ultima chamada

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão examinadora, faço publico que, no dia 23 do corrente, no edificio do Lyceu Literario Portuguez, á rua Senador Dantas n. 104, ás 10 horas, serão chamados á prova escripta os seguintes candidatos:

Eliezer de Lima Franca.
 Carliudo Ferreira Camara.
 Luiz Duque Estrada Meyer.
 Bento José Salomão.
 Domingos Pereira da Fonsaca.
 Fernando Gonçalves da Silva.
 Adhomar Moreira Pinto.
 Antonio de Padua Pinheiro da Silva.
 Vicente da Paula Ferreira de Andrade.
 Hegeippo da Silva Loureiro.
 Carlos Lopes Ferreira.
 Aloysio B. tenecourt Calazans Santos.
 Antonio Paulo do Cerqueira Junior.
 Aristeu da Castro.
 Augusto Pinto da Costa Junior.
 Cleonildo Brandão.
 Custodio Toledo Filho.
 Christof Magalhães.
 Domingos do Figueiredo Silva.
 Eladio Silva.
 Floino Vieira da Silva Filho.
 Gastão Mac do.
 Jarbas Augusto da Silva.
 João Baptista de Castro Torres.
 Joaquim da Silva Rocha.
 José Dario Pereira de Alencar.
 José Carrupt.
 Julio Guimarães Soares.
 Nabor Pinto Neves.
 Reynaldo Marques de Moraes.
 Itaul Gaspar de Oliveira.
 Targino Pereira da Silva.
 Alindo Adriano Camara.
 Benedicto Germano da Silva.
 Norival José de Oliveira.
 Virgilio Augusto dos Santos.
 Gustavo Angelo.
 Mario da Rocha Araujo.
 Carliolo Baptista.
 Gumervindo Vianna de Andrade Figueira.
 João Gonçalves Netto.
 Luiz da Costa Freitas.
 Arthur Marques dos Santos.
 José Maria da Cruz.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de outubro de 1921. — Alberto Ribeiro, secretario da comissão examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA LOCOMOTIVAS, CARDIFF OU AMERICANO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1922.

Concurrencia n. 2

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 11 de novembro de 1921, na Intendencia da Estrada, na

Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1922, de 150.000 toneladas de 1.016 kilos, de carvão para locomotivas Cardiff ou americano, extraído recentemente de minas approvadas pelo almirantado inglez como de 1ª classe, no caso de carvão Cardiff, e recohecidas como de 1ª classe, no caso de carvão americano, sendo a entrega dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja completo em 30 de junho de 1922.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou ouro esterlino, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.016 kilos, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para os effeitos da comparação dos preços entre o carvão das duas origens será determinado o preço da unidade calorifica de cada um.

Para comparação dos preços em libras esterlinas e dollars a verificação do preço maximo, servirá de base a taxa official, á vista, da vespera do dia marcado para a concurrencia.

A Estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 9 dollars, por toneladas de 1.016 kilos.

A Estrada aceitará propostas a preços reduzidos, sendo o pagamento feito por intermedio do Banco do Brasil.

As propostas devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, com os preços indicados em algarismos e confirmados por extenso, sem rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envelopes fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envelopo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 15:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida ou de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ouro americano, ou

ouro esterlino, que o proponente offerecer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, nas condições indicadas na clausula V.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o 1º semestre de 1922, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extraído recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Carvão Cardiff;
 Agua 2 % no maximo;
 Materias volateis combustiveis, 10 25 %;
 Carbono fixo 75 % no minimo;
 Cinzas 6 % no maximo;
 Enxofre volatil 1 % no maximo;
 Poder calorifico 8.000 calorias no minimo por gramma.
 Carvão Americano.
 Agua 2 % no maximo;
 Materias volateis combustiveis, 10 25 %;
 Carbono fixo 70 % no minimo;
 Cinzas 6 % no maximo;
 Enxofre volatil 1 % no maximo;
 Poder calorifico 7.500 calorias no minimo por gramma.

As condições, a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da Estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada, das minas nas condições supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despezas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submetido á analyse de experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypóthese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço além da multa em que incorrer.

III

Se o carvão fornecido tiver menor numero de calorías que as indicadas no contracto, mas for julgado aceitavel pela directoria da Estrada, o preço estabelecido soffrerá uma redução calculada pela formula:

Calorias entregues
 ————— x preço do contracto =
 Calorias do contracto
 = preço a ser pago.

IV

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0,01 de abertura inclinada a 60° em relação ao sólo.

Si as quantidades de carvão miúdo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

V

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cães do Porto, correndo por conta da Estrada sómente as despesas de alfandega e por conta dos fornecedores todas as demais despesas, inclusive as taxas ordinarias de descarga no Cães do Porto e a descarga das porções dos navios para dentro dos vagões da Estrada.

As quantidades a entregar dentro de prazos successivos de 30 dias serão em partes iguaes, em quantidades taes que todo o fornecimento esteja completo em 30 de junho de 1922, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

A Estrada poderá exigir a entrega de 30.000 toneladas por mez.

VI

Por tonelada de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso da clausula V e feita a verificação das clausulas I e IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de libras esterlinas, ou dollars, ouro americano.

VII

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, no Thesouro Nacional ou na thesouraria da Estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo pelo ministerio ou pela Intendencia da Estrada no caso de pagamento na thesouraria da Estrada.

VIII

A primeira entrega mensal será dentro de trinta dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

IX

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia de oitenta contos de réis, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer, devendo integralizal-a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo, logo que receba intimação da directoria.

X

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor em duas a vinte contos de réis

(2:000\$ a 20:000\$000) conforme a gravidade da falta.

XI

IX falta de fornecimento nos prazos marcados, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada, a annular o fornecimento com perda de caução de que trata a clausula IX, em favor dos cofres publicos.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de outubro de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 30.000 TONELADAS DE OLEO COMBUSTIVEL, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 8

Do ordem da directoria, fago publico que, ás 13 horas do dia 22 de novembro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 30.000 toneladas de 1.000 kilos de oleo combustivel, que deverá satisfazer ás seguintes condições:

Densidade a 15° — 0,960 no maximo. Ponto de fulgor — 60° a 120° centigrados.

Ponto de ignição — 110° a 140° centigrados.

Viscosidade Redwood, a 50°c — 900 segundos no maximo.

Poder calorifico — 10.000 calorías no minimo.

Enxofre volatil — 3 % no maximo.

A agua admittida será no maximo 2 %. O oleo deverá ser soluvel na essência de petroleo sem deixar residuo de terra, areia, etc.

O fornecimento deverá começar dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, sendo o oleo recebido na estação Maritima, entregue em carros tanques apropriados do fornecedor, nas quantidades que a estrada precisar para o seu serviço, até completar a quantidade pedida.

Cada proponente deverá apresentar amostra do oleo offertado, para ser analysada, em volume não inferior a tres litros, que deverá ser entregues na Intendencia, até a hora do dia marcado para o recebimento das propostas.

O proponente que entregar quantidade menor ficará sujeito a recusa da proposta, si acaso a quantidade entregue for julgada insufficiente para a analyse.

O oleo fornecido que, submettido á analyse, não apresentar as qualidades da amostra, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença em preço para mais, além da multa em que incorrer.

A falta de cumprimento de qualquer clausula estipulada dará á directoria o direito de multar o fornecedor em quantia que poderá ser até o valor da caução do contracto ou de rescindir o contracto

com perda da caução em favor dos cofres publicos, independente de interpeção judicial e mediante simples aviso ou notificação por parte da directoria da estrada.

Sendo por qualquer motivo desfalcada a caução, fica o contractante obrigado a integral-a immediatamente, desde que receba intimação da directoria.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, para a tonelada de 1.000 kilos, correndo por conta da estrada sómente os direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a 65 shillings para tonelada de 1.000 kilos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitida nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 40:000\$, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria dessa estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 3 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da accitação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras julgadas em condições de não serem accitadas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, e resolvida a questão das amostras, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não accetiar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas desse edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de outubro de 1921.

O secretário, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS, LUBRIFICANTES, EM 1922, PARA A 4ª DIVISÃO

(Primeira correção do edital de 4 de outubro de 1921)

Concurrencia n. 1

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 28 de outubro de 1921, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento, em 1922, de:

225.000 litros de oleo para machina, maximo do litro.	\$ 0.08
200.000 litros de oleo para carro, maximo do litro.	\$ 0.03
225.000 litros de oleo para cylindro, maximo do litro.	\$ 0.10
35.000 litros de oleo para cylindro superaquecedor maximo do litro.	\$ 0.15

Estes oleos deverão satisfazer as seguintes condições:

Densidade a 15°C, 0,890 a 0,920.

Não conter resinas, oleo de resina, sabões ou agua.

Serem neutros.

Ponto de fulgor: 180°C. para o oleo da machina; 280°C. para o oleo de cylindro e 300°C. para o oleo para superaquecedor.

A viscosidade, tomada no viscometro Redwood, deve ser, para 50°C. de

Para o oleo de carros — a 50°C. de 200 a 400 segundos e a 100°C. de 60 a 100 segundos;

Para o oleo de machina — a 50°C. de 100 a 200 segundos;

Para o oleo de cylindro — a 100°C. de 110 a 180 segundos e a 150°C. 45 segundos no minimo;

Para o oleo para superaquecedor — a 100°C. 350 segundos e a 150°C. 60 segundos no minimo.

A entrega será dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo o oleo entregue de qualidade inferior á da amostra apresentada, dará á estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, corrigendo por conta do contractante a diferença de preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a estrada a rescisão do contracto,

por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de diferença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importancias na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições já acima estabelecidas.

As propostas deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

1º, indicar o nome da fabrica fornecedora;

2º, indicar o nome e marca do artigo;

3º, indicar o preço, em algarismos e confirmados por extenso, em qualquer moeda, para o litro de oleo.

Para facilitar a numerção das propostas, não convem que sejam encerradas em um mesmo envelope propostas que obriguem a mais de uma numerção.

A tara das quartolas de oleo é de 35 kilogrammas.

Os oleos deverão ser importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da estrada os direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, indicado em algarismos e confirmando por extenso, em qualquer moeda, para o litro, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespéra do dia marcado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, não sendo permitido nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues, em tres vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fora do assumpto e do nome do proponente.

Este envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos á que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$, em dinheiro ou titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approved definitivamente

pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os concorrentes devem apresentar na mesma intendencia, até á hora da concurrencia, as amostras dos oleos que pretendem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

Essas amostras devem ser de volume minimo de tres litros de cada marca de oleo.

O proponente que entregar quantidade menor ficará sujeito á multa da proposta, si acaso a quantidade entregue for julgada insufficiente para a analyse.

A questão da idoneidade dos proponentes e da analyse e aceitação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de ser aceitas, não serão abertas, salvo o caso de mais de uma marca de artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme está indicado que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 17 de outubro de 1921. — O secretário, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO DE COKE E FORJA, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922:

Concurrencia n. 2

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 27 de outubro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento, de:

250 toneladas de 1.000 kilos de carvão coke, de boa qualidade, proprio para fundição, sendo o preço maximo da tonelada 156\$000.

250 toneladas de carvão de forja, de boa qualidade, sendo o preço maximo da tonelada 140\$000.

A entrega será na Intendencia ou no Cais do Porto, dentro das vazias da Es-

grada, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, inclusive direitos aduaneiros no caso de importação, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, o sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involueros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involuero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia, e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte

de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não accetitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso do desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de outubro de 1921.

— O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE BITOLA LARGA E DE BITOLA ESTREITA, DE MADEIRAS DE LEI, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n.º 4

Segunda correção do edital de 17 de outubro de 1921.)

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de outubro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

200.000 dormentes de bitola larga com 2m,65 X 0m,20 X 0m,14.

150.000 dormentes de bitola estreita com 1m,85 X 0m,18 X 0m,13.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sa-safraz Brasil ou pão Brasil, guarana parda ou brauna parda, guarana preta ou brauna preta, guarabá ou roxinho escuro, ipé tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tau, jatobá ou oleo de jatobá, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orleha de onça, pão ferro, peroba rosa, piuna, pão preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, arariba rosa, arco de pipa, araca piranga, cabreuna ou caporehyba, canella parda, cangerana, capelano, catucanhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou garapiapinha, grossahy, azeite, gongalo alves, rajado preto ou guarabá rajado, ipé rosa, ipé una, magaló, marandiba, oity, pão d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou pão pereira, sapucahy vermelho, sebastião d'arruda ou pão rosa, taruman, tajubá ou amoreira, batinga e oleo de copahyba vermelho escuro.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinaz vivas e isentos de branco, fendas brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

No ramal de Santa Cruz á Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão accetadas madeiras de primeira classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na intendencia desta estrada.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fora dos logares indicados; em tal caso a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importância dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigam-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classe, salvo no ramal de Santa Cruz á Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte. Na falta de madeiras de 2ª classe, poderão fornecer todos ou maior percentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2-1/2 % para os que excederem da percentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substitui-los por 2ª, tendo, neste caso, o abatimento de 3 % quando a quantidade excedente não attingir a 15 % do total a fornecer e o de 10 % quando exceder essa percentagem.

No caso de nenhum proponente se obligar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada accetará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1ª, procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

2ª, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para unidade de cada bitola, \$5500 o maximo para dormente de bitola larga e \$3000 o maximo para dormente de bitola estreita, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes, facs que todo o fornecimento esteja ter-

minado a 31 de dezembro de 1922, ou antes.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contrato e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda a quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contrato, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, sem emendas ou rasuras, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contrato, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contrato, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre

duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de outubro de 1921. —

O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 93, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir dos Srs. J. Fernandes & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Frei Caneca ns. 72 a 87, o seguinte: 4 cones de folha de ferro galvanizado, pintados de preto, de accordo com o desenho apresentado, por cento e trinta mil réis (130\$), cada um, total quinhentos e vinte mil réis (520\$000).

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1921. — Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 93 § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, esta directoria vai adquirir da firma Mesquita Bastos & Comp., commerciantes estabelecidos nesta Capital, á rua da Misericórdia n. 50, o material seguinte:

8 taboas de pinho do Paraná de 4 metros de comprimento, em folhas de 8 em couceira, a 25\$000.....	223\$000
10 taboas de pinho do Paraná de 4 metros de comprimento, em folhas de 5 em couceira, a 45\$000.....	450\$000
6 taboas de pinho do Paraná de 4 metros de comprimento em folhas de 4 em couceira, a 55\$000.....	330\$000
Total.....	402\$000

Cento e dois mil réis.

Directoria de Meteorologia, 21 de outubro de 1921. — O secretario, Mario Cardoso.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 93, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir dos Srs. Firmino Fontes & Irmãos, negociantes estabelecidos nesta Capital á rua da Carioca n. 9, o seguinte:

1 barrolate por.....	28\$000
1 nivel, por.....	45\$000
1 enxó, por.....	12\$000
1 pedra de aliar, por.....	45\$000
1 torno de mão, por.....	85\$000
1 torno pequeno de bancada, por.....	65\$000
3 pás para lixo, a 25.....	75\$000
12 pincois chacos n. 23, a 25.....	300\$000
6 vassouras de palha 5 fios, a 45\$000.....	270\$000
6 vassouras de piassava, a 18\$000.....	108\$000
1 cadeado Yale grande, por.....	18\$000
10 latas de Creolina Pearson, a 35\$000.....	350\$000

5 kilos de sabão virgem, a 15\$000.....	65\$000
1 kilo de fio de ferro zincado 1/8".....	25\$000

Total..... 252\$500

Directoria de Meteorologia, 20 de outubro de 1921. — Pelo secretario, Alcides F. Carneiro.

Observatorio Nacional

De ordem do Sr. director, em cumprimento ao disposto no art. 93 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir dos negociantes abaixo mencionados, o seguinte material:

J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105

2 livros, modelo n. 0.345, a 55\$000.....	110\$000
2 livros, modelo n. 0.351, a 55\$000.....	110\$000
12 livros, modelo n. 3.264, a 5\$000.....	60\$000
1 livro, modelo n. 4.917, por.....	75\$000
3 livros, modelo n. 0.521, a 15\$000.....	45\$000
2 livros, modelo n. 0.520, a 12\$000.....	24\$000
6 cadernetas de caminhamentos, modelo n. 0.150 a 2\$000.....	12\$000
100 folhas de papel Bond, formato 43x56 a 200.....	20\$000
1 pasta de mão, de marroquim, por.....	30\$000
20 blocks de papel quadriculado, 17x24, com 100 folhas a 3\$000.....	60\$000
2 caixas de percevejos a 3\$000.....	6\$000
1 remma de papel almofado W, pantaio, por.....	32\$000
25 blocks de papel sem pauta, 17x24 a 1\$500.....	37\$500
1 duzia de raspadeiras «Rogers», por.....	90\$000
Total.....	717\$500

Luiz Macedo, estabelecido á rua da Quitanda n. 74

12 saccos de algodão, a 1\$800.....	21\$600
3 espanadoras, a 7\$500.....	22\$500
6 pás de sapão, a \$800.....	4\$800
6 litros de alcool, a 25\$000.....	150\$000
3 vassouras, a 12\$500.....	37\$500
2 carimbos redondos, conforme o modelo, a 5\$000.....	10\$000
3 carimbos de datar, conforme o modelo, a 40\$000.....	120\$000
1 carimbo chancellia, conforme o modelo, por.....	12\$000
Concerto de um carimbo de borracha, por.....	8\$000
4 livros, modelo n. 6, capa de panno preto a 30\$000.....	120\$000
1 livro com carcallas, com 100 folhas, capeado do panno preto, por.....	18\$000
1 livro com 100 folhas, capa de panno preto, por.....	12\$000
Total.....	408\$600

Gomes dos Santos & Comp., estabelecidos á rua Sale de Setembro n. 82

2 capachos grandes, de coco, do 1º qualidade, de 19x29x11, a 45\$000.....	90\$000
1 capacho de coco, mosaico, por.....	45\$000
6 vassouras de piassava, a 35\$000.....	210\$000
2 vassouras de piassava, pequenas, a \$800.....	1\$600

6 escovas de cabelo, especiais, para moveis, a 6\$300.....	39\$600
12 sacos de algodão, a 2\$000....	24\$000
2 pás de ferro, para lixo, a 10\$000.....	20\$000
	240\$600

Isard & Comp., estabelecidos
à rua Sete de Setembro
n. 75

2 acumuladores «Edison», B 4, 75 ampères a 430\$000.....	860\$000
---	----------

Silva, Macedo & Comp., esta-
belecidos à rua General Ca-
mara n. 100-4

50 metros de cabo de aço de 3/16 a 1\$800.....	440\$000
2 molinos de ferro de 3/16 a 8\$000.....	16\$000
2 pedras grandes a 1\$500.....	3\$000
4 bujas para 1" por.....	2\$500
1 cabideiro esmaltado por.....	300\$000
12 vidros de tres grossuras a 3\$250.....	39\$000
	500\$500

Observatorio Nacional, Rio, 21 de outubro
de 1921. — Alarico Milhã da Rocha, secre-
tario interino.

Patronatos Agricolas
CURSO COMPLEMENTAR DOS PATRONATOS AGRICOLAS,
ANEXO À FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA
MONICA

De ordem do Sr. director, faço publico, de
acôrdo com o art. 98, da lei n. 4.242, de
5 de janeiro de 1921, que esta repartição vai
adquirir a firma Firmino Fontes & Irmãos,
estabelecida a rua da Carioca n. 9, na Ca-
pital Federal, a medida que forem neces-
sarios, os artigos seguintes:

Lampadas electricas, de 16, 25, 32 e 50x125 v, uma.....	2\$000
Latas de crocolina Pearson, uma.....	3\$800
Latas de kerozene, uma.....	16\$000
Alcool de 36° litro.....	1\$400
Pratos de granito, rasos, um.....	1\$800
Pratos de granito, fundos, um.....	1\$800
Chicaras de granito brancas, para café, uma.....	1\$800
Botões de osso, pretos e brancos, groza.....	2\$400
Sabão em barras, kilo.....	4\$300
Terrinas de agalho, grandes, uma..	35\$000
Laminas de serra para ferro, ame- ricanas, uma.....	\$700

Secretaria do Curso Complementar dos Pa-
tronatos Agricolas anexo à Fazenda Modelo
de Criação Santa Monica, 17 de outubro de
1921. — José Eustorgio de Oliveira e Silva,
escripturario.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

De acôrdo com o art. 98 e seu § 1º da
lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço
publico que vão ser encomendados os arti-
gos abaixo mencionados, mediante pagamen-
to no Thesouro Nacional, à firma Dias Gar-
cia & Comp., estabelecida à rua Visconde de
Inhaúma 23 e 25, na Capital Federal, visto
ser a proposta que mais vantagem offerece.

48 kilos de ferro chato para ferra- duras de 1 1/4 x 3/8, kilo....	4\$050
173 kilos de idem, por 1 x 3/8, kilo..	4\$650
12 pedras de amollar alfanço, uma	1\$800
15 enxadas marca «Jacaré» 2,1/2 1b, uma.....	11\$500
167 cannos de chumbo, kilo a.....	1\$380

Directoria do Posto Zootechnico Federal
em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 15
de outubro de 1921. — Carlos Bello Filho, aju-
dante-agronomo.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no art. 98 e
seu § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de
1921, faço publico que vão ser adquiridos,
mediante pagamento no Thesouro Nacional, à
Companhia The Texas Company, estabelecida
à avenida Rio Branco n. 52, na Capital Fe-
deral, os artigos seguintes, por verificar-se
ser a proposta que mais vantagens offereceu:

Kerozene, caixa.....	23\$500
Gazolina, caixa.....	30\$500

Directoria do Posto Zootechnico Federal em
Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 22 de ou-
tubro de 1921. — O ajudante agronomo, Car-
los Bello Filho.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no art. 98 e seu
§ 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921,
faço publico que vão ser adquiridos, mediante
pagamento no Thesouro Federal, à casa Gas-
motorem-Fabrik Deutz, estabelecida à rua da
Alfandega n. 103, no Rio de Janeiro, os ar-
tigos seguintes:

Grampo «Jackson» C para cor- reias, a 1\$800.....	219\$000
Pecas de reserva (para motor), por 4,50 metros de cordão para junta, por.....	293\$500
	22\$500

Total da aquisição..... 337\$500

Directoria do Posto Zootechnico Federal em
Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 19 de ou-
tubro do corrente exercicio. — O ajudante-
agronomo, Carlos Bello Filho.

N. B. — As peças reservadas para moto-
r foram adquiridas pela Gasmotorem-Fabrik
Deutz, na Europa, na casa matriz, em vir-
tude de não haver no mercado do Rio de Ja-
neiro, e sendo a unica casa que vende desse
genero de material.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao art. 98 e seu § 1º da
lei 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço pu-
blico que vão ser adquiridas as machinas abai-
xo, mediante pagamento no Thesouro Nacio-
nal, ao Sr. R. Furtado Mendonça, estabele-
cido à rua da Quitanda n. 115, no Rio de Ja-
neiro, por ser a proposta mais vantajosa em
virtude do engano da publicação feita no
Diário Oficial do dia 14 de agosto ultimo, em
que figurava a firma Paulo J. Christoph &
Comp.

Tres machinas de escrever «Underwood» a
798\$750, 2:396\$250.

Directoria do Posto Zootechnico Federal em
Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 15 de ou-
tubro de 1921. — O director, P. Cavalcanti.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

De acôrdo com o art. 98 e seu § 1º da lei
n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço pu-
blico, que vão ser adquiridos os artigos abaixo,
mediante pagamento no Thesouro Nacional,
à Casa Arens, estabelecida à Avenida Rio
Branco n. 20, no Rio de Janeiro, por se ter
verificado ser a proposta mais vantajosa:

1 moenda vertical a animal tipo «Premio» tamanho n. 0.....	67\$5000
1 cortador de forragens «Ohio», n. 10-1/2.....	415\$000

Directoria do Posto Zootechnico Federal em
Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 19 de ou-
tubro de 1921. — Não impedimento do director,
Carlos Bello Filho, ajudante-agronomo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DA CADEIRA VAGA
DE DESENHO DE ORNATOS E ELEMENTOS DE ARCHI-
TECTURA E COMPOSIÇÕES ELEMENTARES DE ARCHI-
TECTURA

De ordem do Sr. director, convido can-
didatos inscriptos, no concurso para preen-
chimento da cadeira vaga do desenho de
ornatos e elementos do architectura e compo-
sições elementares de architectura, a compa-
recerem nesta escola, sexta-feira, 28 do cor-
rente, às 10 horas, afim de realizarem a prova
eliminatória do alludido concurso.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Ar-
tes, 23 do outubro de 1921. — J. C. Rodrí-
gues Horta, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, convido todas as
pessoas que tiverem trabalhos em deposito
nesta escola, quer os que tenham ficado da
ultima Exposição Geral de Bellas Artes, ou
das anteriores e ainda por outros motivos,
para retirá-los, no prazo de 30 dias, findos os
quaes não assistirá direito a nenhuma recla-
mação por parte dos interessados.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Ar-
tes, 23 de outubro de 1921. — J. C. Rodrigues
Horta, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA
E FLUVIAL

De ordem do Sr. director de Defesa Sani-
taria Maritima e Fluvial, faço publico que até
o dia 31 de outubro corrente, às 14 horas,
serão recebidas propostas para os concertos
de que precisa a barca de desinfecção Dr. Car-
neiro de Mendonça, bem como a adaptação na
mesma da machina motora e da caldeira per-
tencentes à antiga lancha Bento Cruz, que
deverá para tal fim soffrer os reparos neces-
sarios, tudo do acôrdo com as especificações
tecnicas abaixo mencionadas.

ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS DE REPARAÇÃO DO CASCO
E ADAPTAÇÃO DE UMA MACHINA A VAPOR E RES-
PECTIVO GERADOR, NA BARCA DE DESINFECÇÃO
«DR. CARNEIRO DE MENDONÇA».

Casco :

Modificar o madeiramento da pópa, inter-
calando conductor, e casto e contracastado
do peroba com a respectiva clara, para o
funcionamento da helice.

Retirar todo o metal do forragão, calafetar
os fundos e altos com estopa de linho breiando
e emmaçando as respectivas costuras, e col-
locar novas 150 chapas de metal muntz de 18
onças ou de cobre doce devidamente assentes
sobre algodãozinho pixado e com pregagem de
metal.

Substituir no costado quatro taboas de pe-
roba de 0,23 x 0,07 num comprimento
total de 28 metros.

Collocar novos verdugos do peroba em am-
bos os bordos de 0,20 x 0,15 na extensão
total de 20 metros e devidamente fixadas com
cavilhas e arruelas de cobre e protegidos por
barras de ferro de meia cana de 3 1/2".

Concertar e raspar o corrimão o a borda
falsa, substituindo cinco taboas do peroba
de 0,13 x 0,05 e em um comprimento total
de 30 metros.

Fazer um novo leme de peroba devidamente
encavilhado a cobre e tendo na parte superior

da madre uma meia lua de cantoneiras de ferro para o guarnimento das correntes dos gualdropes.

Colocar no conductor do calasto o tubo telescópico que deverá ser retirado do casco da antiga lancha *Bento Cruz*, feitas as alterações que se mostrarem necessárias.

Assentar no local adequado, de meia nau para ré, quatro jazonetes de peroba de 2^m,60 x 0^m,75 x 0^m,50 devidamente entalhados nas cavernas e encavilhados ao fundo do casco, sendo dois para a caldeira e dois ditos para a machina motora.

Convez:

Retirar, afim de permittir as modificações consequentes á installação da machina caldeira, os seguintesapparelhos; uma estufa, uma caldeirinha vertical, com o respectivo burrinho de alimentação, dois claytons e os competentes encanamentos.

Abri no convex, no local apropriado, uma escotilha medindo 6^m x 2^m para admissão da machina e caldeira, com bragolas e enoras de peroba devidamente encavilhadas e com anteparas lateraes e testeiras de frisos do peroba aparelhados em macho e fêmea e com um lite ao centro e pregados a cobre; sendo a cobertura no compartimento da machina constituida por quatro caixilhos de vidro em forma de altoy com dobradiças e ferragens de metal reforçados, e no compartimento da caldeira por chapamento de ferro galvanizado de 1/8" assente sobre cinco vaus de cantoneiras de 1 1/2" x 1 1/2" viradas em esquadro, com as necessarias portas do correr.

Arrematar convenientemente os frisos do convex ao encontro a escotilha; e substituir por ladrilhos ceramicos a xilolite em que assentam os apparelhos Clayton.

Construir uma nova tolda reforçada medindo 16^m x 1^m,50 com doamentos e vaus de peroba aparelhados, apoiados sobre 18 novos balaustrados de ferro forjados de 1 1/2" x 7"-0" com sapatas e castanhas e com cobertura em frisos de peroba aparelhados de 6" x 1 1/8", calafetados com fio de algodão e massa e revestida do lona ingleza da primeira qualidade, sendo toda a pregção de cobre.

Fazer duas escadas de descida para as pracas das machinas e da caldeira de cinco degrãos e medindo 1^m,50 x 0^m,50, sendo uma de madeira e outra de ferro.

Assentar no local apropriado do camarim de proa, feitas as necessarias alterações, um apparelho para governo com engranagens dosdozadas, tambor para enrolamento das correntes, roda do malaguetas, caixas de apoio e caixa de protecção de madeira, e collocar nas tabeas lateraes seis macacões de metal reforçados com correntes e vorgeiros de ferro para os gualdropes.

Proceder a novo calafeto dos frisos do convex com duas estopas, embaçando-se as costuras.

Colocar a proa e a ré duas abitas de peroba reforçadas para os cabos de roboque.

Remontar o mastro existente collocando novas e varças de cabo de aço de 3/8" com os respectivos esticadores.

Concertar as portas, caixilhos e ferragens do camarim de proa; raspar convenientemente todas as anteparas e envernizar-as a pincel, substituindo seis vidros quebrados.

Pintura e envernizamento geral da borda falsa, aorinões, balaustradas, tolda, beliches da guarnição a proa e taboado do casco acima da linha de fluctuação.

Machinas

Desmontar todas as peças e proceder á necessaria limpeza e seguintes recores:

Tornear as hastas dos embolos e das valvulas de distribuição e embuchar com bronze as respectivas sobrepostas, buchas de encosto de gaxetas e cadeiras do guiz.

Refrescar os rasgos dos embolos e collocar novas molas de ferro fundidas e torneadas.

Limar o tatar os pinos e moentes do eixo de manivelas, ajustar o calibrar os bronzes respectivos; idem os pinos das cruzetas e ajustar os competentes bronzes e paralelos das corrotigas.

Ajustar e limar os dous quadrantes do movimento, eucar com bronze os respectivos epos; e ajustar e calibrar os bronzes dos pinos das barras e tirantes e os aneis de excentricos.

Colocar forração de chapa de ferro galvanizada com parafusos de metal nos cylindros e vedar todas as torneiras de purgação.

Refrescar e ajustar o eixo de escora e respectivo manual.

Colocar novas camisas de bronze torneadas no eixo do helice e broquear a respectiva sobreposta e bucha de encosto de gaxetas. (Estas peças bem como tubo telescópico deverão ser retiradas do casco da antiga lancha *Bento Cruz*).

Fazer duas novas hastas de bronze torneadas para as bombas de ar e circulação e broquear as respectivas sobrepostas e buchas de encosto de gaxetas.

Refrescar o ralo grade da bomba de ar e collocar novas valvulas metallicas.

Idem a sede das valvulas da bomba de circulação e collocar novas valvulas de bronze fundidas e torneadas. Colocar dous novos junços de bronze torneados nas bombas de alimentação e broquear as respectivas sobrepostas e buchas de encosto de gaxetas; refrescar as sedes das caixas de valvulas das ditas bombas e collocar novas valvulas de bronze fundidas e torneadas.

Refrescar e vedar a valvula de garganta o embuchar a haste.

Abri o condensador, retirar todos os tubose limpá-os e recollocá-os procedendo ao necessario engaxetamento e substituindo as partes de bronze que forem necessarias.

Reparação geral do burrinho de alimentação da antiga caldeirinha.

Refrescar as sedes das caixas e collocar novas valvulas nos injectores de alimentação e esgoto dos porões e ajustar e vedar os ditos apparelhos.

Caldeira

Refrescar as sedes e collocar novas valvulas de bronze fundidas e torneadas em todas as caixas de valvulas de comunicação de vapor, retenções, descarga do fundo e extração de superficie, substituindo todos os estojos e parafusos que estiverem em mau estado.

Reconstruir pelo processo do oxy-acetyleno as partes corroidas nas portas de limpeza e fornatha e concertar as ferragens da caixa de fumaça.

Substituir toda a tubulação lisa e proceder á prova de pressão hydraulica.

Fazer nova chaminé do chapa de ferro, com saia e camisa, e com a altura adequada ao porto da embarcação; e fornecer um jogo completo de grelhas e altar de ferro fundido para guarnecer a fornatha.

Fornar com massa de asbestos o corpo externo.

Diversos

Construir no compartimento da caldeira duas carvoeiras lateraes de chapa de ferro de 1 1/2" com cantoneiras de reforço de 2 1/2" e medindo 2m,40 x 1m,95 x 0m,70, fornar com as chapas velhas de metal retiradas do casco o fundo e as amuradas das ditas carvoeiras.

Alinear e recozer todos os encanamentos de cobre conductores de vapor e descarga da machina e alimentação da

caldeira, fazendo as secções supplementares que se tornarem necessarias.

Colocar nos compartimentos da machina e caldeira o necessario engaxetamento de madeira para receber, no primeiro, estrado de pinho de pés e no segundo chapas de ferro xadrez.

Idem uma caixa de peroba forrada de zinco, com tampa de dobradiças, e medindo 1^m,20 x 0^m,60, para deposito do enxofre.

Fornecer um jogo completo de ferramentas de fogo para a caldeira.

Apparelhos Clayton

Desmontar os motores, ventiladores e condensadores para o necessario exame e limpeza e montá-os novamente.

Fazer duas novas caixas para os ventiladores, aproveitando as palhetas e tampas que estiverem em bom estado.

Ajustamento geral dos bronzes dos motores.

Abri os tubos dos condensadores, limpá-os e proceder á prova de pressão hydraulica o collocar novos joelhos para entrada do gaz.

Colocar novas chapas russas no revestimento externo dos condensadores e as cantoneiras de reforço das mesmas, substituindo as placas de mica dos orificios de inspecção dos fornos de enxofre.

Estufa

Concertar o apparelho de diagrammas.

Refrescar todas as valvulas e tornoiras e vedá-las, substituindo as valvulas e machos que forem necessarios; e fornecer dous novos manómetros sendo um para 100 lbs. e outro para 50 lbs.

Raspar pintar e envernizar o revestimento externo.

Disposições geraes

Assentar e fixar convenientemente a bordo, nos locais apropriados, os apparelhos constantes da presente especificação, montar todos os encanamentos com as necessarias juntas e proceder ás experiencias do funcionamento; restituindo á Repartição a caldeirinha vertical existente á bordo.

A machina e a caldeira a que se refere o presente edital, acham-se depositadas nos estaleiros dos Srs. Vicente dos Santos Caueco á Praia do Retiro n. 182.

Condições

1.ª As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, sendo todas convenientemente selladas, datadas e assignadas, estipulando o orçamento o prazo para realização dos concertos e obras referidas nas especificações technicas já descriptas, escritas em algarismos claros e por extenso, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, não sendo acceitas aquellas que excederem o preço maximo de 70:000\$000.

Obedeirão á seguinte formula:

Fulano de tal, constructor naval estabelecido á...propõe-se a fazer as obras da reparação do casco o adaptação de uma machina a vapor o respectivo gerador, na barca de desinfectão «Dr. Carneiro de Mendonça», de accordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital, pelos seguintes preço...e prazo...

2.ª Os proponentes para julgamento de sua idoneidade apresentarão até á vespera do dia do encerramento da concorrência um certificado da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro do anno findo.

3.ª Cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia desta directoria, até o dia do encerramento,

a concorrência; a quantia de 4:000\$, em moeda corrente, anulação da dívida pública ao portador, ou letras do Tesouro Nacional.

4.ª Serão fornecidas guias, para o depósito de garantia da proposta, somente aos construtores navaes, que, satisfeitos as exigências das condições anteriores, exhibam os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e do Tesouro Nacional relativos ao exercício fin o e concernentes á industria da concorrência.

5.ª Para execução das obras e demais concertos necessários á lancha acima citada, lavrar-se-ha opportunamente nesta secretaria da Direcção da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, o contracto respectivo, obrigando-se o contractante ao depósito correspondente a 5 % do valor dos respectivos concertos e obras referidos.

6.ª As propostas serão recebidas e lidas perante os concorrentes que as rubricarão, até ás 11 horas do dia 31 de outubro corrente, perdendo toda a caução aquillo constructor que, depois do inscripto, deixar de apresentar proposta para a realização das obras constantes neste edital.

7.ª Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra. Fica entendido que o proponente profere para effectivação dos concertos e obras demais já mencionadas, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do *Diário Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

8.ª A inscripção encerrar-se-ha ás 13 horas do dia 31 de outubro corrente. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o depósito no Tesouro Nacional e não exhibir nesta secretaria o documento comprovativo da caução feita, não ficará inscripto e nem poderá ser recebida a sua proposta no dia determinado neste edital.

9.ª O contracto poderá ser rescindido, quer haja ou não proposta do constructor neste sentido, quando se verificar que as suas cláusulas estão sendo disvirtuadas ou burladas, su eitando-se o contractante á perda da caução, que revertorá em favor da Fazenda Nacional.

10. O director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial reserva-se o direito de anullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao contractante, cuja proposta for mais barata, assista direito algum a qualquer reclamação, sob qualquer pretexto invocado.

11. As propostas não poderão conter a não uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo.

12. Em caso de absoluta igualdade, será dada preferença aquillo que, em carta fechada, offerecer maior redução.

Secretaria da Direcção da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em 17 de outubro de 1921.—Antonio Leão Velloso, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço do Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o Sr. Luiz Macleira responsável pelos

predios sem numeroes do Engenho da Pedra e Estrada da Rapturita, em Merity, a, no prazo de cinco dias, contados da primeira publicação, comparecer ao posto de Merity, afim de tomar conhecimento das intimações numeroes 43.291 e 43.305 expedidas para os predios acima.

Secretaria do Serviço no Districto Federal, 19 de outubro de 1921.—J. Jatahy, escripturario archivista.

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, ficam pelo presente edital citados os responsaveis pelos predios sem numeroes da Estrada da Rapturita, em Merity; n. 7 da rua João Alys e n. 10 da rua do Governo, em Bangü, a, no prazo de cinco dias, contados da primeira publicação, comparecerem aos postos de Merity e Bangü, afim de tomarem conhecimento das intimações numeroes 43.386, 50.919 e 50.891, respectivamente, expedidas para os predios acima.

Secretaria do Serviço no Districto Federal, 19 de outubro de 1921.—J. Jatahy, escripturario archivista.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou responsavel pelo terreno baldio, á rua da Misericórdia n. 87, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á rua dos Invalidos n. 183, sede da 2ª Delegacia de Saude, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 22.829, expedida para o referido terreno, findo o qual prazo, será dado por intimação.

Secretaria da Direcção dos Serviços Sanitarios Terrestres, 22 de outubro de 1921.—Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, para amanhã, 26 de outubro, ás 14 horas e na sala da biblioteca deste Departamento á rua do Rezendo n. 128, estão convidadas a comparecer, para a leitura das respectivas provas escriptas, os candidatos do concurso para preenchimento de tres logaras de pharmaceuticos sub-inspectores que já realizaram as provas praticas oraes.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 25 de outubro de 1921.—Octavio C. Pinto Guedes, sub secretario.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORNEIROS

Chamada para o dia 26 do corrente ás 8 horas, na Companhia Light, á rua Visconde de Itana.

Cassiano Branco Moreira, Antonio de Araujo Neves, Lino Vargas da Silveira, José Mendes, Aveilino de Fouscca, Francisco Luiz da Silva, Daniel Pinto Azorodo, Rogério Fontes, Ramon Alvarez Diz e Luiz Santanello.

Inspectoria de Vehiculos, 25 de outubro de 1921.—O inspector, Capitão H. Müller.

ANNUNCIOS

Bem de Familia

Por escriptura do 23 de outubro de 1921, nas notas do tabellião do 2º officio desta cidade, o capião João Jupiaçara Xavier e sua mulher D. Izabel Baptista Xavier constituiram onus do bem da familia o predio e respectivo terreno á rua Vieira da Silva n. 37, anteo 9, frequencia do Engenho Novo, nos termos do artigo 70 doCodigo Civil Brasileiro.

(5.89)

Companhia de Tecidos de Linho do Sapopemba

JUROS DE DEBENTURES

São convidados os Srs. debenturistas desta companhia a receberem, das 13 ás 15 horas, nos dias 7 a 11 de novembro proximo futuro a dessa data em di nre ás quintas-feiras, ás mesmas horas, os juros de seus titulos, correspondentes ao semestre a vencer-se em 1 de novembro de 1921.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1921.—O presidente, Antonio Fernandes dos Santos.

(5.857)

Sociedade Anonyma «O Imparcial»

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 2 de novembro proximo futuro, para approvação de contas e eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1921.—José Eduardo de Macedo Soares, presidente.

Companhia Fornecedora de Materiaes

Rua Frei Caneca ns. 35 a 30

11º DIVIDENDO

No aserintorio desta Companhia paga-se aos Srs. accionistas, do dia 1 de novembro em diante, das 12 ás 4 horas, o decimo primeiro dividendo relativo ao primeiro semestre de 1921, á razão de 15 % ao anno, ou setenta 155 por acção.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1921.—Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, Arthur H. Bastos, director presidente.

(5.821)

Companhia Brasileira de Imoveis e Construções

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 27 do corrente, ás 14 horas em sua sede, á avenida Rio Branco n. 46, afim de lhes ser apresentado, o relatório e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1920, e proceder-se á eleição da directoria e do conselho fiscal e seus supplementos, na forma da lei.

Os possuidores de acções ao portador deverão depositar-as na sede da companhia, oito dias antes da assembléa.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1921.—A Directoria.

(5.590)